SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE

Ceará , 05 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2693

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0405130/2021-GP

Abaiara – Ceará, 04 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo n° 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR os servidores abaixo:

ALICE EVANGELISTA RODRIGUES do cargo, de provimento em comissão, de Ouvidor Geral do Município, portaria n° **0103111/2021-GP.**

CICERO JEAN NONATO GRANGEIRO do cargo, de provimento em comissão, de Programador e Técnico de Computadores da Secretaria Municipal de Administração, portaria n° **0401055/2021-GP.**

FRANCISCO FREIRE TEIXEIRA do cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, portaria n° **0401016/2021-GP.**

YASKARA LADY LANDIM TOMÉ do cargo, de provimento em comissão, de Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, portaria n° **2203126/2021-GP.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:DFB2F7C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2018.03.08.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Municipal de Finanças e a empresa FURTADO E OLIVEIRA ASSESSORIA LTDA - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 05 de Abril de 2018, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados nas áreas administrativa e financeira junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar para 05 DE ABRIL DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Noêmia Maria Sousa Oliveira.

ABAIARA/CE, 31 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E59270BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2018.03.08.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FURTADO E OLIVEIRA ASSESSORIA LTDA - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 05 de Abril de 2018, cujo

objeto é a Contratação de serviços especializados nas áreas administrativa e financeira junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar para 05 DE ABRIL DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Noêmia Maria Sousa Oliveira.

ABAIARA/CE, 31 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:397C0718

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ALVES - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de próteses dentárias destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 154.700,00 (cento e cinqüenta e quatro mil setecentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cícero Gomes de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E6B6354B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 034, DE 03 DE MAIO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO EX VICE-PREFEITO JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, CONHECIDO POR DEDÉ MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 034, de 03 de maio de 2021.

Decreta LUTO OFICIAL de três dias pelo falecimento do Ex Vice-Prefeito JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, conhecido por Dedé Moreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, conhecido por Dedé Moreira, liderança política de relevantes serviços prestados ao município, tendo sido por duas vezes Vice-Prefeito e também Vereador;

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Acopiara em razão do falecimento do Sr. **JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA**, conhecido por Dedé Moreira, Ex Vice-Prefeito e Vereador, com o hasteamento da bandeira municipal a meio mastro em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal a partir desta terça-feira, 04/05/2021, até a próxima quinta-feira, 06/05/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 03 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:8CD4FEF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 10/2021

PORTARIA Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 35, inciso II c/c Art.18, inciso V, da Resolução Nº 004/2011 – Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **JESSICA SAMPAIO DE LIMA,** portador do documento de identidade RG Nº 2005029076538 SSPDS/CE CPF (MF) nº. 042.183.443.96, para o exercício do Cargo de Comissão de **ASSESSORA DE MARKETING,** do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo, conforme Lei nº. 506/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara em, 04 de Maio de 2021.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:872C83DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **DENYS ALEXANDRE CALDAS,** portador de C.I.RG nº.2007132912-3, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.070.202.713-83, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E CONVENIOS** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de Maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:6B77E2B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR o servidor **JANES OLIVEIRA VIEIRA,** portador de C.I.RG nº. 2002034043443, expedida por SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 013.610.473-80, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO da Secretaria de Administração e Finanças**,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** exceto contratos que tenham por objeto a execução de obras**,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:F81FE7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2022:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS
Titular: Cicero Clislones Rodrigues de Lima
Suplente: Vanderleia de Oliveira Lima

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS
Titular: Vicente Erasmo de Lima Araujo
Suplente: Henrique Moreira de Araujo

III-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME
Titular: Andreia Ferreira Santos
Suplente: Luana de Araujo Lobo

IV-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Vanessa Bernardo da Silva
Suplente: Leocadia Rodrigues Soares
V-REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Antonio Nonato Silva
Suplente: Maria Silvania de Andrade

ORGANANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
I- FUNDAÇÃO ARCA
Titular: Iane Teles de Lima
Suplente: Fabio Barbosa da Silva

II- NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA
Titular: Antonio Alexandre da Silva Filho
Suplente: Gabriel Ferreira Caldas

III- ASSOSIAÇÃO ESPORTIVA ALTANEIRENSE - AEA
Titular: Heleno Ferreira de Melo Junior
Suplente: Eliomar Batista Duarte

IV- SOCIEDADE CIVIL
Titular: Maria Vilma Caldas Araujo
Suplente: Maria Claudete Araujo Nogueira

V- REPRESENTANTE DA IGREJA/CATEQUESE
Titular: Maria Gonçalves dos Santos Lima
Suplente: Joedilha Feliz de Sousa

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:CACBEDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2021-2022:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

I-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS
Titular: Cicero Clislones Rodrigues de Lima
Suplente: Wedson Alves da Silva

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS
Titular: Izidorio Gonçalves Soares
Suplente: Vicente Erasmo de Lima Araujo

III-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SME
Titular: Andreia Ferreira Santos
Suplente: Luana de Araujo Lobo

IV-REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO
Titular: Vanessa Bernardo da Silva
Suplente: Leocadia Rodrigues Soares

ORGANANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
I- FUNDAÇÃO ARCA
Titular: Iane Teles de Lima
Suplente: Fabio Barbosa da Silva

II- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTANEIRA –SINSEMA
Titular: Ivonete Bernadino da Silva
Suplente: José Evantuil de Sousa

III- USUÁRIOS DE SERVIÇOS – SUAS
Titular: Océlia Alves dos Santos
Suplente: Maria da Penha Oliveira Santos

IV- USUÁRIOS DOS SERVIÇOS – CRAS
Titular: Antonia Luzia Rufino dos Santos
Suplente: Isabel Rodrigues

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:95C29E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 o servidor **ROBERTO DE ALMEIDA LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria de Ação Social**, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo prazo de até 03(três)anos consecutivos sem remuneração**, conforme requerimento do próprio servidor.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:07B70D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO,** portadora de C.I.RG nº. 2007150474-0, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 044.798.183-83, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:7A399358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **CICERA ALINE MOREIRA DA SILVA** portadora de C.I.RG nº. 2003099056998, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 025.980.013-97, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:BF56502D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **SONIA MARIA DIAS ALENCAR,** portadora de C.I.RG nº. 36887858-2, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 874.460.903-59, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:3879C3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **APOLIANA AMORIM SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 2007173911-9, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 048.474.103-94, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:03372CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR o senhor **ERONILDO NERES CADEIRA,** portador de C.I.RG nº. 2003099058508, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 019.731.763-43, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:CE14C066

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021, 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 150/2021, 18 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido a servidora **AILA MARIA ALVES CORDEIRO ARRAIS,** inscrita no CPF sob o nº 754.562.903-59, pelo período de 01 (um) ano, iniciando-se em 22 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 18 de março de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6FBCC522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 151/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE e nos termos da Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal Nº 540 de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Novo Conselho Municipal do FUNDEB,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Antonina do Norte:

• Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Eliana Vieira de Sousa
Suplente: José Renato Ferreira Mendes

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Auxiliadora Alves Arrais Barbosa
Suplente: Liduina Braga Arrais

• Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Antonia Lenilda Freires de Alencar
Suplente: Antonia Socorro Freire Agapto

• Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Francisca Ivane da Silva
Suplente: Maria Giuleide Santana

• Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Almerinda Ferreira Lima
Suplente: Maria Simone Nogueira

• Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Vargla Guerild de Sousa Oliveira
Suplente: Cícera Antonia da Silva
Titular: Joana Antunes de Sousa Brito
Suplente: Maria Lúcia Freitas Gomes

• Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Cicero Dheiz Ferreira da Silva
Suplente: Clarice Soares Almeida
Titular: Paulo Henrique da Silva
Suplente: Kayky Plácido Terto

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elenilza Ferreira de Lima
Suplente: Maria Jaqueline Alves Miguel Correira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Wellyton Pereira Nazário
Suplente: Geovanir Ferreira Barros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:15004825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 152/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários do Município de Antonina do Norte:

Cristiane Ferreira Arrais – CPF: 573.386.473-72;
Francisca Aparecida de Alencar – CPF: 768.441.533-68;
Bartolomeu Batista Neto – CPF: 998.476.713-20;
Maria Auxiliadora Alves Arrais Barbosa – CPF: 815.310.107-25.

Art. 2º - A Comissão supra, deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:489A580E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2021 – GAB ANT, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 152/2021 – GAB ANT, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA RESPONSÁVEL MUNICIPAL PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE

RESOLVE,

Art.1º - Nomear o servidor **JOÃO ÍTALO DOS REIS SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 066.099.209-40, como **REPRESENTANTE MUNICIPAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 18 de março de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:97BE46CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021, 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 153/2021, 01 DE ABRIL DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte – CE,
RESOLVE,

Art. 1º - Substituir a pedido membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários do Município de Antonina do Norte:

Substituindo o senhor **BARTOLOMEU BATISTA NETO** – CPF: 998.476.713-20 pela servidora **MARIA ERLEIDE DE OLIVEIRA** - CPF nº 833.909.873-04.

Art. 2º - Fica inalterado os demais membros que compõe a comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 02 de abril de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:879405A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº154/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **FRANCISCA NEIDE DE SOUSA**, CPF nº: 538.214.593-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/04/2021 a 30/04/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **FRANCISCA NEIDE DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/04/2021 a 30/04/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária e retroagindo seus efeitos a data da sua expedição.

Antonina do Norte/CE, 01 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9A49093F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº155/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **LINDOMAR NOCRATO SOARES**, CPF nº: 949.260.503-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/03/2021 a 30/03/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal, **LINDOMAR NOCRATO SOARES** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/03/2021 a 30/03/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária e retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Antonina do Norte/CE, 01 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D2044830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº156/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **JOSEFA PEREIRA FACUNDO**, CPF nº 886.063.503-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/04/2021 a 30/04/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **JOSEFA PEREIRA FACUNDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/04/2021 a 30/04/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Antonina do Norte/CE, 01 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FBAEEFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2021 – GAB ANT, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 157/2021 – GAB ANT, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO EUMAR ONOFRE PAIVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 610.016.993-10, do cargo comissionado de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:7A1CA174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2021 – GAB ANT, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA 158/2021 – GAB ANT, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCIANO BARROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 116.778.407-30, ao cargo comissionado de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F9F6A159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº 159/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidor público municipal **JOSÉ LIRISBERTO DE FREITAS,** CPF: 00469864303, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidor público municipal **JOSÉ LIRISBERTO DE FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E41B3A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº160/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidor público municipal **JOSÉ AUGUSTO BATISTA,** CPF: 759.400.783-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **JOSÉ AUGUSTO BATISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:AFB107B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº161/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **FRANCIELLE TUMAIS DE OLIVEIRA**, CPF nº 026.867.263-69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **FRANCIELLE TUMAIS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1F491536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº162/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MAYARA CRISTINNA BEZERRA BRAGA OLINDA**, CPF nº 010.501.983-60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MAYARA CRISTINNA BEZERRA BRAGA OLINDA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:034AB645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº 163/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidor pública municipal **RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA,** CPF: 68232675349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidor pública municipal **RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D345ADAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2021 GAB

PORTARIA Nº164/2021 GAB

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidor público municipal **JOSÉ EDEVALDO DE SOUZA,** CPF: 88594688334, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidor pública municipal **JOSÉ EDEVALDO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:36DE9362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº165/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO MOTA ARRAIS**, CPF nº 712.248.313-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO MOTA ARRAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/05/2021 a 30/05/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A43AA791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº166/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **FRANCISCA ANTONIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, CPF nº 680.439.373-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/04/2021 a 30/04/2021,
RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **FRANCISCA ANTONIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/04/2021 a 30/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2E35E828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021, 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 167/2021, 26 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos a pedido a servidora **MARCIANA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 034.923.765-41, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo seu início a 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0FCE9178

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 04.02/2021-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.02/2021-PE, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de instrumental cirúrgico e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araripe/CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 10/05/2021 até 20/05/2021 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 20/05/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 20/05/2021 às 12h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE (CE), 04 de maio de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:254D6DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 08.04/2021-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08.04/2021-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratacão de fornecimento de cestas básicas de alimentos e produtos de higiene pessoal, para as famílias comprovadamente carentes, em caráter emergencial e eventual, cuja situação de fragilidade social e insegurança alimentar, tenha se agravado em decorrência dos efeitos das ações institucionais de combate a pandemia do corona vírus, no âmbito do território do Município de Araripe-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de Maio de 2021, às 08h30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE. 04 de Maio de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D922182A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 01 EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ

ADITIVO 01
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ

O Secretário Municipal de Assistência Social de Aratuba-CE Francisco Wescley Gomes Santos, por meio deste documento torna público informações sobre a realização da prova objetiva e cronograma atualizado. Conforme o Decreto nº 34.058 de 1º de maio

de 2021 do Governo do Estado do Ceara, Art. 7º A partir da publicação deste Decreto, poderão ser realizados concursos e seleção públicos destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento

I. SOBRE LOCAL, HORÁRIO E CONFIRMAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA.

A PROVA OBJETIVA DO **CARGO: ESTAGIÁRIO / CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** SERA REALIZADA:

DATA: 08/05/2021 (Sabado) Horário: 13:00h
Local: ESCOLA MARIA JULIA PEREIRA BATISTA (Rua Targino Goes, S/N - Centro, Aratuba – Ceará)

II. INSTRUÇÕES
• Recomendamos que os candidatos cheguem ao local de prova com uma hora de antecedência para evitar imprevistos;
• O candidato poderá adentrar à sala até o horário previsto para o início;
• As provas objetivas terão duração de 03 horas (TRÊS HORAS) a contar da data precisa de início;
• As salas serão indicadas pela equipe responsável pela condução desta seleção no interior da Escola, assegurando que todos os candidatos estejam nos seus locais adequados;
• O candidato deverá portar caneta de cor azul;
• Os candidatos devem comparecer ao local de prova de posse de documento oficial com foto.

III. Os candidatos poderão contactar a empresa por email caso as dúvidas não tenham sido sanadas neste informe através do seguinte email: evoconselecoes@gmail.com.

ANEXO III
CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
- Divulgação dos locais e horários de prova	03/05/2021
- Prova Escrita	08/05/2021
- Publicação do Gabarito Preliminar	08/05/2021 (Após a Prova Objetiva)
- Interposição de Recurso contra Gabarito Preliminar	10/05/2021
- Publicação do Gabarito Final	11/05/2021
- Resultado Preliminar da Prova Escrita e Resultado da Prova de Títulos	11/05/2021
- Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita e Resultado da Prova de Títulos	12/05/2021
- Resultado final da Prova Escrita, Resultado Final da Prova de Títulos e Divulgação de Candidatos Aptos para as Entrevistas	13/05/2021
- Divulgação de Locais e Horários das Entrevistas	14/05/2021
- Resultado Preliminar da Seleção	21/05/2021
- Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção	22/05/2021
- Resultado Final	25/05/2021

Aratuba, 03 de Maio de 2021.

EVOCON SELEÇÕES

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:26FB83E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021 Aratuba, 03 de maio de 2021.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Sr. JOSÉ ARBURINO RIBEIRO GOMES, CPF nº 757.603.803-97, RG 2001023010877/SSP-CE, Matrícula 161181-0, MOTORISTA, Benefício nº 1974885698 conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DC07AB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021

PORTARIA Nº 177/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva ANTÔNIA KEIVIANE DE SOUZA PEREIRA BATISTA, Matrícula nº 164877-2, brasileira, RG nº. 20010200779930/SSP-CE, CPF 026.662.763-33, com lotação na Secretaria de Educação Básica por um período de 02 (dois) anos a partir de **03/05/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:03CF844A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021 Aratuba, 03 de maio de 2021.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUZIANIR LIMA DA SILVA**, servidora efetiva, ZELADORA, por motivo de falecimento, de acordo com a Lei Municipal nº 353/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4184D309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021 Aratuba, 03 de maio de 2021.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ LOURENÇO DE ALMEIDA**, servidor efetivo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de falecimento, de acordo com a Lei Municipal nº 353/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:192E7C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021 Aratuba, 03 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO PAULO GERMANO DA SILVA,** para responder interinamente por todos os atos do Depto. de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A8D00CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2021

DECRETO Nº 43/2021 Aratuba, 29 de Abril de 2021.

PRORROGA O DECRETO Nº 12/2021 que decretou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Aratuba e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do poder Executivo do Município de Aratuba, Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Aratuba, e

CONSIDERANDO que permanece a necessidade de adoção de medidas rígidas de controle da pandemia do COVID-19, **havendo a necessidade de prorrogação do decreto nº 12** que decretou Situação de Emergência da Saúde Pública Municipal de Aratuba;

CONSIDERANDO que foi decretado **Estado de Calamidade Pública na Saúde do** Município de Aratuba, por meio do **Decreto Municipal nº 19**, com validade até 30 de junho de 2021, sendo inclusive ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o atual cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 em Aratuba vem exigindo a manutenção rigorosa das medidas de controle da propagação do novo coronavírus no município;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas por esta Municipalidade para combate do COVID-19 em Aratuba, instalação de barreiras sanitárias, criação da Central de Apoio e Testagem de COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021, que, respectivamente, prorrogam as medidas de isolamento social e as medidas especiais de isolamento social, bem como seus sucessivos decretos e suas prorrogações de medidas restritivas no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, o agravamento da situação do Covid-19 no Brasil, e a ausência de um cronograma de vacinação para a população brasileira, bem como o aumento dos casos em vários estados e municípios de nosso país;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que devem reger a atuação do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo período de **90 (noventa) dias**, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, no Município de Aratuba, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), podendo ser prorrogável por igual período;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar as medidas necessárias ao controle da pandemia, assim definidas:

I - constituir o grupo gestor da Sala de Situação de Vigilância em Saúde para o enfrentamento da pandemia por meio de portaria específica;
II - planejar, organizar, coordenar e controlar medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade nos termos e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
III - articular-se com as esferas federal e estadual a fim de combater a emergência;
IV - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios técnicos sobre a emergência;
V - divulgar à população as informações necessárias sobre a situação epidemiológica e o resultado das ações para controle da pandemia;

VI - propor de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, aquisição de bens, material e contratação de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade, no que couber; e
VII - adotar os meios necessários para implantação do Plano Operativo para a Pandemia do Coronavírus, bem como outros planos e ações que venham a ser proposto para atendimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de combate à pandemia

Art. 3º - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021 e do Decreto Estadual nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8F94449A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2021

DECRETO Nº 44, de 02 de maio de 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA**, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 40 de 20 de abril de 2021, bem como o decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I - Das Medidas de Isolamento Social

Art. 1º Do dia **03 a 09 de maio de 2021,** permanecerá em vigor, no Estado do Ceará, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior;
IV - controle da entrada e saída de pessoas e veículos entre municípios do Estado, conforme previsão do art. 10, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praias, praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
VIII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
IX - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
X - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
XII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XIII - proibição de qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts", nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021. § 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar. § 3º A vedação do inciso XIII, do "caput", deste artigo, relativa a condomínios de praia, não abrange o uso agendado de academia e a prática de atividades físicas e esportivas individuais nos espaços comuns, proibidos o uso de quadras e campos para esportes coletivos, o de piscinas, bem como o serviço de restaurantes nas áreas de piscinas.

Art. 2º O *"toque de recolher"* será observado no Estado do Ceará, das 18h às 5h, de segunda a sexta-feira, e mantendo o mesmo horário no sábado e domingo.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.

Art. 3º Continua permitido o uso de espaços abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, praias e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

SEÇÃO II - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO DO CEARÁ SUBSEÇÃO I - DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

SUBSEÇÃO II DAS REGRAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO (ESCOLAS PARTICULARES)

Art. 5º No Estado e Município de Aratuba, passam a ser liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde.

§ 1º Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino já liberadas nos Decretos Municipais Anteriores, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.

§ 2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 4º Em relação as aulas na rede pública de ensino no Município de Aratuba, permanecerão de forma remota, da mesma forma estabelecida nos decretos anteriores.

SUBSEÇÃO III - DAS REGRAS APLICÁVEIS ATIVIDADES DOS SETORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Art. 6º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – no sábado e domingo:

a) o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora do centro comercial, inclusive escritórios em geral, **funcionarão de 7h às 14h,** com limitação de **40% (quarenta por cento**) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;
d) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

II – de segunda a sexta-feira:

a) Os escritórios em geral, **funcionarão de 10h às 17h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade** de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) os restaurantes, funcionarão **de 10h às 17h**, observada a **40% (quarenta por cento)** da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo; sendo permitida a escolha do horário de acordo com a realidade do comércio podendo optar por funcionar de 7h as 14h ou de 10h as 17h, desde que façam a comunicação de forma escrita para a Vigilância Sanitária do Município.

c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º - Os Supermercados/congêneres, estabelecimentos bancários, lotérica, correspondentes bancários, deverão disponibilizar funcionários para a desinfecção de carrinhos, bem como para limitar a quantidade de clientes no interior do estabelecimento a fim de evitar aglomerações.

§ 3º As instituições religiosas no Município de Aratuba, diante da essencialidade das mesmas reconhecida por meio da lei municipal nº 611/2021 de 24 de fevereiro de 2021, poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o **limite de 30% (trinta por cento) da capacidade de cada templo**, e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

Parágrafo Único – Durante a realização das atividades religiosas deverá ser **observada o horário limite de 19:30h,** sendo permitido exclusivamente o trajeto da residência para as igrejas após o horário estabelecido no toque de recolher.

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos, cinemas, museus e teatros, públicos ou privados.

§ 5º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 17h, e no sábado e domingo, até as 17h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes
III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, e aos sábados e domingos, de 10h às 15h.

§ 8º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde de Aratuba, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 7º A partir da publicação deste Decreto, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

CAPÍTULO II – DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 10º As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1° No combate à Covid-19, os municípios cearenses não poderão:

I – adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas neste Decreto;

II- proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste Decreto.

§ 2° O Estado, por seus órgãos competentes, prestará aos municípios o apoio necessário para a implementação das medidas isolamento social.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, DEMUT, Vigilância Sanitária, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARATUBA,02 de Maio de 2021.

JOERLY RODRIGUES VITOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D6D8B75E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.04.23.1

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2021.04.22.4

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA

OBJETO.....: Contratação de pessoa juridica para fornecimento de passagens terrestres com destino de Arneiroz à Fortaleza e Fortaleza a Arneiroz, para pacientes carentes deste municipio junto a Secretaria de Saúde de Arneiroz

VALOR TOTAL.....: R$ 19.065,00 (dezenove mil e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	11	10.301.0171.2.012.0001	3.3.90.32.00

ASSINA PELA CONTRATADA.....: MARIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JUNIOR

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2021

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:8D24A7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2021.04.22.1

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, torna público, nessa segunda-feira, dia 03 de Maio de 2021, a Retificação dos seguintes itens do Edital do processo n° 2021.04.22.1

ONDE SE LÊ:
3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação

LEIA-SE:
3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA e/ou CAU**, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação

ONDE SE LÊ:
3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

LEIA-SE:
3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **CREA e/ou CAU**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

ONDE SE LÊ:
3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

LEIA-SE:
3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao **CREA e/ou CAU**, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

JUSTIFICATIVA: Os profissionais de**Arquitetura**e Urbanismo deixam de integrar o Sistema **(CREA)**para fazer**parte**do**Conselho**de**Arquitetura**e Urbanismo **(CAU)** e os itens acima não contemplava a classe **(CAU)**, Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, desde já fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 10 de Maio de 2021 as 09:00 horas Outras Informações: Fones (88) 3419-1020 ou através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com, e Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

Arneiroz/CE, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:31D51947

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 2021.05.04.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, DESTINADO AO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), PARA A RESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202020830005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**: 05/05/2021, A PARTIR: 11:00 HS, **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 20/05/2021, DAS 08:01 ÁS 08:59 HS, **DISPUTA DE PREÇOS**: 20/05/2021 ÁS 09:00, **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: licitacaoarneiroz@gmail.com - FONE: (88) 3419-1020, E SITES: www.bll.org.br e http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Arneiroz-Ce, 04 de Maio de 2021

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:797D1148

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 03 DE MAIO DE 2021 - ASSARÉ/CE

DECRETO Nº 036, de 03 de maio de 2021.

Mantém as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-10 no de Município de Assaré-CE, com a liberação das atividades econômicas que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO *a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto nº 019, de 18 de fevereiro de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 545 de 8 de abril de 2020 e nº 560, de 25 de fevereiro de 2021 ambos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;*

CONSIDERANDO *a seriedade e o comprometimento com que o Município de Assaré vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nos Decretos do Governo do Estado do Ceará, na as recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde Estadual e Municipal;*

CONSIDERANDO *que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social, vêm observando uma tendência de redução do número de casos e óbitos da doença;*

CONSIDERANDO *todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;*

CONSIDERANDO *que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas;*

CONSIDERANDO *que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia*

CONSIDERANDO *o teor do Decreto nº 34.031, de 10 de abril de 2021 do Governo do Estado do Ceará, que mantém medias de isolamento rígido em todos os Municípios do Estado, com liberação de algumas atividades econômicas;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que* promove a continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Estado do Ceará;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º. Do dia 03 a 10 de maio de 2021, permanecerão em vigor, no Município de Assaré, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n.° 32, de 12 de abril de 2021, observadas as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo;

IX - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal;

X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

§ 2º. Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º. O "toque de recolher" será observado no Município de Assaré, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 3º. Continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Seção II

Das atividades econômicas e comportamentais no Município de Assaré

Subseção I

Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 4º. No Município de Assaré o ensino público permanecerá exclusivamente remoto.

§ 1º. Quantos às atividades privadas de ensino, continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino já liberadas no Decreto n.º 032, de 11 de abril de 2021 e nº 035, de 26 de abril de 2021, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.;

§ 2º. O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 3º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção II

Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 5º. º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – no sábado e domingo:

a) o comércio de rua, restaurantes, serviços e escritórios em geral funcionarão de 8h às 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 17h;

c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

II – de segunda a sexta-feira:

a) o comércio de rua, restaurantes, serviços e escritórios em geral funcionarão de 7h às 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º. No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias;

l) funerárias.

§ 2º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º. O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º. Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos, museus e teatros, públicos ou privados.

§ 5º. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 18h, e no sábado e domingo, até as 15h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 6º. Os estabelecimentos que operam como "buffet" poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, observadas a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar.

§ 7º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede nos horários descritos nos incisos I e II deste artigo.

§ 9º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento.

Art. 6º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III – comércio:

a) realização do controle na entrada e fixação da quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local;

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 7º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 03 de maio de 2021.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F18D3EDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.555/2021

ALTERA LEI 1.691/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.691/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°- Fica criado junto a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes escolas, com localizações e denominações definidas abaixo:
I) Centro de Educação Infantil – CEI Antônia Dolores de Sá Barreto, localizado no Bairro Malvinas;
II) Centro de Educação Infantil – CEI Ironina de Sá Barreto, localizado no Bairro Malvinas;
III) Centro de Educação Infantil – CEI Maria das Graças Furtado Correia, localizado no Bairro Conjunto Nossa Senhora de Fátima;
IV) Centro de Educação Infantil – CEI Maria das Dores Sampaio, localizado no Bairro Alto do Rosário;
V) Centro de Educação Infantil – CEI Martinho Tavares Teles, localizado no Bairro Alto da Alegria;
VI) Centro de Educação Infantil – CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto, localizado no Bairro Bela Vista;
VII) Centro de Educação Infantil – CEI Maria Cleonice Pereira, localizada no Sítio Brejinho;
VIII) Centro de Educação Infantil – CEI Maria Neite Cruz, localizada no Conjunto Habitacional Pedro Raimundo da Cruz;
IX) Centro de Educação Infantil – CEI Maria Alacoque Sampaio, localizada no Bairro Rosário;
X) Escola de Ensino Fundamental Antônio Gondim Sampaio, localizado no Bairro Cirolândia."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:8ACC2E1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.556/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 14 – Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária: 00 – Sec. De Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0504 – Serviços de Limpeza Urbana
Dotação Orçamentária: 14.00.15.452.0504.2.116 – Manutenção da Limpeza Urbana

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1001000000	800.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1001000000	1.000.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1001000000	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000	105.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	1001000000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	1001000000	1.500.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1001000000	20.000,00
TOTAL			**3.500.000,00**

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

16.00.15.452.0504.2.101 – Manutenção do Programa de Limpeza Urbana.

Dotação	Elemento de Despesa	VALOR (R$)
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas	1.800.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	104.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	1.520.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL		**3.500.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:EE56D43B

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei nº 2.557/2021

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO LOTEAMENTO ARARUNA EMPREENDIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos localizados no interior do Loteamento Araruna Empreendimentos, neste Município de Barbalha-CE como segue:
I – De Josino Euclides Araruna o logradouro público conhecido como Avenida Nº 01;

II - De Maria Tavares Araruna o logradouro público conhecido como Avenida Nº 02;

III - De Arismar Euclides Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 01;

IV - De Manoel Vicente Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 02;

V - De Ana Euclides Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 03;

VI - De Martinho Pires Tavares o logradouro público conhecido como Rua Nº 04;

VII -De Diolina da Glória Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 05;

VIII -De Ana Anilete Araruna Macedo o logradouro público conhecido como Rua Nº 06;

IX -De Tiburtino Euclides Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 07;

X -De Edmilson Euclides Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 08;

XI -De Francisco de Assis Euclides Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 09;

XII -De Adalgisa da Glória Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 10;

XIII -De Adálio Bezerra de Souza o logradouro público conhecido como Rua Nº 11;

XIV - De Manuel Euclides Almeida o logradouro público conhecido como Rua Nº 12;

XV -De Antônio Egeu Araruna o logradouro público conhecido como Rua Nº 013;

Art. 2o. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:1112F235

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei 2.558/2021

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Padre Eusébio de Oliveira Lima**, a Rua que inicia na Avenida Edilmar Norões, transversal a CE 293 que Liga o Município de Barbalha ao Município de Missão Velha, finalizando no Rio Salamanca, localizada no Loteamento Araruna, entre os bairros Alto da Alegria e Casas Populares, neste Município de Barbalha-CE.

Art. 2o. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:165CFCFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI 2.559/2021

INSTITUI A INICIATIVA LEÃO AMIGO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Barbalha o Selo "Leão Amigo da Criança" de incentivo as empresas legalmente constituídas e tributadas pelo lucro real e as pessoas físicas que declaram o imposto de renda pelo modelo completo e que destinam ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O selo "Leão Amigo da Criança" prevê a concessão anual do:
I – Selo as empresas que destinam uma parte do imposto de renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único – As empresas agraciadas com o selo poderão utilizá-lo nas embalagens de seus produtos, veículos, papeis timbrados e outros locais considerados convenientes.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado, com a participação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com a Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude e do Conselho Tutelar a criar o selo a ser concedido.

Parágrafo Único: A entrega do Selo de que trata este artigo, dar-se-á em sessão solene na Câmara Municipal, em conjunto com as entidades mencionadas no caput, nos termos definidos pela Lei Orgânica do município e por seu regimento Interno.

Art. 5º Os critérios necessários à regulamentação para a concessão dos títulos de que trata esta Lei serão definidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Art. 6º Poderá se necessário, ser celebrado convênio e parceria com entidades de proteção à criança e ao adolescente, organizações da sociedade civil, universidades, empresas públicas ou privadas, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:68CB52B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI 2.560/2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com síndrome de fibromialgia nos locais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município De Barbalha obrigadas a oferecer, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Síndrome de Fibromialgia.

Art. 2º. As empresas comerciais e bancos que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com síndrome de Fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O cartão expedido, gratuitamente, pela secretaria Municipal de Saúde deverá conter:

I – Número da lei;

II – Nome completo do paciente;

III – Data de validade;

IV – Foto 3x4;

V – Número do RG.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde só poderá expedir o cartão do portador de síndrome de fibromialgia mediante:

I – Laudo médico do especialista (reumatologista);

II – Exames especializados que comprovem a enfermidade;

III – Documento de identificação com foto;

IV – Comprovante de residência.

Art. 6º. A validade do cartão do portador de síndrome de fibromialgia será de 24 meses, podendo ser revalidado por quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º. O portador da síndrome de fibromialgia só terá prioridade em atendimentos e filas quando tiver portando o cartão, que deverá ser apresentado se surgir alguma dúvida.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:311B5AE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 2.561/2021

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, data em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias e institucionais, seminários, palestras e cursos sobre e síndrome do autismo.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana Municipal de Conscientização do Autismo o Poder Executivo poderá realizar convênios, através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação, com entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares, necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 30 dias de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/ CE

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:0BEBAFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.04.001/2021/GAB De 15 de abril de 2021.

Dispõe sobre a cessão de servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica a servidora **SÔNIA MARIA MONTEIRO LACERDA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, MATRÍCULA 0842833**, ocupante do cargo de Enfermeira, cedida, para prestar serviços no Município do Crato/CE.

Art. 2.º - O ônus da cessão fica a cargo do Município de Barbalha/CE, restando ao Município do Crato/CE enviar a frequência mensal da servidora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:22720737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.04.002/2021/GAB De 15 de abril de 2021.

EXONERA a pedido servidor público que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor PAULO RAPHAEL PEREIRA;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Paulo Raphael Pereira	Agente de Combate às Endemias	671.710.793-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ícaro Davi Tavares Monteiro
Código Identificador:FE37CA44

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.3. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.3, sendo o seguinte: Empresa PHARMAPLUS LTDA vencedora junto ao lote 1 e JOSE NERGINO SOBREIRA vencedora junto ao lote 2, por apresentarem melhores preços, restando habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE. pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 04 de maio de 2021.

MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C5CD46C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.04.09.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, recadastramento e comunicação do funcionário, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.130.122/0001-28 classificado no Lote 01 - Implantação e Licenciamento de Sistema, no valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:63C8CBB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 186 /2021

Dispõe sobre a nomeação de ANTÔNIA NAYANE CAVALCANTE DE ARAÚJO do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEARa pessoa de **ANTÔNIA NAYANE CAVALCANTE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº045.999.943-59, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos03 dias do mês de maio, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:7EB93688

GABINETE
PORTARIA Nº 187/2021

Dispõe sobre a exoneração de KARINA ROCHA ALMEIDA para o cargo de ORIENTADOR DE CÉDULA TÉCNICA/CLÍNICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **KARINA ROCHA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 061.153.833-40, para o cargo **ORIENTADOR DE CÉDULA TÉCNICA/CLÍNICA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de maio, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:9E15B384

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 185/2021. EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cariús, do Ceara, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;

II - Prioridades da Administração Municipal;

III - Estrutura dos Orçamentos;

IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00- PARTE- I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00- PARTE- II- ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1- METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do Exercício anterior.

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Seção V
Evolução Do Patrimônio Líquido

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
Seção VII
Estimativa e compensação da renúncia de receita.
Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX
Memória e metodologia de cálculo das metas Anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e Montante da dívida pública

Subseção I
Metodologia e memória de cálculo das metas Anuais das receitas e despesas.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Subseção II
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do resultado primário.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
Metodologia e memória de cálculo das metas Anuais do resultado nominal.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (artigos. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de até 2% do orçamento total e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CARIÚS- ESTADO DO CEARA, aos 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D415404E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021, DE 02 DE MAIO DE 2021. MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e/ou a abstenção de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo Estadual nº 556, de 18 de fevereiro de 2021, que prorrogou, até 30 de junho de 2021 a ocorrência do estado de calamidade pública estabelecida pelos Decretos Legislativos n.º 545, de 8 de abril de 2020, n.º 546, de 17 de abril de 2020, e n.º 547, de 23 de abril de 2020, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no município de Cariús/CE**;**

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença na última semana no Município de Cariús/CE, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município de Cariús/CE, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, **deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais** (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "*Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-aì a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados"*. e que: "*Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"*

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), **assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos**;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que estabelece medidas restritivas para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19,

DECRETA

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 03 a 09 de maio 2021 permanecerá em vigor, no Município de Cariús/CE, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior e processos seletivos;

IV - controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Cariús/CE, conforme previsão do art. 10, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

VI - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso a atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

X - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XI - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Cariús/CE, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 7º, deste Decreto.

Art. 3º Salvo no período de isolamento social rígido previsto no art. 4º, deste Decreto, fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.
Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.
Art. 4º Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Município de Cariús/CE observará, inclusive quanto ao "toque de recolher" (19h às 5h), as disposições do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021, que prevê a política de isolamento social rígido no enfrentamento à Covid-19.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará

Subseção I
Das regras gerais

Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Cariús/CE ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 6º No Município de Cariús/CE, quanto às atividades de ensino, fica mantida a suspensão de atividades presenciais, devendo o ensino ser prestado no formato remoto.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 7º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – no sábado e domingo:

a) o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 17h;

c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

II – de segunda a sexta-feira:

o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

b) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas nas rodovias federais e estaduais;

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual, observado o disposto no art. 4º, deste Decreto.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos.

§ 5º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 18h, e no sábado e domingo, até as 15h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 6º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

§ 8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Cariús/CE.

Art. 8º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III – inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em comércio de rua.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 9º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 02 de maio de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF5C2F60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ROGER DA SILVA PEREIRA**, CPF Nº 753.081.693-49, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 30 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7A93D415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF Nº 662.401.313-34, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 04 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5F0A07A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SRP:PE 001/2021-DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 001/2021 – DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICA AS INFORMAÇÕES CONSTANTE **EMPRESA: J N PESSOA EIRELI**, inscrita com o CNPJ nº 21.597.654/0001-14, Valor global de R$ 302.481,57 **(trezentos e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos),** referente aos lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, XII, XIII, XIV, XV, XVII; **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 03.604.544/0001-50, Valor global da empresa de R$ 248.946,02 **(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos),** referente aos lotes II e XVI; **A. DE P. MEDEIROS E SILVA**, inscritas com o CNPJ nº 19.551.568/0001-29, Valor global da empresa de R$ 339.325,69 **(trezentos e trinta nove mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos),** referente aos lotes IX, X e XI; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2021. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE (CONTRATANTE)**, Juliana Neves Pessoa, **J N PESSOA EIRELI;** Edna Maria Freire da Silva, **MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA;** Auricélia de Paula Medeiros e Silva, **A. DE P. MEDEIROS, (CONTRATADO)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F3298AE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR 024 DE 04 DE ABRIL DE 2006

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a revogação dos Art. 5º, inciso XIII e artigos nºs 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87; bem com como dos Anexos V e VIII da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam revogados os Art. 5, inciso XIII, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87, todos da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006.

Art. 2º. Ficam também revogados os anexos V e VIII, ambos da Lei Complementar nº 24/2006, de 04 de abril de 2006.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0F8D8398

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERA A COMPLEMENTAR 024 DE 04 DE ABRIL DE 2006

LEI COMPLEMENTAR Nº. 50/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos níveis de remuneração da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006, Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério, bem como seus anexos, promovendo a revisão anual geral dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. As tabelas de composição da remuneração do magistério passa a ter a seguinte descrição conforme anexos I, II, III, IV e V parte integrantes desta Lei:

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1°. de janeiro de 2021, previsto no caput do artigo 1º.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8EE0064D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

LEI Nº 1.517/2021; DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do Município de Farias Brito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Criada a Brigada de Incêndio do Município de Farias Brito para atuar, complementar e subsidiariamente, nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio ás ações de defesa civil.
§1º. Para exercício de suas atividades, a brigada municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.
§2º. Nos casos de atuação subsidiarias, tendo integrantes seus como primeiros agentes a atuarem diante de eventos críticos, a Brigada transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de Bombeiros ou de Defesa Civil, prestando-lhe

todas as informações e o apoio necessário e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 2º. Para efeito desta Lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos Internacionais e Nacionais de Defesa Civil e Combate a Incêndios e regularmente seguidas pelos os órgãos congêneres e, em especial as seguintes:
I – Brigada de Incêndio: Grupo constituído no âmbito do Município e integrado por voluntários, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio ás ações de Defesa Civil;
II – proteção e defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
III – medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Art. 3º. A brigada de incêndio poderá atuar em Municípios limítrofes, mediante convênios ou consórcio.

Art. 4º. Os voluntários poderão ser servidores, funcionários, de um ou mais órgãos da administração pública, além de cidadãos da comunidade.

Art. 5º. No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente de brigada de voluntários municipais e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de defesa civil, a coordenação e a direção das ações caberão á corporação federal ou estadual, conforme o caso.
Parágrafo Único. Nas hipóteses de atuação conjunta a brigada de voluntários municipal manterá a chefia de suas frações.

Art. 6º. O horário cumprido como brigadista voluntário municipal quando desenvolvido por servidor ou funcionário público municipal será computado para todos os efeitos como carga horária, se exercido:

I – em situação real, na área do Município ou de outro Município conveniado ou consorciado;
II – nas dependências de órgão públicos, entidades ou empresa, ainda que a titulo de formação, reciclagem ou treinamento;
III - em outro local durante o horário de trabalho, mediante liberação do empregador.

Art. 7º. A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerada serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral, bem como preferências, em igualdade de condições, nas licitações e concursos públicos.

Art. 8º. A brigada municipal poderá receber, para aplicação exclusiva na execução de suas atividades, alem de recursos oriundos de dotações orçamentárias, também doações, legados subsídios e subvenções públicas de qualquer esfera governamental, ou de entidades e empresas de natureza privada ou, ainda, de governo, empresa ou entidade estrangeira, ficando esses recursos sujeitos á fiscalização prevista na legislação especifica.
Parágrafo único. O subsidio que trata o caput desse artigo será regulamentado por ato do poder executivo.

Art. 9º. É assegurado ao brigadista voluntário municipal:

I – equipamento de proteção e uniforme especial a expensas do Município, bombas costal anti-incêndio, queimadores pinga fogo, mochila anti-incêndio, abafador de fogo/incêndio, extintores, caminhão pipa, e demais equipamentos que a coordenação e o corpo de bombeiros julgar necessário;
II – reciclagem periódica;

Parágrafo único. Pode ser estipulado, em favor dos brigadistas voluntários, seguro de vida em grupo, por iniciativa de terceiros.

Art. 10. Os Municípios poderão celebrar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, sem prejuízo de suas autonomias, para assistência técnica aos brigadistas voluntários.

Art. 11º. Os casos omissos e contenciosos acerca da aplicação desta lei serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário à presente Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 19 de Abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E4C43FC8

GABINETE DO PREFEITO
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO A LEI 1.253 DE 02 DE MARÇO DE 2009

LEI ORDINÁRIA Nº 1.518/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do art. 31 da Lei nº 1.253/2009, de 02 de março de 2009, criando os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, de Diretores Escolares, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 31, da Lei nº 1.253, de 02 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 31. A Secretaria de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular:
1 – Assessoria Especial de Educação;
2 – Assessoria Administrativa;
3 – Assessoria de Planejamento;
4 – Assistência de Gabinete;
5 – Coordenadoria de Cultura;
5.1 – Núcleo de Educação Ambiental;
5.2 – Núcleo de Memória Histórica;
6 – Coordenadoria de Esportes;
6.1 – Núcleo de Arbitragem;
7 – Coordenadoria de Pesquisa;
8 – Coordenadoria de Projetos;
8.1 – Núcleo de Controle de Cadastros;
9 – Coordenadoria de Material e Patrimônio;
9.1 – Núcleo de Merenda Escolar;
10 – Diretor Escolar;
11 – Coordenador Pedagógico;
12 – Supervisor de Ensino;
Art. 2º. Ficam criados os cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, integrantes da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com as quantidades, símbolos, atribuições e remuneração constantes nos anexo I, II, III e IV da presente Lei.
Art. 3º. Os cargos comissionados acima mencionados são de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo primeiro: Sempre que possível, o gestor indicará, preferencialmente, os professores efetivos do Município de Farias Brito.
Parágrafo segundo: Caso a nomeação recaia sobre servidor efetivo da secretaria de educação, professor este fará jus somente à

gratificação, prevista no Anexo II, que será adicionada vencimento do cargo efetivo, da seguinte forma:
1 – Caso o professor possua a carga horária de cem (100) horas, haverá a consequente ampliação, até o limite de duzentas (200), havendo o aumento equivalente da remuneração.
2 – Caso recaia a nomeação em Professor com duzentas (200) horas, este preservará somente a remuneração do cargo efetivo, sem nenhum acrescimento, para agregar o valor da gratificação, conforme disposto no *caput.*
Art. 4º. Os anexos I, II, III e IV da presente Lei, passam fazer parte integrante dos anexos da Lei nº 1.253, de 02 de março de 2009.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:480FC179

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 01300421/2021.

EXONERAR ANTONIO FERNANDES, do Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.F. Cosmo Alves Pereira.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DA E.E.F Cosmo Alves Pereira - DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso II da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, o Sr. **ANTONIO FERNANDES,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 2002029027117, expedido pela SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 436.661.673-49.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3D6696FA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 22300421/2021.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **FRANCISCO UBIRATAN LEANDRO,** brasileiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 3603080, SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 195.673.323-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 27/03/2020 a 26/03/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:41288D97

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 03300421/2021.

EXONERAR, MARIA ELISÂNGELA PEREIRA BARROS, do Cargo Comissionado de Diretora Escolar da E.E.F. Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA E.E.F Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso II da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **MARIA ELISÂNGELA PEREIRA BARROS**, brasileira, casada, portador da C.I. RG nº. 96029031944, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 541.801.393-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0F1FCC5E

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 04300421/2021.

EXONERAR CINTIA KELLY DE SOUSA RICARTO, do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da C.E.I. Joana Alves Bezerra.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA C.E.I. JOANA ALVES BEZERRA – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **CINTIA KELLY DE SOUSA RICARTO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2003034067618, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 022.471.573-94.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0F510A17

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR COORDENADOR PEDAGOGICO

PORTARIA Nº. 05300421/2021.

EXONERAR CICERO ELUÉCIO BEZERRA, do Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógica da E.E.I.E.F. Duque de Caixias.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.I.E.F. DUQUE DE CAIXIAS – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, o Sr. **CICERO ELUÉCIO BEZERRA,** brasileiro, portadora da C.I. RG nº. , expedido pela SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 456.854.283-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:91240D17

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 06300421/2021.

EXONERAR MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA, do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I.E.F. Antão Pereira e Silva.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.E.F. ANTÃO PEREIRA E SILVA – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, a Sra. **MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20201045855, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 812.183.703-00.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:07FFAB4F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR COORDENADOR PEDAGOGICO

PORTARIA Nº. 07300421/2021.

EXONERAR VANDEMBERG GONÇALVES DE ALENCAR, do Cargo Comissionado de Coordenador da C.E.I. Raimunda de Souza Lacerda.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA C.E.I RAIMUNDA DE SOUZA LACERDA**, **CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 86, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006, o Sr. **VANDEMBERG GONÇALVES DE ALENCAR,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 198103590, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 466.321.663-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F6355BDB

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 08300421/2021.

EXONERAR ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o

disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004029101631, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 035.609.893-10.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:017C3994

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 09300421/2021.

EXONERAR ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2001097123977, expedida pela SSPDS-CE e inscrito no CPF nº. 541.981.513-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F6734E3E

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 10300421/2021.

EXONERAR CICERA PEREIRA DIAS, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **CICERA PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. RG nº 2000029264783 expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 779.703.223-87.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DDADE3FB

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 11300421/2021.

EXONERAR DANIELLA DALGISA DE ALENCAR, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **DANIELLA DALGISA DE ALENCAR,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 20076731680, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 751.343.573-15.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3D740138

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 12300421/2021.

EXONERAR FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. O Sr. **FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I.

RG nº 95029145020 expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 349.140.483-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F681E275

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 13300421/2021.

EXONERAR MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2000099061202, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 716.398.963-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:43B45345

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 14300421/2021.

EXONERAR NAIRES RODRIGUES FELIZARDO FERREIRA, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **NAIRES RODRIGUES FELIZARDO FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 96029520090, expedida pela SSPDC-CE e inscrita no CPF nº. 009.303.363-05.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1190B88B

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 15300421/2021.

EXONERAR PATRICIA DA LIMA PENHA ALCANTARA, do Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISÃO DE ENSINO I – SE-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 87, da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 e Anexo V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. **PATRÍCIA DA LIMA PENHA ALCÂNTARA**, brasileira, casada, professora, portadora da C.I R.G. Nº 2004099097110, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. CPF 025.814.393-27.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B426E523

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 16300421/2021.

CONCEDER adicional de insalubridade e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, adicional de insalubridade a servidora **VIVIANE SANTOS SOUSA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº 2007786159-5 – SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 048.261.953-89, abaixo relacionados, de conformidade com o disposto no Art. 8º., inciso II da Lei de nº. 1.242 de 01 de dezembro de 2008.
Art. 2º. Esta Portaria retroage a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:66C79325

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 58010321/2021.

EXONERAR MARIA CECILIA PEREIRA, do Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Regulação.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO – CC-6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA CECILIA PEREIRA,** brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº. 96029143165, expedido pela SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o nº. 860.282.003-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:70DF6F22

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER BOLSA A CUIDADORA DE DEFICIENTE

PORTARIA Nº. 02220421/2021.

CONCEDER BOLSA À CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **DARA TANIZA DOS SANTOS AMORIM,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2006029091314, expedido pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 033.465.783-05, bolsa remuneratória de **CUIDADOR DE CRIANÇA DEFICIENTE** de conformidade com o disposto no Art. 1º, §2º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria retroage ao dia 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:02646E9C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO PREFEITO

PORTARIA Nº. 03220421/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Prefeito Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, **FRANCISCO AUTRAGEZIO SALES,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 544232/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº. 395.522.761-87, às correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 22, 23 do mês de Abril de 2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza-CE, para tratar assuntos de interesses Municipais na Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (SEPLAG), na Casa Civil e na Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA), de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2E903C9D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 11050421/2021.

NOMEAR ROSIANE GOMES DA COSTA para o Cargo Comissionado de Diretora do Núcleo de Educação em Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - CC-6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ROSIANE GOMES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2007500923, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 605.497.373-83.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7AEBD7ED

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01020421/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor **ROMÁRIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2007029141298 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 053.373.173-93, as correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 05, 14 e 20 do mês de abril de 2021, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento ao Crato e ao Juazeiro do Norte no Ceará, para realizar pesquisa de preços necessários ao Setor de Compras do Município, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006, com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto Nº. 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publiação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C1375EF5

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 01230421/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **DILIANE FERNANDES PEREIRA,** brasileira, casada, servidora publica municipal, psicóloga, regularmente inscrita no RG nº. 2002034044202, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 011.159.553-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/CRAO.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:399BA870

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 04220421/2021.

NOMEAR LUZIMAR MOISE DE BRITO, para o Cargo Comissionado de Diretor do Núcleo de Controle Interno.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – CC6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 27, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009. O Sr. **LUZIMAR MOISES DE BRITO,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. RG nº. 2000029263574, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 213.037.168-01,

Art. 2º. DESIGNAR, como responsável pela a função de CHEFE DOS SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:24311CDF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 01190421/2021

Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado N°: 02/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeia Comissão Organizadora, determina suas atribuições e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a necessidade da administração pública prover seus cargos e substituí-los quando necessário;

CONSIDERANDO, as previsões legais de afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que no âmbito da Legislação Municipal, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº 017 de 14 de março de 2001, que dispõe sobre contratação temporária por tempo determinado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Instituída Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, Edital n°: 02/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
a) Secretária de Assistência Social: Antonia da Penha Sena Pierre
b) Gestor e Coordenador do Cadastro Único: Mônico Fernandes de Pinho
c) Técnica de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social: Docília Evangelista de Freitas

Art. 3º. Acompanharão e fiscalizarão os trabalhos desta comissão, os seguintes indicados:
a) Flávio Jorge de Lima, indicada pela Câmara Municipal de Farias Brito;
b) Maisa Fabiana De Paiva Lopes, indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes atribuições:
a) Elaborar e fazer publicar os Editais;
b) Realizar Inscrições dos candidatos;
c) Realizar a análise de Currículo;
d) Receber, analisar e deliberar sobre eventuais recursos;
e) Homologar e Publicar Resultado Final.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2021

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal de Farias Brito-CE

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DC911877

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DE COMITÊ INTERSETORIAL

PORTARIA Nº. 02190421/2021.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio e adota outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada o Comitê Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Secretário Municipal de Assistência Social;
Titular: *Docília Evangelista de Freitas;*
Suplente: *Ana Wladia Mota Seabra Teixeira.*
Secretário Municipal de Educação;
Titular: *Maria Aparecida da Silva Mendes;*
Suplente: *Gabrielle Rodrigues Silva.*
Secretária Municipal de Saúde;
Titular: *Luana Feitosa de Sousa;*
Suplente: *João Jorge de Sousa neto.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A718DFAA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº.01030521/2021.

NOMEAR ANTONIA MÉRCIA FERREIRA LIMA, para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar da E.E.I.E.F. Isaac de Alcântara Costa.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA E.E.I.E.F Isaac de Alcântara Costa - DE-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA MÉRCIA FERREIRA LIMA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004034053704, expedido pela SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 020.578.443-74.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3BE11A7C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 02030521/2021.

NOMEAR ANTONIO FERNANDES, para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.F. Cosmo Alves Pereira.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DA E.E.F Cosmo Alves Pereira - DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **ANTONIO FERNANDES,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 2002029027117, expedido pela SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 436.661.673-49.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C5A7B1ED

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 04030521/2021.

NOMEAR CICERO ELUÉCIO BEZERRA, para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.I.E.F. Duque de Caxias.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.I.E.F. DUQUE DE CAXIAS – DE-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **CICERO ELUÉCIO BEZERRA,** brasileiro, portador da C.I. RG nº. 20070885502, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 456.854.283-91.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FF98A0FD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 15030521/2021.

NOMEAR ALINE JANÊ GONÇALVES RODRIGUES, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I.E.F. Joaquim Ferreira dos Santos.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.E.F. JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS - CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ALINE JANÊ GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2005029047244, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 030.101.303-92.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E3063A34

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 16030521/2021.

NOMEAR ANA GLÓRIA RODRIGUES GUEDES, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da C.E.I. 1º De Maio.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA C.E.I. 1º DE MAIO – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANA GLÓRIA RODRIGUES GUEDES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 502385741, expedido pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 873.417.193-20.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B207EF97

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 05030521/2021.

NOMEAR FRANCISCA JOILMA ALENCAR DE LIMA, para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar da E.E.I.E.F. Joaquim Ferreira dos Santos.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA E.E.I.E.F JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS - DE-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009 , a Sra. **FRANCISCA JOILMA ALENCAR DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20071677660, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 049.027.473.08.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:148EFA16

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 17030521/2021.

NOMEAR ANTÔNIA LAÍS DE ALCANTARA PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Pedro Fernandes de Alcântara.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. PEDRO FERNANDES DE ALCANTARA– CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTÔNIA LAÍS DE ALCANTARA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2006029091527, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 041.207.713-26.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:355AABE8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 06030521/2021.

NOMEAR MANALY RODRIGUES MATIAS FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar da C.E.I. Joana Alves Bezerra.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA C.E.I. JOANA ALVES BEZERRA - DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009 , a Sra. **MONALY RODRIGUES MATIAS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2000034065360, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 949.583.433-34.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1DB8BAF1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 18030521/2021.

NOMEAR ANTÔNIA KARLA DE OLIVEIRA**,** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I. Macário Moreira.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I. MACÁRIO MOREIRA – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTÔNIA KARLA DE OLIVEIRA**, brasileira, desquitada, professora, regularmente inscrita, portadora da C.I. RG nº. 95029045181, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 762.400.883-15.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E36FF1D0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 19030521/2021.

NOMEAR CÍCERA NAIÉCIA BEZERRA DE SOUSA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Cosmo Alves Pereira.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. COSMO ALVES PEREIRA – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **CÍCERA NAIÉCIA BEZERRA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20077073210, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 052.482.913-64.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FAC00B91

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 07030521/2021.

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA DA PENHA, para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar da E.E.I.E.F. Evaldo Gonçalves de Pinho.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA E.E.I.E.F. EVALDO GONÇALVES DE PINHO - DE-3,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA PENHA,** brasileira, divorciada, portadora da C.I. RG nº. 2000032041285, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 346.451.443-91.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0A2C013D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 20030521/2021.

NOMEAR CINTIA KELLY DE SOUSA RICARTO, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da C.E.I. Joana Alves Bezerra.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA C.E.I. JOANA ALVES BEZERRA – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **CINTIA KELLY DE SOUSA RICARTO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2003034067618, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 022.471.573-94.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4EC13C57

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 08030521/2021.

NOMEAR MARIA ELISÂNGELA PEREIRA BARROS, para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar da E.E.F. Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA E.E.F Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues - DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA ELISÂNGELA PEREIRA BARROS**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 96029031944, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 541.801.393-91.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:52CBFE80

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 21030521/2021.

NOMEAR GISELIA PEREIRA OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Santa Barbara.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. SANTA BÁRBARA – CP-1**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, A Sra. **GISELIA PEREIRA OLIVEIRA,** brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 2006034047760, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 387.562.343-68.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CEFCFC1B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 09030521/2021.

NOMEAR, NARA NÚBIA RUFINO DE SOUSA PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar da E.E.I.E.F. Joaquim Pereira de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESCOLAR DA E.E.I.E.F. JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA - DE-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **NARA NÚBIA RUFINO DE SOUSA PEREIRA,** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 2007181199-5, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 456.851.343-04.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2563D897

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 22030521/2021.

NOMEAR JOSIANE BERNARDINO CUNHA**,** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I.E.F. Evaldo Gonçalves de Pinho.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.E.F. EVALDO GONÇALVES DE PINHO – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **JOSIANE BERNARDINO CUNHA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 396213534, expedido pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 661.303.013-91.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F3F6B83B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 10030521/2021.

NOMEAR PEDRO NUNES FILHO, para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.F. Santa Bárbara.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. SANTA BÁRBARA - DE-1**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **PEDRO NUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 20201234852, expedido pela SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 516.166.961-68.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:604D89AF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 23030521/2021.

NOMEAR MARIA JOSELUCIA GUEDES, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Francisco Castelo de Castro.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA JOSELUCIA GUEDES,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 167026288, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 682.704.963-91.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B53A84A0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 10030521/2021.

NOMEAR PEDRO NUNES FILHO, para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.F. Santa Bárbara.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. SANTA BÁRBARA - DE-1**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **PEDRO NUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 20201234852, expedido pela SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 516.166.961-68.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D928C2EF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 11030521/2021.

NOMEAR PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.I.E.F. Manacês Pereira de Alcântara.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.I.E.F. MANACÊS PEREIRA DE ALCÂNTARA - DE-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 20071623358, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 047.900.613-02.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:54822503

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 24030521/2021.

NOMEAR KATIA DANIELLE SOARES LOBO, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **KATIA DANIELLE SOARES LOBO,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2006029091489, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 739.458.973-00.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AF3F546A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 12030521/2021.

NOMEAR RAIMUNDO JOCÉLIO FERREIRA SILVA, para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.F. Antonio Paes de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. ANTONIO PAES DE ANDRADE - DE-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **RAIMUNDO JOCÉLIO FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 99029274884, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 005.000.563-40.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9D574A59

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 25030521/2021.

NOMEAR KELLYANE MENDES DA COSTA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I. Marcelino Primo Correia.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I. MARCELINO PRIMO CORREIA – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **KELLYANE MENDES DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2003034098378, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 026.867.203-28.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:A6C76025

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº. 14030521/2021.

NOMEAR VANDEBERG FERREIRA LIMA, para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar da E.E.F. Pedro Fernandes de Alcântara.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DA E.E.F. PEDRO FERNANDES DE ALCÂNTARA DE-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **VANDEBERG FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 2005034070330, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 040.355.893-06.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FDCC041C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 26030521/2021.

NOMEAR MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I.E.F. Antão Pereira e Silva.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.E.F. ANTÃO PEREIRA E SILVA – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20201045855, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 812.183.703-00.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4AE9AFCF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 35030521/2021.

NOMEAR ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Supervisor de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2004029101631, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 035.609.893-10.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:855B12B1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 27030521/2021.

NOMEAR MARIA GRACIELLE DE SOUSA GOMES PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. MARIA CARMOSINA PINHEIRO RODRIGUES – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA GRACIELLE DE SOUSA GOMES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20071496453, expedido pela SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 053.007.733-79.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4E70C426

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 36030521/2021.

NOMEAR ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA, para o Cargo Comissionado de Supervisor de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ANTONIA SILVANETE SARAIVA SILVA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2001097123977, expedida pela SSPDS-CE e inscrito no CPF nº. 541.981.513-34.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9F8413C6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 28030521/2021.

NOMEAR ROZILANGE PEREIRA SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Antonio Paes de Andrade.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. ANTONIO PAES DE ANDRADE - CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **ROZILANGE PEREIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 97029194906, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 922.254.623-72.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F19519AD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 37030521/2021.

NOMEAR CICERA PEREIRA DIAS, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **CICERA PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. RG nº 2000029264783 expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 779.703.223-87.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D04A9970

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 29030521/2021.

NOMEAR TÂNIA KELLY MENDES FEITOSA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I.E.F. Isaac de Alcântara Costa.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.E.F. ISAAC DE ALCÂNTARA COSTA – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **TÂNIA KELLY MENDES FEITOSA,** brasileira, solteira, portador da C.I. RG nº. 2005029155675, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 033.600.483-42.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4296B23E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 38030521/2021.

NOMEAR DALVINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **DALVINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2000029220689, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 021.606.613-17.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B7F6DF62

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 30030521/2021.

NOMEAR VANDA CLÁUDIA DE MENEZES, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I. Cícero Rodrigues de Araujo.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I. CICERO RODRIGUES DE ARAUJO – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **VANDA CLÁUDIA DE MENEZES,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 99029210720, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 541.976.783-04.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:29D9C949

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 39030521/2021.

NOMEAR DANIELLA DALGISA DE ALENCAR, para o Cargo Comissionado de Supervisão de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, A Sra. **DANIELLA DALGISA DE ALENCAR,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 20076731680, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF nº. 751.343.573-15.
Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:89BA77BA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 31030521/2021.

NOMEAR VANDEMBERG GONÇALVES DE ALENCAR, do Cargo Comissionado de Coordenador da C.E.I. Raimunda de Souza Lacerda.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA C.E.I RAIMUNDA DE SOUZA LACERDA - CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **VANDEMBERG GONÇALVES DE ALENCAR,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 198103590, expedido pela SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 466.321.663-34.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:63FB5DC2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 40030521/2021.

NOMEAR FRANCISCA GABRIELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **FRANCISCA GABRIELA PEREIRA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20090332762, expedida pela SSPDS-CE e inscrita no CPF nº. 757.371.323-15.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D724CBE4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 32030521/2021.

NOMEAR VANUSA DANIEL DA SILVA**,** para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I.E.F. Joaquim Pereira de Castro.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I.E.F. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO – CP-2**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **VANUSA DANIEL DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 8067429, expedido pela SPS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 094.937.544-64.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CB5CE3AB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 33030521/2021.

NOMEAR VIRGINIA RAQUEL FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Santa Bárbara.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. SANTA BÁRBARA – CP-1**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **VIRGINIA RAQUEL FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2001097130892, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 020.610.773-07.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:63D48347

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 41030521/2021.

NOMEAR FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO, para o Cargo Comissionado de Supervisor de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISOR DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, o Sr. **FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. RG nº 95029145020 expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 349.140.483-53.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CC4CDF2A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

PORTARIA Nº. 34030521/2021.

NOMEAR WLÁDIA RODRIGUES SANTOS SALES, para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica da E.E.I. Maria Gracildes Ribeiro.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.I. MARIA GRACILDES RIBEIRO – CP-3**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **WLÁDIA RODRIGUES SANTOS SALES,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 20075455182, expedido pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 056.953.403-81.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C93734A2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 42030521/2021.

NOMEAR GABRIELLE RODRIGUES SILVA, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **GABRIELLE RODRIGUES SILVA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 97029059561, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 873.863.213-68.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DB020131

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 43030521/2021.

NOMEAR JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 98029058881, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 949.583.603-44.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3BCE3EAD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 48030521/2021.

NOMEAR PATRICIA DE LIMA PENHA ALCANTARA, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **PATRÍCIA DA LIMA PENHA ALCÂNTARA**, brasileira, casada, professora, portadora da C.I R.G. Nº 2004099097110, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. CPF 025.814.393-27.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D6748448

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 43030521/2021.

NOMEAR JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **JANDIA LUCIA OLIVEIRA CARDOSO,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 98029058881, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 949.583.603-44.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:236862C7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 49030521/2021.

NOMEAR RAIZABEL RODRIGUES, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **RAIZABEL RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 20070618814, expedida pela SSPDS-CE e inscrita no CPF nº. 045.885.623-12.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:5987E7C9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 50030521/2021.

NOMEAR SÂMIA SAYONARA OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **SÂMIA SAYONARA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2003029164910, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 027.057.493-06.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E2845353

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 45030521/2021.

NOMEAR MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 2000099061202, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 716.398.963-68.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AF994ADE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA Nº. 51030521/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor ***LUIZ RICARDO ROMÃO***, brasileiro, solteiro, servidor público, cargo comissionado, portador da C.I. RG nº. 2001097128987 SSPDS/CE, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 039.919.003-19, às correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 18 e 19 do mês de Maio/2021, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza/CE, visto ser o encarregado pela entrega do material para confecção de documentação na PEFOCE – Perícia Forence do estado do Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:198A7159

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 46030521/2021.

NOMEAR NAIRES RODRIGUES FELIZARDO FERREIRA, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **NAIRES RODRIGUES FELIZARDO FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 96029520090, expedida pela SSPDC-CE e inscrita no CPF nº. 009.303.363-05.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:307200A6

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 52030521/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria Municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **WAGNER ALVES DUTRA**, brasileiro, solteiro, motorista, servidor efetivo, regularmente inscrito no RG nº. 99029353121, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 949.308.723-91, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:ED989AF2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ENSINO

PORTARIA Nº. 47030521/2021.

NOMEAR NIRREIDE FRANCISCA RODRIGUES, para o Cargo Comissionado de Supervisora de Ensino.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31 da Lei nº.1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **NIRREIDE FRANCISCA RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2003029093363, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF nº. 018.518.863-03.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1E4918C3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.16.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.04.16.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** ANILBERTO PEREIRA E SILVA JÚNIOR, vencedora junto ao lote 1. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 03 de Maio de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:169E254C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM.

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Fortim.
Art. 2.º - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Fortim;
II – aproximar a Câmara Municipal de Fortim da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Fortim.
Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.
§1º. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:
I – conter a identificação do (s) autor (es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;
II – serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Fortim, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.
§2º - Associações, Sindicatos, ONG's Partidos Políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).
Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Fortim.
Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortim, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas, Projetos de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução.
Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim, aos 27 de abril de 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:98868E48

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 044/2021

Estabelece medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a proliferação do COVID-19 (Coronavírus), desde o dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decretou estado de emergência em Saúde, com a suspensão de vários serviços públicos, sobretudo as aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que o espaço reservado às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Fortim depende do uso de condicionadores de ar, tendo a ausência de circulação natural de ar e de iluminação;

CONSIDERANDO o recente aumento dos casos em nosso município;

CONSIDERANDOa necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1ºSuspender o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Fortim em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais até o dia 31/05/2021.
§ 1º O horário do expediente interno da Câmara Municipal será de 8h às 17h, diariamente.
§2º Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone ou por meio da Ouvidoria Virtual da Câmara.

Art. 2º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho misto (presencial ou Teletrabalho), para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.

Art. 3º Fica determinado que as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal de Fortim serão realizadas por meio do Ambiente Virtual de Deliberação, nos termos da Resolução nº 001/2020, de 13 de abril de 2020, sendo transmitidas em tempo real pela internet, ficando o vídeo à disposição de todos.

Art. 4º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Fortim para a realização de qualquer evento ou audiência pública.

Art. 5º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores do Poder Legislativo, limitando a carga horária máxima de 6h/dia, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 6º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores a obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:
I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;
II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;
III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa, sem o uso de máscara, no âmbito do Poder Legislativo de Fortim.

Art. 7º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:A278F704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 842/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores; e;
CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade de fomentar o desenvolvimento local, necessitando de imóveis para criar o Distrito Industrial de Fortim-CE, para atrair empresas, indústrias, com a finalidade de gerar emprego e renda;
CONSIDERANDO a necessidade de correção do perímetro especificado no Art. 1º do Decreto 841, de 26 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sob a matrícula nº 544, com registro geral datado de 06 de março de 2003, do Cartório Valdeci Apolinário deste Município, situado no lugar Jardim, neste Município e Comarca de Fortim/CE, antes distrito de Fortim e Comarca de Aracati, outrora conhecida por Nova Floresta, hoje denominada Fazenda Amarante, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante I, do qual são proprietários a Sra. Francisca Amarante Barbosa, o Sr. Francimario Amarante Barbosa e a Srta. Mairla Pinheiro Barbosa, a seguir descrito: ***"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado no BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA, de coordenadas N 9.504.718,00m e E 633.005,00m; deste segue confrontando com BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA com azimute 267º19'40" e distância de 2.970,830m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.579,54m e E 630.038,27m, situado nos limites da propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimute 357º19'40" e distância de 40,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.619,30m e E 630.036,41m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87º19'26" e distância de 2.970,830m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.758,00m e E 633.004,00m, situado na CE-040 - KM-073; deste segue confrontando com CE-040 - KM-073, com azimute 178º34'04" e distância de 40,00m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-20009. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."***.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será destinado à finalidade de criação do Distrito Industrial de Fortim.
Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de que trata este Decreto, por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação efetivada por órgão competente, correndo as despesas por conta dos recursos orçamentários vigentes em dotação própria.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 841/2021, de 26 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de abril de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 842/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:49A9101B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 843/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores; e;
CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade de fomentar o desenvolvimento local, necessitando de imóveis para criar o Distrito Industrial de Fortim-CE, para atrair empresas, indústrias, com a finalidade de gerar emprego e renda.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sob a matrícula nº 548, com registro geral datado de 06 de março de 2003, do Cartório Valdeci Apolinário deste Município, um terreno desmembrado da propriedade situada no lugar Jardim, neste Município e Comarca de Fortim/CE, antes distrito de Fortim e Comarca de Aracati, outrora conhecida por Nova Floresta, hoje denominada Fazenda Amarante, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante Il, do qual são proprietários o Sr. José Possidonio Amarante e sua mulher Maria Zeunir Castro de Amarante, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, a seguir descrito: ***"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na CE-040 KM-73, de coordenadas N 9.504.798,00m e E 633.003,00m, deste segue confrontando com CE-040 KM-73 com azimute 178º34'04" e distância de 40,012m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.758,00m e E 633.004,00m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 267º19'26" e distância de 2.970,833m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.619,30m e E 630.036,41m, situado nos limites da propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimute 357º19'40" e distância de 39,807m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.659,06m e E 630.034,55m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87º19'13" e distância de 2.971,70m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."***.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será destinado à finalidade de criação do Distrito Industrial de Fortim.
Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de que trata este Decreto, por meio amigável ou judicial, mediante prévia avaliação efetivada por órgão competente, correndo as despesas por conta dos recursos orçamentários vigentes em dotação própria.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 27 de abril de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 843/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:15C93855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 844/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE INDICA, COM FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e baseado no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores; e
CONSIDERANDO a necessidade deste Município de fomentar desenvolvimento local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 842/2021, de 27 de abril de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sob a matrícula nº 544, com registro geral datado de 06 de março de 2003, do Cartório Valdeci Apolinário deste Município, situado no lugar Jardim, neste Município e Comarca de Fortim/CE, antes distrito de Fortim e Comarca de Aracati, outrora conhecida por Nova Floresta, hoje denominada Fazenda Amarante, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante I, do qual são proprietários a Sra. Francisca Amarante Barbosa, o Sr. Francimario Amarante Barbosa e a Srta. Mairla Pinheiro Barbosa;
CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 842/2021, de 27 de abril de 2021, no que diz respeito à avaliação efetiva do imóvel a ser desapropriado, cuja cópia segue junta;
CONSIDERANDO a nova atualização de proprietários conforme Certidão datada do dia 08/04/2021, do Cartório Valdeci Apolinário, Desta Comarca de Fortim/CE.
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel sob a matrícula nº 544, com registro geral datado de 06 de março de 2003, do Cartório Valdeci Apolinário deste Município, situado no lugar Jardim, neste Município e Comarca de Fortim/CE, antes distrito de Fortim e Comarca de Aracati, outrora conhecida por Nova Floresta, hoje denominada Fazenda Amarante, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante I, do qual são proprietários a Sra. Francisca Amarante Barbosa, o Sr. Francimario Amarante Barbosa e a Srta. Mairla Pinheiro Barbosa, a seguir descrito: ***"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado no BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA, de coordenadas N 9.504.718,00m e E 633.005,00m; deste segue confrontando com BECO DE SERVIDÃO PÚBLICA com azimute 267º19'40" e distância de 2.970,830m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.579,54m e E 630.038,27m, situado nos limites da propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimute 357º19'40" e distância de 40,00m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.619,30m e E 630.036,41m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87º19'26" e distância de 2.970,830m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.758,00m e E 633.004,00m, situado na CE-040 - KM-073; deste segue confrontando com CE-040 - KM-073, com azimute 178º34'04" e distância de 40,00m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-20009. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."***.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será destinado à finalidade de criação do Distrito Industrial de Fortim.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias deste Município, as quais serão suplementadas se necessário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 834/2021, de 14 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de abril de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 844/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DB800A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 845/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE INDICA, COM FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e baseado no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores; e
CONSIDERANDO a necessidade deste Município de fomentar desenvolvimento local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 843/2021, de 27 de abril de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sob a matrícula nº 548, com registro geral datado de 06 de março de 2003, do Cartório Valdeci Apolinário deste Município, um terreno desmembrado da propriedade situada no lugar Jardim, neste Município e Comarca de Fortim/CE, antes distrito de Fortim e Comarca de Aracati, outrora conhecida por Nova Floresta, hoje denominada Fazenda Amarante, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante Il, do qual são proprietários o Sr. José Possidonio Amarante e sua mulher Maria Zeunir Castro de Amarante, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77;
CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 843/2021, de 27 de abril de 2021, no que diz respeito à avaliação efetiva do imóvel a ser desapropriado, cuja cópia segue junta.
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel sob a matrícula nº 548, com registro geral datado de 06 de março de 2003, do Cartório Valdeci Apolinário deste Município, um terreno desmembrado da propriedade situada no lugar Jardim, neste Município e Comarca de Fortim/CE, antes distrito de Fortim e Comarca de Aracati, outrora conhecida por Nova Floresta, hoje denominada Fazenda Amarante, tendo esta parte a denominação de Sítio Amarante Il, do qual são proprietários o Sr. José Possidonio Amarante e sua mulher Maria Zeunir Castro de Amarante, brasileiros, casados com comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, a seguir descrito: ***"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, situado na CE-040 KM-73, de coordenadas N 9.504.798,00m e E 633.003,00m, deste segue confrontando com CE-040 KM-73 com azimute 178º34'04" e distância de 40,012m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.504.758,00m e E 633.004,00m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 267º19'26" e distância de 2.970,833m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.504.619,30m e E 630.036,41m, situado nos limites da propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA AMARANTE, com azimute 357º19'40" e distância de 39,807m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.504.659,06m e E 630.034,55m, situado nos limites da propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA AMARANTE, com azimute 87º19'13" e distância de 2.971,70m até o vértice V-00, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."***.
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto será destinado à finalidade de criação do Distrito Industrial de Fortim.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias deste Município, as quais serão suplementadas se necessário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de abril de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 845/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C7BAB209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 846/2021, DE 01 DE MAIO DE 2021

Ratifica, no âmbito do Município de Fortim, o Decreto Estadual de nº 34.058, de 01 de maio de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.058, de 01 de maio de 2021, o qual mantém as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 bem como a reabertura responsável das atividades econômicas e afins.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Fortim, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.058, de 01 de maio de 2021, cuja cópia é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. O Comércio Local funcionará no horário de 7h às 13h, de segunda à domingo, com exceção dos restaurantes e barracas de praia que funcionarão das 10h às 15h, de segunda à domingo.
Art. 3º. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, e observado o respectivo horário do toque de recolher.
Art. 4º. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda à sexta-feira, de 6h às 18h, e no sábado e domingo, de 6h até às 15h, desde que observados:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III – observados todos os protocolos de biossegurança.
Art. 5º. Barracas de praia poderão voltar a funcionar, observado o seguinte:
I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;
II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar;
III - limitação em 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
IV - proibição do uso de piscinas e parques aquáticos.

Art. 6º. O "toque de recolher" será observado no Município de Fortim, das 20h às 5h, de segunda à sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º do art. 6º, do Decreto Estadual de nº 34.058, de 01 de maio de 2021, parte integrante deste Decreto.
Art. 7º. Continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.
Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, praias e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.
Art. 8º. Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.
§ 1°. Cada Secretaria Municipal disciplinará por Portaria o regime especial de trabalho adotado.
§ 2°. Todos os protocolos sanitários devem ser rigorosamente cumpridos e fiscalizados por cada Secretário Municipal, nos trabalhos presenciais, como, por exemplo, o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento mínimo, a higienização dos espaços e mobiliários, o fornecimento de álcool 70%, dentre outros que se façam necessários.
Art. 9º. As atividades de ensino na rede pública de educação permanecerão sendo realizadas de forma totalmente remota.
Art. 10. Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Litoral Leste, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º. No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º. Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 01 de maio de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 846/2021, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:12474B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
– EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1605.01/2018-SMDU E Nº 1605.02/2018-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1605.01/2018-SMDU E Nº 1605.02/2018-SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 13° ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2103.01/2018-SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Pavimentação em piso intertravado nas ruas Izídio Isidoro e rua José Jerônimo no Distrito do Pontal município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71 ministério das cidades e contra partida do município; **CONTRATADO**:Construtora Comar – LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03 de Maio de 2021 até 01 de Agosto de 2021.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:073EEC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0305.01/2021 - SMDU - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0305.01/2021 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0305.01/2021 - SMDU - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0305.01/2021 - SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Aquisição de material eletrônico para os semáforos na Rua Joaquim Pergentino e Avenida Joaquim Crisóstomo, na Sede do Município de Fortim/CE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADO**:Ideatech: Pesquisa, Desenvolvimento, Indústria e Comércio LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.645.101/0001-21; **VALOR GLOBAL:** R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E1F3B518

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2710.01/2020-SMS/SRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL nº *2710.01/2020-SMS/SRP***, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E AS SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**.** TENDO COMO FORNECEDOR: **L. DE FÁTIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE - ME** - CNPJ SOB Nº 10.464.529/0001-10 - VIGÊNCIA: **04/01/2021 A 04/01/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Departamento de Licitações.

FORTIM - CE, 04 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1B95D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2021, DE 01 DE MAIO DE 2021

PRORROGA, O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO ATÉ 09 DE MAIO DE 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, das atribuições legais conferidas pelo Decreto de nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.058, de 01 de Maio de 2021 o qual mantem as medidas de isolamento social rígido em todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Municípios Cearenses de seguirem a política de isolamento social rígido prorrogada pelo Decreto Estadual de Nº 34.058, de 01 de Maio de 2021, por imposição no seu art. 1º.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 846/2021, de 01 de Maio de 2021, em seu art. 1º.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até 09 de Maio de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, todas as disposições da Portaria 010/2021, de 25 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 de maio 2021.

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0F73F6D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-230221.01; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-230221/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR DE PRESSÃO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, VISANDO ÀS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE; Detentor da ARP: BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29. Valor Total Registrado: R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais). Vigência: de 01 (um) ano, contados do dia 22 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-230221.02; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-230221/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR DE PRESSÃO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, VISANDO ÀS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19) EM CARÁTER DE URGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE; Detentor da ARP: PROMIX COMERCIO E HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.659.691/0001-68. Valor Total Registrado: R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: de 01 (um) ano, contados do dia 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7D84AC85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.0902.01/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de **Educação**, torna público, o resultado de classificação da seleção dos projetos de venda da **CHAMADA PÚBLICA Nº.0902.01/2021-CAF,OBJETO**:**Aquisição de Produtos oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino Municipal de Guaraciaba do Norte-Ceará.** Os fornecedores selecionados foram: GRUPO FORMAL: 1º LUGAR:ASSOCIAÇÃO DE APICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR DE GUARACIABA DO NORTE passando o atendimento remanescente para o GRUPO FORMAL classificado em segundo lugar até o preenchimento do quantitativo planejado pela administração para ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE CARNAUBAL E AGRICULTURES FAMILIARES.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 08 de março de 2021.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F2F71E64

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/03/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2FEA4F4D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/10 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ

nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/03/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FBCF6E6B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 19/03/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/03/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany De Lima Oliveira (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:96F09F80

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/03/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C50BC009

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/05 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/03/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B9F1C4CD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/03/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DCFBA0A5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.05.21-01/08

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-EXTRATO CONTRATO Nº 07.05.21-01/08, oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-SESA. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba do Norte - Secretária Saúde. CONTRATADO: FELIPE NUNES DA SILVA - CPF: 042.115.913-80 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL NO SITIO COÇA(LAGOA DOS MENDONÇAS) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA), JUNTO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808-Fundo Municipal de Saúde-FMS 10.301.0025.2.056- Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade - Elemento Despesas 3.3.90.36.00 -Outros Serv. Terc. Pessoa Física VALOR MENSAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais), VALOR GLOBAL:R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais). Data de Assinatura: 07/05/2021 Validade Contrato 07/10/2021. Assinam: Roberta Caroliny de Paiva Firmino – ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município e FELIPE NUNES DA SILVA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:24949667

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Técnico em Enfermagem Renato Pereira de Sousa portadora do CPF: 148.020.758-63,funcionario da Prefeitura de Guaraciaba do Norte-CE, em cumprimento à Ratificação procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: Locação do imóvel situado no Sitio Coça(Laga dos Mendonças), Zona Rural- Guaraciaba do Norte-CE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF, junto à Secretaria de Saúde deste município.

LOCADOR: Felipe Nunes da Silva

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Sr. Renato Pereira de Sousa Licitação e ratificada pelo Ordenador de Despesas.

Guaraciaba do Norte -Ce, 07 de Maio 2021

RENATO PEREIRA DE SOUSA
Técnico em Enfermagem
CPF 148.020.758-63

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F83F0681

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 763/2021

LEI Nº 763/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a Política Pública Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

Autor: Poder Legislativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 57, II c/c art. 60, *caput* e 66, II, ambos da Lei Orgânica de Ibiapina, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Esta Lei cria mecanismos e estabelece as diretrizes gerais para que o Poder Público Municipal possa definir e desenvolver sua política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, voltadas à prevenção, ao combate, à assistência e à garantia de direitos no atendimento à mulher vítima de violência.

§1°- Para fins da presente Lei entende-se por violência contra a mulher qualquer conduta de discriminação por ação ou omissão, ocasionada pelo fato de a vítima ser mulher que cause morte, dano, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial, tanto em âmbito público como no privado.
§2°- Para efeitos da presente Lei entende-se como política de enfrentamento à violência contra a mulher a atuação articulada e conjunta entre os entes públicos municipais e organizações não governamentais existentes, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam a autonomia e os direitos da mulher, a responsabilidade dos agressores e a assistência qualificada à mulher em situação de violência.

Art. 2°- As diretrizes gerais para o enfrentamento à violência contra a mulher devem ser estabelecidas pela multiplicidade de serviços já existentes e convergidos para a construção de uma política pública efetiva, de forma articulada e integrada a buscar soluções.

Art. 3°- Ficam estabelecidas os seguintes eixos de ações e articulações de políticas públicas que devem orientar a ação do Poder Público Municipal no enfrentamento à violência contra a mulher no município de Ibiapina:
I – prevenção: ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas, com desenvolvimento de atividades que promovam a divulgação e a difusão do conhecimento relativo aos direitos e garantias da mulher vítima de violência previstos na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006, inclusive no âmbito escolar;
II – fiscalização e combate: monitoramento das ações preventivas e punitivas relativas ao cumprimento das disposições normativas da Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;
III – assistência: fortalecimento da rede de atendimento público e de assistência à mulher por meio de capacitação de seus agentes e da disponibilidade às vítimas e seus familiares de material informativo contendo os principais direitos e garantias disciplinados na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;
IV – garantia de direitos: cumprimento da legislação e iniciativas para a autonomia da mulher.

Art. 4°- Para a concretização dos eixos estabelecidos no artigo 3° desta Lei deverão ser estabelecidos os seguintes objetivos:
I – garantir a divulgação, a implementação e a aplicabilidade da Lei Federal n° 11.340 de 07 de agosto de 2006, por meio de sua difusão e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos da mulher em situação de violência.
II – propiciar condições para a formação de um sistema municipal informatizado de dados sobre violência contra a mulher, para a constituição de indicadores que permitam o monitoramento, a avaliação e elaboração de novas propostas legislativas;
III - garantir o atendimento adequado à mulher em situações de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação e integração dos serviços da rede de atendimento de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento, a garantia de acesso a todo núcleo familiar;
IV – garantir a inserção da mulher vítima de violência aos programas sociais e assistenciais assegurando sua autonomia econômica e financeira, bem como o pleno acesso aos direitos previstos na legislação protetiva da mulher.

Art. 5°- A capacitação e formação permanente dos agentes públicos constitui uma das ações prioritárias para implantação e desenvolvimento da Política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher, sendo condição básica para um atendimento qualificado e humanizado à vítima em situação de violência, ampliando o acesso da mulher aos serviços públicos.

Art. 6°- A Política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher deverá ser pautada a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral desse fenômeno, em que se possa minimamente:
I – acolher a mulher em situação de violência, orientando-a de forma individualizada sobre os diferentes serviços disponíveis para prevenção, apoio e assistência;
II – promover o atendimento especializado e contínuo à mulher em situação de violência;

III – articular os meios que favoreçam a inserção da mulher ao mercado de trabalho e em programas de capacitação para a atividade laborativa e geração de renda;
IV – garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couber;
V – propiciar à mulher a assistência jurídica, quando necessário;
VI – organizar e manter rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoramento do Estado/Município;
VII – desenvolver ações de atendimento prioritário, especialmente de natureza médica, psicológica, jurídica e de assistência social, de modo interdisciplinar e intersetorial, à mulher em situação de violência;
VIII – conscientizar toda a comunidade de Ibiapina, especialmente os que fazem o atendimento a mulher em situação de violência em órgãos públicos ou em instituições privadas, sobre a importância de denunciar o agressor como forma de inibição da violência contra a mulher;
IX – disponibilizar cursos de treinamentos especializados no atendimento à mulher em situação de violência;
X – disponibilizar programas de recuperação e reeducação para o agressor;
XI – manter e aplicar abrigos para a mulher em situação de violência de acordo com a necessidade;
XII – realizar campanhas contra a violência no âmbito conjugal, afetivo e doméstico;
XIII – divulgar permanentemente os endereços e os telefones de órgãos e entidades de atendimento à mulher em situação de violência;
XIV – disponibilizar central de atendimento destinada à prestação de informações por meio de contato pessoal, telefônico ou eletrônico e ao recebimento de denúncias sobre atos de violência contra a mulher.

Art. 7°- É obrigatório o ensino nas escolas do município de Ibiapina sobre a prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.
§ 1°- Os professores que lecionam na rede municipal devem possuir capacitação para abordar a violência contra a mulher.
§ 2°- A capacitação a que se refere o §1° é de responsabilidade do município e pode ocorrer mediante a realização de convênios.
§ 3°- Os professores deverão abordar a violência contra a mulher em sala de aula e nas atividades educacionais, de forma interdisciplinar, observando-se o estágio de desenvolvimento e a capacidade de compreensão.
§ 4°- O ensino sobre violência contra a mulher deverá contemplar a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência contra a mulher, como a realização de palestras, confecção de cartilhas, dentre outras medidas.
§ 5°- O ensino sobre violência contra a mulher deverá ocorrer em todos os anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 8°- O ensino nas escolas do município de Ibiapina a que se refere o art. 7° deverá estimular respeito e a não realização de nenhum tipo de violência contra a mulher.

Art. 9°- Para o cumprimento das disposições desta Lei, fica a prefeitura de Ibiapina autorizada a firmar convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas, desde que preencham os requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa fixados pelo órgão competente responsável.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE, em 26 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:B1466EDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2021 DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 024/2021

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste município, e:

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada no processo nº 0002228-36.2000.8.06.0088, que determinou a ampliação da carga horária do servidor público municipal Marcondes Rabelo do Nascimento, através do Acórdão existente nas fls. 71 á 84 da referida ação, tendo a decisão transitado em julgado em 30 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Ampliar a carga horária do servidor Marcondes Rabelo do Nascimento, portador do RG nº 54457782 e inscrito no C.P.F nº 147.333.608-27, professor, em mais 100 horas mensais, totalizando 40 horas semanais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 04 de maio de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:86E2E548

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 070/2021

Portaria Nº 070/2021

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA E CADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio Público, designada pela portaria de nº 030/2021 de 01 de fevereiro de 2021, iniciar no dia 05/04/2021 a conferência e cadastramento dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Icapuí.

A partir dessa data, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá.

A Controladoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis e imóveis;

O Almoxarifado distribuir ou baixar bens móveis e imóveis;

O serviço de engenharia destinar uso dos bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos;

Serem cedidos, transferidos, emprestados ou recolhidos bens móveis ou imóveis sem a emissão da Guia de Transferência Patrimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de Abril de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:48538EA0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 072/2021

Portaria Nº 072/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Sr. Francisco Jardel Pereira da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1200372, do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Icapuí.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, que serão gozadas de 03/05/2021 a 01/06/2021, voltando às atividades no dia 02/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 03 de maio de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7992FCA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
RESOLUÇÃO N° 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Iguatu Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 182/91 de 18 de novembro de 1991, alterada pela Lei Nº 1.297/09 de 19 de junho de 2009, revogadas pela Lei 2.582/18 de 12 de abril de 2018 e Lei Nº 2.679/2019 de 29 de maio de 2019.

Considerando a Resolução nº 1, de 05 de julho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher que estabelece o período para a realização da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Considerando a Resolução nº 5, de 05 de março de 2021 do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher que estabelece o calendário de convocação das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do dia 16 de abril de 2021 realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar junto com a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania em caráter ordinário, a V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Iguatu;

Art. 2° - A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, terá como Tema Central "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;
III - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 16 de abril de 2021.

REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 16 de abril de 2021.

NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA
Presidenta do CMDM
Biênio 2019/2021
Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3B32AAD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
RESOLUÇÃO N° 09/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Plenária **do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso XVIII do Art. 2º, da Lei Municipal de Nº 1.912, de 20 de setembro de 2013, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2021, ***Considerando*** que a Prefeitura Municipal de Iguatu, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2021 convocam em caráter ordinário a XI Conferência Municipal de Assistência Social, que realizar-se-á em Iguatu – Ceará e ***Considerando*** o disposto no inciso XVIII do artigo 2º da Lei nº 1912, de 20 de setembro de 2013, onde o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Iguatu, Ceará, nos dias **06 e 07 de julho de 2021.**

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á de forma híbrida, objetivando evitar aglomeração, mas garantindo a participação dos usuários do SUAS.

Art. 4º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como **tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 5º- A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS será responsável pela organização e operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva dos Conselhos, Conselheiros(as), Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, Gabinete do Prefeito e Colaboradores Eventuais: Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, CUMPRA-SE.

Iguatu/CE, 13 de Abril de 2021.

DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Biênio 2020/2022
Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:23EEBA5A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, a SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SAS, junto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso XVIII do Art. 2º, da Lei Municipal de Nº 1.912, de 20 de setembro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á em Iguatu, Ceará, nos dias **06 e 07 de julho de 2021.**

Art. 3º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se -á de forma híbrida, objetivando evitar aglomeração, mas garantindo a participação dos usuários do SUAS.

Art. 4º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, abordando os seguintes eixos:

Eixo 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Eixo 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º- A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS a qual será responsável pela organização e operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva dos Conselhos, Conselheiros (as), Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, Gabinete do Prefeito e Colaboradores Eventuais: Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 6° - Para a realização da Conferência será observada a disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iguatu / Ceará, 21 de Abril de 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

CAMILLA ARAÚJO BRAZ
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS

DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9B285913

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA CONJUNTA N° 01/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a convocação em caráter ordinário a V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, a SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SAS, junto com a PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação das Políticas Municipais para as Mulheres no Iguatu, assim como a propositura de diretrizes de acordo com o Art. 2º da Lei nº 2.582, de 12 de abril de 2018 que regulamenta o CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter ordinário a V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com objetivo de Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a

autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Iguatu e do Ceará.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, realizar-se-á em Iguatu - Ceará, nos dias 26 e 27 de maio de 2021.

Art. 3º – A V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, terá como Tema Central **"Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia"**, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
II - O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;
III - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.

Art. 4º – Para a organização da V Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, definida em Resolução do CMDM.

Parágrafo Único: Apoiarão na organização e realização da Conferência, representantes da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania; Gabinete do Prefeito e colaboradores eventuais, bem como consultoras e convidadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/ CE, 21 de abril de 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

CAMILLA ARAÚJO BRAZ
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS

NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0D793B5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 529 DE 19 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2016, no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa 575, de 28 d e dezembro de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º -Nomear o Sr. Francisco Henrique Sousa Coelho Mota como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Irauçuba.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal 575, de 28 de dezembro de 2007, Decreto nº 049/2012 de 7 de novembro de 2012.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
A - Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
B - Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
C - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social;
D - Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
E - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
F - Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais;
Art. 4º - Fica revogada a portaria de nº 484

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:934E72E2

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 530 DE 27 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar imóvel (casa), na Rua Etelvino Salustiano da Mota, S/N, no Bairro da Esperança, na Sede do município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.446/2019.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:617572CA

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 531 DE 27 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar 02 (dois) imóveis (casa)na Rua Odilon Ferreira da Silva, S/N, Bairro Gil Bastos, na Sede do município de Irauçuba, que é de interesse da

Administração Pública adquirir com desígnio a desapropriação para construção de uma estação elevada de tratamento de esgoto.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Marcos Thiago Ferreira da Silva (Secretário de Infraestrutura)

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C09A3AD

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 532 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO aLei de nº 1537, de 05 de Abril de 2021, que autoriza doação de tablets, chips com franquia mínima de 20 GB de internet, e pontos de internet para alunos da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que é necessário definir claramente alunos que poderão ser beneficiados, afim de facilitar o processo seletivo;
CONSIDERANDO que a ação em pauta, precisa se efetivar observando a necessidade de auxiliar o estudante dispendendo recursos com eficiência e transparência, zelando pela eficaz gestão financeira e orçamentária;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer que os alunos que poderão ser beneficiados com a doação de tablet,deverão atender os critérios que seguem:
Está regularmente matriculado na rede municipal de ensino;
Está impedido de acompanhar regularmente as aulas remotas, por comprovada indisponibilidade de equipamento tecnológico, conforme informação prestada pelo núcleo gestor da Escola ao qual é vinculado;
Pertencer a família comprovadamente pobre, nos termos do Decreto Federal de nº 9.396, de 30 de abril de 2018, art. 18, que classifica família nesta condição, quando tem renda per capta máxima de R$ 178,00.
Art. 2º -Estabelecer que os alunos que poderão ser beneficiados com a doação de chips com franquia mínima de 20 GB de internet, e pontos de acesso à internet,deverão atender os critérios que seguem:
Está regularmente matriculado na rede municipal de ensino;
Está impedido de acompanhar regularmente as aulas remotas, por comprovada indisponibilidade de meio de acesso à internet, conforme informação prestada pelo núcleo gestor da Escola ao qual é vinculado;
Pertencer a família comprovadamente pobre, nos termos do Decreto Federal de nº 9.396, de 30 de abril de 2018, art. 18, que classifica família nesta condição, quando tem renda per capta máxima de R$ 178,00.

Art. 3º -O ateste das condicionalidades estabelecidas nesta Portaria, será de responsabilidade dos profissionais Assistentes Sociais, a serviço de Escolas municipais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9137A472

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 533 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 013/2021, que destina-se a selecionar candidatos para atuar como bolsistas no Programa Protagonismo Social.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo(Presidente)
Coordenadora do CRAS

Aline Maria Rodrigues de Souza(Membro)
Psicóloga do CRAS

Clara Elisa Araújo Pereira (Membro)
Assessora de Apoio e Articulação I

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 28 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DEA26DEF

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 534 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra.**ADRIANA MESQUITA RODRIGUES,** do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO,** pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C46B5954

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 535 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra.**ADRIANA MESQUITA RODRIGUES,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO,** pertencente à **SECRETARIA DE FINANÇAS,** da

Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E0FC6D81

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 536 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr.**FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR,**do cargo em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CE49E071

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 537 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **KÉSSIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO,** pertencente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B197B482

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 538 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 652/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério) e o parecer de 19 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Grupo Ocupacional do Magistério – **PCCS.**
A Promoção a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 652/2009, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovida a Servidora**MARIA GEIRIVANDA ALVES DE SOUSA,** Matricula: **00103411**, Professora do Ensino Fundamental II - Ref 07**,** para Professora do Ensino Fundamental III.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B27D08C8

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 539 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° -Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JUNIOR**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30EAAB24

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 540 DE 03 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANDREA DE PAULA JOVENTINO QUEIROZ,** do cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL JURÍDICA MUNICIPAL,** pertencente ao **GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C2492862

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

CIRURGIÃO DENTISTA (A) REQUERENTE:

RAIMUNDO ALBANO DOS SANTOS FILHO

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

_____
A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 28 de Abril de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CDC6008F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2021.05.04.01

DECRETO N° 2021.05.04.01 / GABPREF

MANTÉM NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19 no Estado e neste Município;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará, e mais precisamente neste município;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.

D E C R E T A:
Art. 1º - Do dia 04 ao dia 11 de maio 2021, permanecerão em vigor, no Município de Itaiçaba-CE, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual n° 34.058 de 01 de maio de 2021, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.
§ 1º - Este Decreto prevalece no que incidir sobre as atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n° 34.058 de 01 de maio de 2021, bem como, no Decreto Municipal n° 2021.04.26.01 / GABPREF, de 26 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 2º - No período de isolamento social, as atividades e serviços que estavam liberados continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos artigos 6º e 7°, do Decreto n° 33.965, de 04 de março de 2021;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos dos artigos 8º e 9º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
IV - vedação à entrada e permanência em hospital, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais, observado o disposto no Art. 13, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no Art. 12, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.
VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
IX - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, nas condições e termos do Art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, com exceção dos serviços essências da máquina pública;
X - recomendação ao setor privado deste município, com atividades liberadas, para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XI - salvo para caminhadas e passeios de bicicleta, proibição de qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, nos termos do Art. 13, § 3º, do Decreto Estadual n° 33.965, de 04 de março de 2021.
X - no que tange as aulas presenciais do ensino fundamental até o 9º ano, limitadas em 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala, contidas no Decreto estadual nº 34.043 de 24 de abril de 2021, o município de Itaiçaba, no que diz respeito ao ensino em sua totalidade, é contemplado pela rede pública, e aferindo a situação da Covid-19 em nosso município e por se tratar de uma cidade de pequeno porte no que diz respeito à saúde, as Autoridades da Saúde e Comitê de Enfrentamento a Covid-19, restou por bem, permanecer as atividades de ensino por meio remoto.
§ 3º - Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes deste Município, adotarão, nos

termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º - O **"toque de recolher"** será observado no Município de Itaiçaba, das 19h às 5h, de segunda a domingo, ficando estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do Art. 5º, deste Decreto.

Art. 3º - Salvo no período de isolamento social rígido previsto no art. 4, deste Decreto, é permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. A exceção da situação do caput deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, quadras de esportes, estádio, e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social.

Art. 4º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Itaiçaba, ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial do Governo Municipal de Itaiçaba-CE.

§ 2º - As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º - As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, a autoridade da saúde e o comitê, avaliarão o cenário, admitindo, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas, neste Município.

Art. 5º - O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – o comércio não essencial, funcionará das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira a domingo;

a) os restaurantes, funcionarão de 10h às 15h, com limitação de 40% (Quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, de segunda-feira a domingo;

b) a construção civil iniciará as atividades das 07:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira e aos sábados até as 11:00;

§ 1º - No período do inciso I, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) postos de combustíveis;

e) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

f) laboratórios de análises clínicas;

g) segurança privada;

h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

i) funerárias.

§ 2º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais de segunda a domingo até as 19h, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º - O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º - Poderão as academias retornar o funcionamento no período de 6h às 18h de segunda a sexta, sábado e domingo até as 15h, exclusivamente para prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observado todos os protocolos de segurança, permanecendo vedado o funcionamento de parques aquáticos, piscinas, públicos ou privados.

§ 5º - Autoescola pode ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 18h, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 15h, no sábado e domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo.

§ 6º - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia neste Município.

Art. 6º - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – bares, restaurantes e pousadas:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, pousadas e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes, pousadas e afins;

c) proibição de abertura de bares;

d) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

Art. 7º - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único - Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade, nos moldes do diploma legal do Município de Itaiçaba.

Art. 8º - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 9º - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, com solicitação aos órgãos elencados no artigo 1º, §3º deste Decreto Municipal , que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 10º - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 04 de maio de 2021.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:41B7E782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º SEGUNDO ADITIVO 002/2020-TP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do município de ITAIÇABA torna público o extrato do 2º Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADO (A): SUPER SERVS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 88.716,58 (oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 29.04.2021 a 28.06.2021.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Rodrigo Nogueira Carvalho

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA

Itaiçaba/Ce, 29 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS FREITAS DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:F18BEEE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 167/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 167/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FRANCISCO RUIMAR PEIXOTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:06741A59

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 168/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 168/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **LARA KATRINE LEMOS PEIXOTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE621E66

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 169/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 169/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **DIOLINA DE OLIVEIRA BARBOZA**, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7F9EC72B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 170/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 170/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO RUIMAR PEIXOTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ABD4A174

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 171/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 171/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LARA KATRINE LEMOS PEIXOTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:96DADB23

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 172/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 172/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DIOLINA DE OLIVEIRA BARBOZA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DAD365F9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 164/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 164/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **MARCELO JÚNIOR DE SOUSA**, do cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:34404423

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 166/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 166/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LARA KATRINE LEMOS PEIXOTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7EC83FAF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 165/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 165/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **LARA KATRINE LEMOS PEIXOTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FCFB2F70

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 163-B/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 163-B/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ERICO DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EFFA0B7D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 163-A/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 163-A/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FILADELFO ROBERTO LIMA PINHEIRO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:49A82239

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 163/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 163/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO RUBENS LIMA DE SOUSA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D23E2374

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 162/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 162/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA NIRLEIDE LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO AO CIDADÃO – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9727606B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 161-A/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 161-A/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SYNARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA PEIXOTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6A21902E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 161/2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 161/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAL (DEFESA CIVIL) – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:47CF481F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 160/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 160/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no

Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO AO CIDADÃO – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C827BBFF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 159/2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 159/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **FRANCISCO EDIMAR DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAL (DEFESA CIVIL) – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:31D3887D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 157/2021

PORTARIA Nº 157/2021

EXONERAR, por motivo de FALECIMENTO, o senhor FRANCISCO CLÁUDIO CAVALCANTE NOGUEIRA, do Cargo Efetivo de OPERADOR DE AUTOMOTOR, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 97, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **FRANCISCO CLÁUDIO CAVALCANTE NOGUEIRA,** em 26 de março de 2021, conforme cópia da certidão de óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de **FALECIMENTO,** o senhor **FRANCISCO CLÁUDIO CAVALCANTE NOGUEIRA**, do Cargo Efetivo de **OPERADOR DE AUTOMOTOR,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021; 155ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:12CC3A5F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 156/2021

PORTARIA Nº 156/2021

EXONERAR, por motivo de Falecimento, a senhora ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA BARBOZA, do Cargo Efetivo de PROFESSORA, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 97, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA BARBOZA,** em 16 de março de 2021, conforme cópia da certidão de óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por motivo de **FALECIMENTO,** a senhora **ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA BARBOZA**, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA (200H),** junto a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021; 155ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F4A2A74A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CLÁUDIA SIMONE LEMOS ALMEIDA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CD597166

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 153-D/2021

PORTARIA Nº 153-D/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA SHAMYLLA QUEIROZ**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS – DAS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3A31A61E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 153-B/2021

PORTARIA Nº 153-B/2021

Dispõe sobre Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 003/2012**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguaretama, em conformidade com a Seção V, que trata da *Licença Para Tratar de Interesses Particulares*, nos **artigos 102 a 107**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à senhora **VAGNA MARIA BRAGA PEIXOTO**, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, com base legal nos art. 102 a 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7D376E24

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 153-A/2021

PORTARIA Nº 153-A/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EDILSON NOBRE CARNEIRO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EM TRANSPORTES, MÁQUINAS E VE[ICULOS – CC-1.2,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:827D92B2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 151-A/2021

PORTARIA Nº 151-A/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO HUGO PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO E ASSOCIATIVISMO – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1C9C49D5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-N/2021

PORTARIA Nº 147-N/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALANE DE ASSIS FERREIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D3F52CBA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-O/2021

PORTARIA Nº 147-O/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSAFÁ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO DA PESCA – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EEBA15A4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-P/2021

PORTARIA Nº 147-P/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ERICO DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORIMOS MUNICIPAL – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DF0C0487

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-Q/2021

PORTARIA Nº 147-Q/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR EM TRANSPORTES, MÁQUINAS E VEÍCULOS – CC-1.2,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B444AA30

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-R/2021

PORTARIA Nº 147-R/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **BRUNO WESLEY QUEIROZ SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ENDEMIAS – DAS-3,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5CC639B0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-S/2021

PORTARIA Nº 147-S/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MIQUELANGELA BANDEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO, CONTROLE E REGULAÇÃO – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:46A734E5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-T/2021

PORTARIA Nº 147-T/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO AO CIDADÃO – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D4E62560

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-U/2021

PORTARIA Nº 147-U/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA VANESSA NOGUEIRA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS E COPA – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:54D7F1C6

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Especial de Apoio ao Pregoeiro.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO o afastamento do membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES, conforme atestados médicos, que compreende o período entre 01/02/2021 a 11/02/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Equipe Especial de Apoio ao Pregoeiro**:

I – **Sebastião Alexandre Lucas de Araújo** – Pregoeiro;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Lara Katrine Lemos Peixoto** – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, a 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9404E743

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

Dispõe sobre Exoneração da Equipe Especial de Apoio ao Pregoeiro.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO o retorno de membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **Equipe Especial de Apoio ao Pregoeiro**:

I – **Sebastião Alexandre Lucas de Araújo** – Pregoeiro;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Lara Katrine Lemos Peixoto** – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:29F023C9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

Dispõe sobre Nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**:

I – **Sebastião Alexandre Lucas de Araújo** – Pregoeiro;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Maria Fernanda Martins Lopes** – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4A81BE8F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-A/2021

PORTARIA Nº 147-A/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas

atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1B5F4C96

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-B/2021

PORTARIA Nº 147-B/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GERSON SAMI BEZERRA PEIXOTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – CC-1.1,** vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8D2A0980

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-C/2021

PORTARIA Nº 147-C/2021

CONCEDE licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor LEANDRO BEZERRA BORGES e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO requerimento por parte do servidor, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LEANDRO BEZERRA BORGES**, admitido em 01/11/2012 na função de **Cirurgião Dentista**, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/02/2021 e término previsto para 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4F6A76AF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-D/2021

PORTARIA Nº 147-D/2021

CONCEDE licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor JOSÉ ALOÍSIO PAULO CARNEIRO e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO requerimento por parte do servidor, solicitando Licença para Tratar de Interesse Particular (Sem Vencimentos),

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ ALOISIO PAULO CARNEIRO**, admitido em 02/07/2008 na função de **Auxiliar Administrativo**, prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/02/2021 e término previsto para 01/02/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal **FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4A9840B1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-E/2021

PORTARIA Nº 147-E/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RUBENS CEZAR RODRIGUES LIMA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA CENTRAL DO PONTO ELETRÔNICO – DAS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7CC472A3

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-G/2021

PORTARIA Nº 147-G/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **TATIANA ALMEIDA PEIXOTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CC-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FA2A1DF4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-H/2021

PORTARIA Nº 147-H/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL – CC-1.2,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E67162BD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-J/2021

PORTARIA Nº 147-J/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO EDIMAR DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAL (DEFESA CIVIL) – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F5CBC125

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-K/2021

PORTARIA Nº 147-K/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GERALDO MATIAS DOS SANTOS NETO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS – DAS-3,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7DEFFD5E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-L/2021

PORTARIA Nº 147-L/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **HELENA MARIA MOTA BORGES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6953D571

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147-M/2021

PORTARIA Nº 147-M/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA KATIANA FERNANDES MIGUEL**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:279EBDA9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-A/2021

PORTARIA Nº 146-A/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EE77BC39

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-B/2021

PORTARIA Nº 146-B/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **RUBENS CEZAR RODRIGUES LIMA**, do cargo de Provimento em Comissão de **DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – DAS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:646631CA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-C/2021

PORTARIA Nº 146-C/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **TATIANA ALMEIDA PEIXOTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE GABINETE – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FD83C156

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-I/2021

PORTARIA Nº 146-I/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ERICO DE MEDEIROS**, do cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:828BC98C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-D/2021

PORTARIA Nº 146-D/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL – CC-1.2,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:347B89D6

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-E/2021

PORTARIA Nº 146-E/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA DE FÁTIMA LIMA BERNARDO**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0C56A444

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-F/2021

PORTARIA Nº 146-F/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAL (DEFESA CIVIL) – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F647E465

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146-G E H/2021

PORTARIA Nº 146-G E H/2021

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **KAROLAYNE GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAL (DEFESA CIVIL) – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B040EACD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

Dispõe sobre Exoneração da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO o afastamento do membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES, conforme atestados médicos, que compreende o período entre 01/02/2021 a 11/02/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**:

I – **Sebastião Alexandre Lucas de Araújo** – Pregoeiro;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Maria Fernanda Martins Lopes** – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, a 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F67F6E19

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JEAN CARLOS LIMA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA – DAS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:356A0845

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANTONIA GILDEVANIA DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO AO CIDADÃO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E45616EA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA OCÉLIA ROCHA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DA CONTROLADORIA – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Sistema de Controle Interno Municipal – Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6D1542A2

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **GEANE SAMARA PEIXOTO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:881BF581

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **PAULO HENRIQUE DE FREITAS PEIXOTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DOS RECURSOS HÍDRICOS (ACERVO HÍDRICO) – DAS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:893842AE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021

Dispõe sobre Designação do Fiscal de Contratos Públicos.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no Art. 37, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CHARLES RAMON DIÓGENES BRITO** como **FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS** das Unidades Administrativas (Fundo Geral) da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos é responsável por fiscalizar e verificar in loco se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, seu projeto, sua boa técnica, conforme as normas e procedimentos previstos no contrato.

§1º - Fica o Fiscal de Contratos (também liquidante) incumbido da responsabilidade de fiscalizar a documentação referente à Prestação de Serviços e Materiais das Secretarias pertencente ao Fundo Geral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D1FFA3A4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094/2021

Dispõe sobre Designação do Fiscal de Contratos Públicos.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no Art. 37, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX VIEIRA DA SILVA** como **FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos é responsável por fiscalizar e verificar in loco se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, seu projeto, sua boa técnica, conforme as normas e procedimentos previstos no contrato.

§1º - Fica o Fiscal de Contratos (também liquidante) incumbido da responsabilidade de fiscalizar a documentação referente à Prestação de Serviços e Materiais das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes e Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaretama.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:58EBFEC4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

Dispõe sobre Designação do Fiscal de Contratos Públicos.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no Art. 37, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAIMUNDA LUCENY MONTEIRO DE SOUSA** como **FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 2º - A Fiscal de Contratos é responsável por fiscalizar e verificar in loco se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, seu projeto, sua boa técnica, conforme as normas e procedimentos previstos no contrato.

§1º - Fica a Fiscal de Contratos (também liquidante) incumbida da responsabilidade de fiscalizar a documentação referente à Prestação de Serviços e Materiais da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F48EED18

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NÍBIA NAJARA MOURÃO PINHEIRO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR - DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:88A14A75

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NICULAU GOMES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE NA CASA DE APOIO - DAS-3,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A8294E72

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **PAULO DE TARSO LUCAS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES NA ESCOLA (PÓLOS EDUCACIONAIS) - DAS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EF51356A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 129/2021

PORTARIA Nº 129/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO - DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ECD60CC5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 130/2021

PORTARIA Nº 130/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RAIMUNDA LUCENY MONTEIRO DE SOUSA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDEB - DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F8C37CF4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **AILA MARIA CUNHA SALDANHA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:37737366

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALEX VIEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A FARMÁCIA – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0B46B505

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA ALICE PINHEIRO LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:25844962

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA ALICE PINHEIRO LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D7CC9348

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANTONIA DEIRIZAN MATIAS BEZERRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FB6A75FD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANTONIA JORZELANY BARBOSA LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DO MINI-NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DAS-3,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4FA38133

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO RONIELLE MATIAS BEZERRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E SUPERVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CC-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F8B08BFE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ARMANDO PESSOA NOGUEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D4100642

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DANILO BEZERRA PIMENTA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DAS-3,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F479AC1F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ERICO DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A6710DC8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EVELINE DE ARAÚJO PINHEIRO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR – CC-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6C831E35

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA ELIANE DE LIMA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-1,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:084DCD0A

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA VALDENIA DE LIMA MACIEL**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – DAS-2,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:560FEEE9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO EMERSON PEIXOTO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de

CÉLULA DE ESTATÍSTICA E RENDIMENTO ESCOLAR (CENSO) – DAS-3, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8D96CF7F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO EVANIER LIMA ALMEIDA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – DAS-1,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FA28A32D

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA,** Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaretama, e posteriores alterações nas Leis Municipais nº 1.018/2019 e 1.056/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JEAN CARLOS LIMA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE APOIO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA – DAS-2,** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 155º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CDBD6F45

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 029, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 029, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de determinados encargos/tributos no âmbito municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 011, de 17 de março de 2020, e demais alterações legais, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Município de Jaguaretama por conta da COVID-19 por meio do Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2021 e, Decreto Legislativo n.º 556, de 18 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público externo está suspenso, ressalvados os casos de extrema necessidade e urgência, em que fique comprovado o risco de perecimento do direito, conforme Decreto Municipal Nº 016, de 18 de fevereiro de 2021, e demais alterações legais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 025, de 28 de março de 2021, que prorroga, no Município de Jaguaretama, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19 e o disposto no Decreto Estadual n.º 34.005, de 27 de março de 2021 que prorroga o isolamento social rígido para todos os Municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para o enfretamento da Covid-19;
CONSIDERANDO o momento de crise econômica por conta do novo coronavírus – COVID 19 e a necessidade de aliviar os efeitos

financeiros vivenciados pelos cidadãos jaguaretamenses, concessionários de bens públicos e empresas jurídicas de direito privado;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário adotar medidas que visem aliviar a crise financeira no Município de Jaguaretama, ficam PRORROGADAS as datas de vencimento das cobranças dos encargos e tributos abaixo relacionados, bem como o prazo de validade dos seguintes serviços:

I - Fica estabelecida a prorrogação da cobrança dos aluguéis dos concessionários de bens públicos, nos seguintes termos:

o período de apuração do mês de março/2021, com vencimento original em 10 de abril de 2021, prorrogar-se-á até a data de 10 de outubro de 2021;

o período de apuração do mês de abril/2021, com vencimento original em 10 de maio de 2021, prorrogar-se-á até a data de 10 de novembro de 2021;

o período de apuração do mês de maio/2021, com vencimento original em 10 de junho de 2021, prorrogar-se-á até a data de 10 de dezembro de 2021;

II – O recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, dentro do Simples Nacional, em conformidade com a Resolução do CGSN N° 158, de 24 de março de 2021, com exceção das atividades com retenção obrigatória do imposto na fonte pagadora, ficam prorrogados da seguinte forma:

o período de apuração do mês de março/2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, o pagamento poderá ser feito em duas quotas iguais, o vencimento será em 20 de julho de 2021 e 20 de agosto de 2021;

o período de apuração do mês de abril/2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, o pagamento também poderá ser efetuado em duas quotas iguais, o vencimento será no dia 20 de setembro de 2021 e 20 de outubro de 2021;

o período de apuração do mês de maio/2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, também poderá ser efetuado em duas quotas iguais, o vencimento será em 22 de novembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

III – Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para as pessoas físicas e/ou jurídicas, que já receberam notificações, quanto a regularização documental e financeira se regularizarem;

IV - Fica prorrogado pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões negativas de débito.

Art. 2º - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência ano de 2021, com data prevista para o mês de março/2021, fica suspenso, com previsão de lançamento para o segundo semestre do ano de 2021.

Art. 3º - Todas as atividades do Setor de Arrecadação Tributária estão sendo efetivadas via e-mail (admfinancas@jaguaretama.ce.gov.br) e/ou contato telefônico, ressalvados os casos de comprovado risco de perda do direito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 31 de março de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7374CDD7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2021 JAGUARETAMA/CE, 19 DE ABRIL DE 2021. (PROJETO DE AUTORIA DO VER. NETO LEÃO)

Lei Municipal Nº 1.112/2021 Jaguaretama/CE, 19 de abril de 2021.
(Projeto de Autoria do Ver. Neto Leão)

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ETC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A presente Lei é norma de ordem pública, que tem por finalidade normatizar a denominação e nomenclatura de Avenidas, Ruas, Travessas, Estradas, Praças, Monumentos, Obras e Edificações Públicas, etc.

Art. 2º. - As Vias e Logradouros Públicos do Município de Jaguaretama, incluindo os loteamentos, atendendo aos comandos desta Lei, no tocante a denominação destes, recairão, exclusivamente, em nome de pessoas, datas históricas, referências cívicos, culturais e esportivas de relevância e, ainda, designação ligado à natureza (vegetais ou minerais).

Art. 3°. - Quando a denominação recair em nome de pessoa necessariamente terão que ser atendidos os seguintes requisitos:

I - O homenageado com tal deferência deverá gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no art. 1° da Lei 12.781/2013, combinado com o art. 358 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama que veda atribuir nome de pessoa viva em bens de domínio público, dentre outros requisitos que seguem:

a) - Que o homenageado tenha, comprovadamente, prestado serviços relevantes ao Município, ao Estado, ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, tais como: na Educação, na Cultura, nos Esportes, nas Artes, na Política, na Filantropia, etc;

b) - Que resgate e/ou se identifique, de alguma forma, com o patrimônio histórico, político, cultural, esportivo, etc, inclusive que tenha se destacado em qualquer área social do município;

c) - Fica vedada a denominação em duplicidade do nome atribuído a mesma pessoa em vias públicas (avenida, rua, travessa, estrada, etc), inclusive naquelas que ainda não detenham denominação oficial.

II - O signatário e/ou a família do homenageado está livre de fazer a comprovação de óbito quando tratar-se de pessoa do conhecimento público, no entanto se obriga a apresentar o perfil do mesmo.

III - A iniciativa de homenagear pessoas falecidas com a denominação de bens ou equipamentos públicos citados no art. 1º desta Lei, só ocorrerá a partir de, no mínimo, seis (06) meses do óbito do homenageado.

Parágrafo Único. Fica terminantemente impedido a fragmentação e/ou duplicidade da denominação de vias e logradouros públicos existentes, assim como nas que advirão.

Art. 4°. - Apenso ao Projeto de Lei constará um croqui ou planta baixa da via ou logradouro a ser denominado e, quanto ao homenageado, constarão informações sobre seus dados biográficos e a sua contribuição oferecida à sociedade local.

Art. 5°. - Fica vedada alteração da denominação de logradouros e edificações públicas existentes ou posterior a esta Lei no âmbito do município de Jaguaretama.

Parágrafo Único. Só será permitida alteração do contido no **caput** deste artigo através de Projeto de Lei de iniciativa popular conforme expresso no art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal ou Projeto de Lei apresentado por um 1/3 (um terço) dos vereadores.

Art. 6°. - A Prefeitura Municipal de Jaguaretama mediante ato apropriado poderá estender o domínio de vias públicas existentes quando tratar-se de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias, que deverá fazê-lo através do uso de placas indicativas.

Art. 7°. - O Poder Público Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEINFRA, terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), prorrogável pelo o mesmo período, para:

I - Denominar todas as vias e logradouros públicos objeto desta Lei, ainda não identificada, através de placas nos padrões a serem adotados pela SEINFRA, podendo ser patrocinada pela iniciativa privada;

II - Regularizar, através de Lei especifica a identificação dos logradouros e edifícios públicos que ainda não dispõem de denominação oficial.

Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n°912/2015, de 03 de setembro de 2015 e as demais disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 19 dias do mês de abril de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo Gestão

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EED56E36

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2021 JAGUARETAMA/CE, 19 DE ABRIL DE 2021. (PROJETO DE AUTORIA DO VER. NETO LEÃO)

Lei Municipal Nº 1.112/2021 Jaguaretama/CE, 19 de abril de 2021.
(Projeto de Autoria do Ver. Neto Leão)

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ETC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. - A presente Lei é norma de ordem pública, que tem por finalidade normatizar a denominação e nomenclatura de Avenidas, Ruas, Travessas, Estradas, Praças, Monumentos, Obras e Edificações Públicas, etc.
Art. 2º. - As Vias e Logradouros Públicos do Município de Jaguaretama, incluindo os loteamentos, atendendo aos comandos desta Lei, no tocante a denominação destes, recairão, exclusivamente, em nome de pessoas, datas históricas, referências cívicos, culturais e esportivas de relevância e, ainda, designação ligado à natureza (vegetais ou minerais).
Art. 3°. - Quando a denominação recair em nome de pessoa necessariamente terão que ser atendidos os seguintes requisitos:
I - O homenageado com tal deferência deverá gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no art. 1° da Lei 12.781/2013, combinado com o art. 358 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama que veda atribuir nome de pessoa viva em bens de domínio público, dentre outros requisitos que seguem:
a) - Que o homenageado tenha, comprovadamente, prestado serviços relevantes ao Município, ao Estado, ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, tais como: na Educação, na Cultura, nos Esportes, nas Artes, na Política, na Filantropia, etc;
b) - Que resgate e/ou se identifique, de alguma forma, com o patrimônio histórico, político, cultural, esportivo, etc, inclusive que tenha se destacado em qualquer área social do município;
c) - Fica vedada a denominação em duplicidade do nome atribuído a mesma pessoa em vias públicas (avenida, rua, travessa, estrada, etc), inclusive naquelas que ainda não detenham denominação oficial.
II - O signatário e/ou a família do homenageado está livre de fazer a comprovação de óbito quando tratar-se de pessoa do conhecimento público, no entanto se obriga a apresentar o perfil do mesmo.
III - A iniciativa de homenagear pessoas falecidas com a denominação de bens ou equipamentos públicos citados no art. 1º desta Lei, só ocorrerá a partir de, no mínimo, seis (06) meses do óbito do homenageado.
Parágrafo Único. Fica terminantemente impedido a fragmentação e/ou duplicidade da denominação de vias e logradouros públicos existentes, assim como nas que advirão.
Art. 4°. - Apenso ao Projeto de Lei constará um croqui ou planta baixa da via ou logradouro a ser denominado e, quanto ao homenageado, constarão informações sobre seus dados biográficos e a sua contribuição oferecida à sociedade local.
Art. 5°. - Fica vedada alteração da denominação de logradouros e edificações públicas existentes ou posterior a esta Lei no âmbito do município de Jaguaretama.
Parágrafo Único. Só será permitida alteração do contido no **caput** deste artigo através de Projeto de Lei de iniciativa popular conforme expresso no art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal ou Projeto de Lei apresentado por um 1/3 (um terço) dos vereadores.
Art. 6°. - A Prefeitura Municipal de Jaguaretama mediante ato apropriado poderá estender o domínio de vias públicas existentes quando tratar-se de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias, que deverá fazê-lo através do uso de placas indicativas.
Art. 7°. - O Poder Público Municipal, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEINFRA, terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), prorrogável pelo o mesmo período, para:
I - Denominar todas as vias e logradouros públicos objeto desta Lei, ainda não identificada, através de placas nos padrões a serem adotados pela SEINFRA, podendo ser patrocinada pela iniciativa privada;
II - Regularizar, através de Lei especifica a identificação dos logradouros e edifícios públicos que ainda não dispõem de denominação oficial.
Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n°912/2015, de 03 de setembro de 2015 e as demais disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 19 dias do mês de abril de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo Gestão

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0B7F8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021042701-SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021-CE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021042701-SAUD
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021-CE

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA pelo valor de R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente à AQUISIÇÃO DE PASTILHAS LARVICIDAS PARA CONTROLE DO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL PELO AEDES AEGYPTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:76CAF24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021042701-SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021-CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021042701-SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021-CE

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS LARVICIDAS PARA CONTROLE DO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL PELO AEDES AEGYPTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA.

Contratado.....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Valor Global.....: R$ 9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:230D0BFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 2304001/21-GP DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM – CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ AMAILSON DE FIGUEREDO SAMPAIO**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2004029183557 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 054.678.173-02, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato responsável pelo ateste das notas ficais de manutenção de veículo e combustível de Fortaleza-CE no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 23 de Abril de 2021.

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 3112007/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C945F93E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 2904001/21-GP DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM – CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vanda Emília Coelho dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 2002034094315 SSP e inscrito no CPF sob o nº 023.027.953-85, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 29 de Abril de 2021.

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 3112007/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D062DDCF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 290402/21-GP DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM – CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lucia de Fatima Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade (RG) 2015164082-2 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 399.191.613-49, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 29 de Abril de 2021.

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 3112007/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:DC744C3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 290403/21-GP DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM – CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Bento Leite De Sousa**, portador da Carteira de Identidade (RG) 2856021-94 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 772.933.123-34, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente, sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 29 de Abril de 2021.

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 3112007/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:993BBC6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 – SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021 – SME. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A4, SEM LIMITES DE CÓPIAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Abertura: 20 de Maio de 2021, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 04 de Maio de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:202EE321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

EXTRATO DE CONTRATO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS. Contrato nº. 001/2021 – SME. Data 04 de Maio de 2021. ORIGEM: Processo Carona através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 2021.02.15.01-PMI-SECES, realizado pelo município de Iguatu-Ceará. **EMPRESA:** DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 24.334.945/0001-08. **OBJETIVO:** Aquisição futura e parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais Programas da Rede de Ensino do Município de Jucás-Ce, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. **LICITAÇÃO MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 2021.02.15.01-PMI-SECES. **VALOR TOTAL:** R$ 1.882.112,40 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

Jucás-Ce., 04 de Maio de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:519157BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 19 de Maio de 2021, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 04 de Maio de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:EFCC9B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEICULOS, MAQUINAS E MOTOCICLETAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 19 de Maio de 2021, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 04 de Maio de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1051EBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 – SMD.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, VALVULAS, PROTETORES E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COBERTURA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Abertura: 20 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 04 de Maio de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9CBC538C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

Constituição Federal
Art. 5º - (...)
(...)
LV - aos litigantes, ***em processo*** judicial ou ***administrativo***, e aos acusados em geral ***são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes***;

JOSÉ NUNES CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Madalena, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

NOTIFICA ZARLUL KALIL FILHO, brasileiro, casado, ex-prefeito, CPF n° 231.401.193-72, residente à Rua Henriqueta Galeno, 960, na cidade de Fortaleza, Ceará, do inteiro teor do **Processo 12714/2018-7**, da lavra do egrégio **Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE**, **desfavorável à aprovação das Contas de Governo do Município de Madalena**, **exercício de 2013, de sua responsabilidade.**

Considerando que o Edital de notificação foi enviado através dos correios com Aviso de Recebimento (AR), podendo ser rastreado pelo nº: OD813629454BR, conforme comprovante dos correios, ao rastrear o objeto é possível visualizar a seguinte informação, que o senhor Zarlul Kalil Filho mudou-se, entrega não realizada, diante da situação publique o edital de notificação no diário oficial do município, para que o senhor Zarlul Kalil Filho tenha conhecimento dos fatos.

Informa-se que é concedido a Vossa Senhoria o **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia após o recebimento deste Mandado, para apresentar **defesa escrita no referido Processo de Prestação de Contas que será submetido a julgamento pelo Poder Legislativo, com supedâneo no art. 71, inciso I, c/c art. 49, inciso IX, da Magna Carta da República e no art. 53 da Lei Orgânica Municipal**, o qual se encontra à disposição de Vossa Senhoria para vistas ou cópias no recinto dessa edilidade ou no site do TCE: https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Madalena, 04 de maio de 2021.

JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:AF96CEDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a doação de terreno para a construção de um CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo promover a doação de terreno para construção de um CRAS, localizado na Rua Raimundo Jacinto, Bairro Ascomar, no município de Martinópole/CE, área subdivida por 01 área de rua, 02 quadras compostas por lotes, 20 lotes individuais e 01 área institucional, conforme memorial descritível.
Art. 2º A área classificada como rua, é destinada a implantação de 01 rua projetada no sentido transversal do terreno, a ser locada e executada conforme planta em anexo.
Art. 3º. Será preservada uma área institucional para a implantação, pelo Poder Público municipal, de áreas verdes, de lazer, equipamentos públicos de uso comum; enfim espaços reservados à comunidade.
Art. 4º. Deverão ser obedecidas as exigências do código de obras do município, regulamentações estaduais e as das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo aquilo que diz respeito a infraestrutura do local.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:F9C43914

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA PASSE LIVRE DO TRABALHADOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA PASSE LIVRE DO TRABALHADOR, destinado a concessão de auxílio condução, destinado ao custeio de transporte e descolamento para o trabalhador que comprove trabalho formal e tenha que se descolocar para fora do município e mantenha residência no território de Martinópole, obedecendo os seguintes critérios:
I – Comprove residência permanente no território do município de Martinópole;
II – Tenha renda mensal de até 02(dois) salários-mínimos mensal;
III – Comprove emprego formal em um raio de até 100kilometro da sede do município de Martinópole;
§1º – O valor do auxílio condução, objeto do PROGRAMA PASSE LIVRE DO TRABALHADOR, regulado por esta Lei, fica fixado no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais), para o ano de 2021, atualizado de 2022 em diante, anualmente, peloÍndice Geral de

Preços-Mercado (IGP-M), em janeiro de cada ano, por decreto do executivo.
§2º – Será concedido até 100(cem) auxílio condução, objeto do PROGRAMA PASSE LIVRE DO TRABALHADOR, regulado por esta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:90FD947C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE ESTÁGIO PRIMEIRA CHANCE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE ESTÁGIO PRIMEIRA CHANCE, destinado a concessão de Bolsa de Estágio para estudante do ensino superior, médio e técnico profissionalizante, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇOES DE ESTÁGIO
Art. 2º - O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam matriculados no ensino presencial ou a distância - EAD em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
§1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
§2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Art. 3º - Conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, o estágio poderá ser classificado em:
§1º - Estágio obrigatório, aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§2º - Estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
Art. 4º - O estágio, tanto na modalidade obrigatória quanto na não-obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – Matrícula e frequência regular ou no cumprimento das regras do ensino a distância – EAD do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§1º - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor do local de estágio.
CAPÍTULO II – DAS VAGAS DO PROGRAMA XXX DE ESTÁGIO
Art. 5º - O número máximo de estagiários será definido anualmente pelo Poder Executivo Municipal junto ao PROGRAMA DE ESTÁGIO PRIMEIRA CHANCE, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao total do quadro geral de servidores municipais.
Parágrafo Único – Fica reservada 5% das vagas do PROGRAMA DE ESTÁGIO PRIMEIRA CHANCE ao adolescentes e Jovens portadores de deficiência.
CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO
Art. 6º - São obrigações do estagiário para ter acesso e manter-se como beneficiário do PROGRAMA DE ESTÁGIO PRIMEIRA CHANCE:
I - Estar devidamente matriculado e cursando algum dos cursos de ensino dispostos nesta lei;
II - Não ter sido reprovado em mais de 02 (duas) das disciplinas no semestre ou do ano anterior no curso;
III - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição, em consonância com as exigências da Lei Federal 11.788/2008;
IV - Manter-se no curso com frequência escolar regular exigida pelas regras da instituição de ensino do estuante beneficiário, comprovada através de declaração do mínimo exigido e frequência cumprida pelo estudante;
V- Na falta da exigência de uma frequência escolar mínima pela instituição do curso, passa-se a aplicar a exigência da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) como condicionante para ter acesso e manter-se no programa:
VI - Como beneficiário do programa, o estagiário deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência por mês, perante os dias úteis de estágio junto a unidade cedente, sob pena de perder automaticamente, de ofício, o direito de participação ou manter-se no programa, podendo retornar somente o ano seguinte.
VII - Permitido o número máximo de faltas até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de dias úteis de estágio por mês, passível de desconto proporcional no valor da Bolsa de Estudo, salvo motivo de doença ou força maior devidamente justificada com documentos e aceita pela coordenação do programa, sob pena de perder automaticamente, de ofício, o direito de participação ou manter-se no programa, podendo retornar somente no ano seguinte.
CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Art. 7º - São obrigações das instituições de ensino, em relação ao estágio de seus educandos:
I – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
VI – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE
Art. 8º - O estágio deve ser realizado em unidades dos Órgãos Públicos da Administração Municipal, observadas as seguintes obrigações:
I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO E DA JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO
Art. 9º - A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
Art. 10º - A jornada de atividade em estágio será de no máximo 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.
CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO
Art. 11º – Os estagiários receberão Bolsa Estágio de:
I – Nível Superior, R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais);
II – Nível médio e técnico, R$ 300,00(trezentos reais).
§ 1º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
§ 2º - Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º - Os valores da bolsa-auxílio, fixados nos termos deste artigo, poderão ser revisados anualmente no mesmo índice que vier a ser concedido aos servidores municipais quando da revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.
§ 4º - Não fará jus à percepção dos valores relativos à Bolsa de Estudo do estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual ou federal e suas entidades, ou tenha algum tipo de vínculo empregatício privado.
§ 5º - O pagamento da Bolsa de Estudo será efetuado através dos recursos orçamentárias ou de créditos adicionais de cada órgão público da dotação orçamentária própria, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
§ 6º - No pagamento da Bolsa de Estudo deverá ser observada a frequência do estagiário, que deverá ser diariamente registrada, devendo ser descontado o valor por dia de falta considerando a divisão do valor da bolsa pelo número de dias úteis de estágio de cada mês.
Art. 12º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13º. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal, da instituição de ensino e pelos representantes legais do Município, na qualidade de cedente de estágio, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.
Art. 14º. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.
Art. 15º. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.
Art. 16º. Na execução do PROGRAMA DE ESTÁGIO PRIMEIRA CHANCE de que trata essa lei, aplicam-se subsidiariamente e complementarmente as disposições da Lei 11.788/08 nos casos de omissão, dúvida ou controvérsia.
Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal Nº 504/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:933BF77E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe a atualização e fixação do piso para os vencimentos dos servidores do poder legislativo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1 0. Fica atualizado e fixado, como piso para os vencimentos dos servidores do poder legislativo municipal, o equivalente a um salário-mínimo vigente nacional, atualizando automaticamente anualmente, em obediência ao inciso IV do art. 7º da CF/88.
Art. 2 0. O Presidente do Poder Legislativo Municipal, poderá conceder Gratificação Especial-GE, aos servidores do poder legislativo municipal, considerada a complexidade e responsabilidade do cargo, nos seguintes termos:
I - Gratificação Especial – GE-I, no valor de 100,00(cem reais);
II - Gratificação Especial – GE-II, no valor de 200,00(duzentos reais);
III - Gratificação Especial – GE-III, no valor de 300,00(trezentos reais).
Art. 3 0. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:841FCBCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 545/GP/2021

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 545/GP/2021

CONCEDE DIÁRIAS E PAGAMENTO DE LOCOMOÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Ordenadora de Despesas do fundo municipal de saúde, **MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº 01/GP/2021, e da Portaria Nº 01/GP/2021
CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei Municipal nº 1144/2013;
CONSIDERANDO que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Mauriti que necessitar se afastar, a serviço, da Sede do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberão diárias e terão suas despesas com locomoção pagas, conforme o disposto em legislação municipal;
CONSIDERANDO o afastamento a serviço, para efeito da Lei, o cumprimento de atribuições funcionais normais, ou especiais, determinadas respectivamente por Ordenador de Despesas do Fundo ao qual estiver vinculado o servidor ou Secretário ou ainda pelo Prefeito Municipal, em portaria numerada e devidamente fundamentada;
CONSIDERANDO que a portaria, que determinar o afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e titulares de órgãos equivalentes, dos ocupantes de cargos comissionados e de qualquer dos demais

servidores da Municipalidade, será publicada na forma determinada pela Lei Orgânica Municipal e deverá conter informações específicas;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida diárias e/ou ajuda de custo, com especificações descritas abaixo:

Unidade Orçamentária:	**11 01 – Secretaria de Saúde**
Funcional Programática:	**10 122 004 2 059**
Categoria Econômica:	**3.3.90.14.00 – Diárias – Civil**
Beneficiário:	**CLAUDIONOR DE SOUZA DEDES**
Função:	Motorista
C.P.F:	**779.706.833-04**
Endereço:	**Rua Manoel Izidro, nº. 30, Bairro Serrinha/Mauriti/CE**

Valor concedido*	Acréscimos**	Reduções***	Total
R$ 280,00	**70,00**		**R$ 350,00**
Destino:	**Recife/PE**		
Objetivo:	**Consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Filgueira-IMIP.**		
Período da Vigência:	**05, 06 de maio de 2021.**		

Fundamentação:		**Lei Municipal nº 1144 de 2013**
*	x	**Art. 6º Lei 1144/2013 (Tabela de Valores por Cargo)**
**	x	**Art. 5º § 3º Lei 1144/2013 (concessão de indenização em dobro)**
	x	**Art. 8º § 2º Lei 1144/2013 (concessão de valor equivalente a ½ diária)**
***		**Art. 5° § 4º Lei 1144/2013 (redução de 60%, deslocamento no Estado inferior a 300Km)**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 29 de abril de 2.021

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Ordenadora De Despesas Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FFBC4186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54

DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, ACATANDO NA INTEGRALIDADE O DECRETO ESTADUAL Nº 34.058, DE 01 DE MAIO DE 2021, PRORROGA VIGÊNCIA DE DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual Nº 34.058, de 01 de maio de 2021, que **"MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES"**, bem como a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará e neste Município, o teor dos Decretos Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade eminente de manter medidas de isolamento social como meio de combater a disseminação do Corona Vírus, a qual resulta em números alarmantes, como visto nos boletins epidemiológicos emitidos diariamente;

CONSIDERANDO ainda a ausência de leitos hospitalares disponíveis na nossa região para recepcionar novos pacientes, bem como os óbitos observados no nosso município;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. O acatamento, na integralidade, do Decreto Estadual Nº 34.058, de 01 de maio de 2021, do dia 03 a 09 de maio de 2021. Desta forma, permanecerão em vigor, no Município de Mauriti, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas no Decreto Estadual supracitado, no que couber.

Parágrafo Único: No que não contrariar o Decreto Estadual, aplicar-se-á o previsto no Decreto Municipal nº 48, de 25 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0E2F39D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.03.12/SMS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J.R da Silva Martins Armazém. Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, visando atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (**R$ 99.937,80**). Prazo: 31/12/2021. Signatários: ***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO*** e José Raimundo da Silva Martins.

Mauriti/CE, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:1CD4DBB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, tornam público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2903.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301.04.122.0037.2.009 - Manut. Secret. Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.021 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.048 - Manutenção da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS INTERMINISTERIAIS A NÍVEL FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022. CONTRATADA: ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – EPP. VALOR GLOBAL: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). ASSINA PELA CONTRATADA: Maria do Socorro Marques de Azevedo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 03 de maio de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:D07C4430

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Educação do município de Meruoca - CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico nº 0303.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.12.361.0220.2.022 - Alimentação Escolar PNAE Ensino Fundamental; 0601.12.361.0220.2.023 - Alimentação Escolar - PNAE/EJA; 0601.12.361.0220.2.024 - Alimentação Escolar PNAE Ens. Fund. Mais Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP, VALOR GLOBAL: R$ 1.093.623,70 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos). CONTRATADA: T J M PAULA – EPP, VALOR GLOBAL:R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP / Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto e T J M PAULA - EPP / Tarcísio Júnior Muniz Paula. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 28 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:A38FB584

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021SASS-PE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Assistência Social, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021SASS-PE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA A PANDEMIA DO COVID – 19.** O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 05/05/2021. **Abertura das Propostas:** 18/05/2021 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 04/05/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:13573D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03052101SESA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 03052101SESA. Contrato direto conforme inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Cassemiro Fiúza Benevides, nº 17, Centro, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psiquíco Social), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0012.2.033. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15. FONTE DE RECURSOS: Receita de Imposto e Transferência - Saúde. VALOR DO CONTRATO: O valor total da locação será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ERIDAN ALVES LOPES.

Mombaça - CE, 03 de maio de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:ACD85591

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE

A Secretária de Saúde deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE**, especialmente o Parecer da Assessoria Jurídica, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel urbano residencial, situado à Rua Cassemiro Fiúza Benevides, nº 17, Centro, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psiquíco Social), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Mombaça, determinando que se proceda à publicação do devido extrato em conformidade com a legislação pertinente.

MOMBAÇA - CE, 03 de maio de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FAC2CDB4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mombaça, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021SESA-DP - SECRETARIA DE SAÚDE**, vem emitir a presente declaração de dispensa de Licitação.

CONTRATADO(A): ERIDAN ALVES LOPES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Inciso X artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de um imóvel urbano residencial, situado à Rua Cassemiro Fiúza Benevides, nº 17, Centro, Mombaça - CE, destinado ao funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psiquíco Social), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Mombaça.

DO VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ELEMENTO DE DESPESA:

UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0901.10.302.0012.2.033	3.3.90.36.00	Receita de Imposto e Transferência - Saúde

Assim, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem, por intermédio do presente instrumento, comunicar ao Ilma°. Senhora Secretária de Saúde da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

MOMBAÇA – CE, 03 de maio de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C5FFDFE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE FUNCIONAL AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFETIRA MUNICIPAL DE MORADA NOVA A SER LOCALIZADO À RUA RITA NÚBIA LIMA DOS SANTOS (ABAIXO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD), CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS COMERCIAIS, EM VIRTUDE DO ADIAMENTO DO CERTAME, **DAR-SE-À NO DIA 06 DE MAIO DE 2021 ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:249366F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2021- DIVERSAS. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **17.05.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:EAF6E788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305-A/2021 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **THATIANNE CRISTINI CHAGAS**, a partir de **03 DE MAIO DE 2021**, no cargo de provimento em comissão de **SUPERVISORA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, símbolo CDA 9, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:0BFCDDF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES EXTRATIVISTAS DA SERRA DO ZABELÊ DE NOVA OLINDA-CE PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 30 dias do mês de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE,** CNPJ nº 07.536.444/0001-95, com endereço na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, CEP: 63.165-000, denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo

PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ITALO BRITO ALENCAR ALVES, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.489.613-70, RG Nº 97029158977, residente e domiciliado na Rua Antonieta Lima, N° 121, Centro, Nova Olinda/CE, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES EXTRATIVISAS DA SERRA DO ZABELÊ, com sede na Serra do Zabelê, Zona Rural, Nova Olinda-CE, CNPJ nº 11.250.840/0001-29, aqui denominado de **CESSIONÁRIA,** neste ato representado pela sua Presidente, Maria de Fátima Taveira da Silva Gomes, CPF Nº 003.977.223-38 e RG Nº 96029065008, residente e domiciliada na Serra do Zabelê, Zona Rural, Nova Olinda/CE, **RESOLVEM** celebrar o **Termo Cessão de Uso de Bem Imóvel** de propriedade da **CEDENTE**, que se executará com base e fundamento nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso do Imóvel situado no Sítio Zabelê, antiga escola Otom Patrocínio, Nova Olinda/CE, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Nova Olinda/CE, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES EXTRATIVISTAS DA SERRA DO ZABELÊ DE NOVA OLINDA-CE, para funcionamento da sede para atendimento dos servidores, reunião e outras atividades pertinentes à entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cessão regulada por este Termo vigorará pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, devendo a parte interessada, comunicar a outra o seu interesse no deslinde, com a antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – O CESSIONÁRIO será responsável pela conservação e manutenção do bem cedido, devendo devolvê-lo ao final da vigência deste pacto, por qualquer forma, na condição de conservação em que o mesmo se encontra. Ficando também autorizada as reformas que se fizerem necessárias no imóvel cedido para adequação ao fim a que se destina o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Olinda, para dirimir qualquer discrepância decorrente da execução ou interpretação deste ajuste.

Após lido e achado conforme, vai o presente Termo lido e assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmaram, para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Nova Olinda/CE, em 30 de abril de 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES	***MARIA DE FÁTIMA TAVEIRA DA SILVA GOMES***
Prefeito Municipal	Presidente do Sindicato

Testemunhas:

1) _____
CPF Nº

2)_____
CPF N°

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:D35EBDF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ DIAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Motorista**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer prestação de contas do primeiro lote do vale gás social, bem como para fazer recebimento do segundo lote na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos-SPS, no dia 05 de maio de 2021, na Rua Soriano Albuquerque, 230-Joaquim Távora - Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 04 de Maio de 2021.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:20C87D97

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021 – SAÚDE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes,** convoca o aprovado no Processo Seletivo de Edital 001/2021 abaixo relacionado, para assinatura do respectivo contrato de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 05 de Maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

EDUCADOR FÍSICO	
Ordem	**Nome**
1º	Fhilipe Pinheiro do Nascimento

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 04 DE MAIO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:495E4831

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar titular, Sr. **FRANCISCO ROBSON DE CARVALHO FREITAS**, se

encontrará em gozo de férias durante o mês de abril, direito outorgado pela Lei Municipal nº 869, de 15 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA**, primeiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 01 de abril a 30 de abril de 2021.

Art. 2º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2EB308E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora pública **LUZITANIA MARTINS RODRIGUES** requereu exoneração do cargo público ocupado no Município de Nova Russas;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LUZITANIA MARTINS RODRIGUES,** portadora do RG nº 234759493 e inscrita no CPF sob o nº 649.994.673-72, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo em vista que a servidora requereu a exoneração do cargo público, por não mais possuir interesse no mesmo.

Art. 2º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:135138D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CLENIVAL COSTA MOTA,** portador do RG nº 2007918796-4 e inscrito no CPF sob o nº 295.502.868-19, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **NOMEAR** o Sr. **CLENIVAL COSTA MOTA,** portador do RG nº 2007918796-4 e inscrito no CPF sob o nº 295.502.868-19, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AA1F2399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA CLAUDINALE JUSTINO DE SOUSA,** portadora do RG nº 56.720.683-X e inscrita no CPF sob o nº 037.894.723-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D85F5E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEIA** a Sra. **ANTONIA VANESSA BEZERRA DE SOUSA,** portadora do RG nº 2007231878-8 e inscrita no CPF sob o nº 059.205.603-12, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5DA00D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEIA** a Sra. **GLAISSY GOMES DE SOUSA,** portadora do RG nº 2008181310-9 e inscrita no CPF sob o nº 066.748.533-30, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C0591219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEIA** a Sra. **ROSA MÔNICA AZEVEDO MADEIRO DE SOUSA,** portadora do RG nº 2002014079990 e inscrita no CPF sob o nº 013.559.983-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0B67A058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SANTANA,** portador do RG nº 2005005129232 e inscrito no CPF sob o nº 028.238.053-11, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B4FE6A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DENIS DE SOUZA MOURA,** portador do RG nº 2009099087930 e inscrito no CPF sob o nº 603.792.623-98, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:15D420E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a designação atribuída à Sra. **MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA**, portadora do RG nº 232031150 e inscrita no CPF sob o nº 134.755.778-44, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para responder interinamente como **CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B05A4A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE DA SILVA CASTRO**, portadora do RG nº 2001015137553 e inscrita no CPF sob o nº 024.638.243-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O),** vinculada à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **DESIGNAR** a Sra. **CRISTIANE DA SILVA CASTRO**, portadora do RG nº 2001015137553 e inscrita no CPF sob o nº 024.638.243-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I**, para responder interinamente como **COORDENADORA DO CREAS**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D657E736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA ADRIANA RODRIGUES DE PAIVA,** portadora do RG nº 2001010166121 e inscrita no CPF sob o nº 884.827.663-68, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB875222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTÔNIA DAVILA TIMBÓ DE SOUSA,** portadora do RG nº 2002015078687 e inscrita no CPF sob o nº 013.496.813-18, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:59C63FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA SAMARA DE OLIVEIRA BELARMINO,** portadora do RG nº 2017212939-1 e inscrita no CPF sob o nº 090.407.033-61, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FCEE21E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 25.842.031-5 e inscrito no CPF sob o nº 258.167.721-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DF3E268F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LINDOMAR TAVARES RABELO,** portador do RG nº 2007611925-9 e inscrito no CPF sob o nº 059.778.713-17, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4DCE08B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCELO MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 2007967615-9 e inscrito no CPF sob o nº 608.406.313-67, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:53B80B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MOESIO RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG nº 2001015093750 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.233-69, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FDB905B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **SAMUEL JEFFERSON PEREIRA PAIVA,** portador do RG nº 32.326.819-3 e inscrito no CPF sob o nº 067.400.313-63, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C64C7F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA MYRIAN MELO FROTA**, portadora do RG nº 207130790-1 e inscrita no CPF sob o nº 067.921.953-67, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4FC8733C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA LUANA CARVALHO LIMA,** portadora do RG nº 2008519633-3 e inscrita no CPF sob o nº 071.306.023-92, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:892092DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CLEITON DE SOUSA OLIVEIRA,** portador do RG nº 2004021094997 e inscrito no CPF sob o nº 041.072.303-76, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:209537FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CRISTIANO ALVES DE CARVALHO,** portador do RG nº 2427468-92 e inscrito no CPF sob o nº 754.631.643-04, ao cargo de provimento comissionado de

ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:43F517D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO BRUNO DE SOUSA SILVA,** portador do RG nº 2007228017-9 e inscrito no CPF sob o nº 050.890.153-76, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:73D96EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DANILO JORGES FERNANDES,** portador do RG nº 2008009134138 e inscrito no CPF sob o nº 050.066.043-36, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EA8FE4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO LEANDRO MENEZES DE FARIAS,** portador do RG nº 3492549-2000 e inscrito no CPF sob o nº 006.968.053-16, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0388314C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOÃO JOSÉ TAVARES CHAVES,** portador do RG nº 2245746-92 e inscrito no CPF sob o nº 891.106.333-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B66A261A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE FREITAS NETO,** portador do RG nº 2004021026959 e inscrito no CPF sob o nº 625.141.723-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B8E20A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA,** portador do RG nº 34.201.759-7 e inscrito no CPF sob o nº 608.401.173-02, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AB6CC91A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **ELISABETE DE LIRA PARENTE MARINHO**, portadora do RG nº 307234296 e inscrita no CPF sob o nº 416.358.253-34, vinculada à Secretaria de Educação, a **Função Gratificada de simbologia FG-4**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1F790E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **ATRIBUIR** à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS IBIAPINA FERREIRA FREITAS**, portadora do RG nº 59744283 e inscrita no CPF sob o nº 230.453.453-87, vinculada à Secretaria de Educação, a **Função Gratificada de simbologia FG-2**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C48D48CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA LUCIA VIRGILIO CAVALCANTI**, portadora do RG nº 2002009148067 e inscrita no CPF sob o nº 385.950.103-82, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretária de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:48482C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PARENTE SILVA,** portador do RG nº 2007230231-8 e inscrito no CPF sob o nº 051.959.553-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4B75BEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **INACIO CARVALHO ROCHA**, portador do RG nº 94005028742 e inscrito no CPF sob o nº 775.965.443-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:27C3A10A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO BARROSO**, portadora do RG nº 2007830355-3 e inscrita no CPF sob o nº 416.362.283-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR II (ANS II),** na EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8CFC86AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2005021084620 e inscrita no CPF sob o nº 031.917.973-78, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4BA3AF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA SAVIA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2008888378-1 e inscrita no CPF sob o nº 076.415.543-18, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:92D84047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANASTACIA RIBEIRO FRANCO**, portadora do RG nº 2016210923-1 e inscrita no CPF sob o nº 443.858.383-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BC07FF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANDREA DE SOUSA MARTINS**, portadora do RG nº 2001015093700 e inscrita no CPF sob o nº 006.015.043-21, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0AD64515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA ALICE DE SOUSA SILVA**, portadora do RG nº 2007161405-7 e inscrita no CPF sob o nº 047.617.613-18, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:09C6D88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA CHAVES DE MOURA**, portadora do RG nº 723129-84 e inscrita no CPF sob o nº 076.098.527-83, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:51273F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTÔNIA ERLENE DE MELO COSTA**, portadora do RG nº 2002028079644 e inscrita no CPF sob o nº 007.176.913-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FC5C9B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANTONIA KARINA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº 2007954730-8 e inscrita no CPF sob o nº 608.405.643-17, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:610A5675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **BENEDITA MICAELY DO NASCIMENTO FERNANDES**, portadora do RG nº 2004021045562 e inscrita no CPF sob o nº 119.519.447-12, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:032D620B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **BRUNA DE SOUSA MESQUITA ARAÚJO**, portadora do RG nº 2008521713-6 e inscrita no CPF sob o nº 614.014.833-21, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CE18EEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **DÁVILA ROSA MOURA**, portadora do RG nº 2015089411-7 e inscrita no CPF sob o nº 621.694.773-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretária de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7CA794E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **DENISE FARIAS TORRES**, portadora do RG nº 2766477-94 e inscrita no CPF sob o nº 813.449.533-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A73FAB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **EDINETE GONÇALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 2001028178482 e inscrita no CPF sob o nº 885.265.183-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:695B87AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ELIANE PAIVA DE CARVALHO MARTINS**, portadora do RG nº 2008127242-6 e inscrita no CPF sob o nº 795.167.343-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DB171F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ELIZÂNGELA AMBRÓSIO BARROS**, portadora do RG nº 2953911-95 e inscrita no CPF sob o nº 824.478.703-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia ao 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:19BE0D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2016210827-8 e inscrita no CPF sob o nº 753.463.893-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:60DAF771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1944554-90 e inscrita no CPF sob o nº 739.249.203-97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B4B2E7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA JANAINA CARNEIRO JUSTINO**, portadora do RG nº 2009099089062 e inscrita no CPF sob o nº 603.794.573-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:68B20E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Nova Russas, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de maio de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:861236C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA JANAINA BANDEIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 28.548.047-1 e inscrita no CPF sob o nº 110.065.657-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3A16B654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **GILVANA DE PINHO SAMPAIO**, portadora do RG nº 2007244611-5 e inscrita no CPF sob o nº 032.469.643-43, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2AE1523D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **HELENA RODRIGUES DE LIMA**, portadora do RG nº 2007070713-2 e inscrita no CPF sob o nº 054.984.713-86, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4756FFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **JULIENE DAMACENO DE LIMA**, portadora do RG nº 3485253-2000 e inscrita no CPF sob o nº 036.770.843-42, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A14DC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **KATIELY BARBOZA DE ALCÂNTARA**, portadora do RG nº 2007028037071 e inscrita no CPF sob o nº 059.482.203-38, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EB362ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LUCELITA TAVARES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2009099091440 e inscrita no CPF sob o nº 613.353.873-23, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:797853D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LUISA MATEUS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2019220118-7 e inscrita no CPF sob o nº 734.198.853-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:394783E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LUZIA CAROLINE RODRIGUES LOPES**, portadora do RG nº 2016096654-4 e inscrita no CPF sob o nº 082.295.223-83, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C1690802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA AMARAL GOMES**, portadora do RG nº 2007191483-2 e inscrita no CPF sob o nº 135.796.653-91, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6050B50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LOPES SILVA**, portadora do RG nº 2007986539-3 e inscrita no CPF sob o nº 071.823.023-06, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3F3A499D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA BARROSO**, portadora do RG nº 2005021040330 e inscrita no CPF sob o nº 040.205.043-69, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A4362113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA EDUARDA OLIVEIRA PINTO**, portadora do RG nº 2016115642-2 e inscrita no CPF sob o nº 081.356.963-02, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia ao 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B5CF20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA GREICE BEZERRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 2007230619-4 e inscrita no CPF sob o nº 049.417.203-77, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:940053F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA EVANILDA CORREIA MAGALHÃES**, portadora do RG nº 2001028178695 e inscrita no CPF sob o nº 065.696.973-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:393E1224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA MÔNICA DA SILVA**, portadora do RG nº 3245514-97 e inscrita no CPF sob o nº 006.015.033-50, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6BA33EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA NASCIMENTO DE LOURENÇO**, portadora do RG nº 2002015076374 e inscrita no CPF sob o nº 015.196.733-45, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:957DA5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do RG nº 2006021047588 e inscrita no CPF sob o nº 049.297.633-39, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D04BED1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA SOCORRO DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 2006016001168 e inscrita no CPF sob o nº 036.310.273-62, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8D6B7064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **OSMARINA MARTINS DE SOUZA**, portadora do RG nº 20.658.751-1 e inscrita no CPF sob o nº 003.821.023-12, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B38874A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **RAILLINY SANTANA TAVARES DA FONSECA**, portadora do RG nº 94014024266 e inscrita no CPF sob o nº 750.333.723-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:660214F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ROSELI DA SILVA CALAÇA DIAS**, portadora do RG nº 2002015012538 e inscrita no CPF sob o nº 005.160.163-00, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1FF29A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SAMARA KEILA DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº 2007432483-1 e inscrita no CPF sob o nº 056.460.343-02, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F2FA5151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SHEILLA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA**, portadora do RG nº 20074324815 e inscrita no CPF sob o nº 061.377.553-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B4D33FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **SORAYA RAMOS SIQUEIRA**, portadora do RG nº 98002235820 e inscrita no CPF sob o nº 659.710.273-87, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:29F252C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **TATIANE MARTINS DE FARIAS**, portadora do RG nº 2006021050147 e inscrita no CPF sob o nº 044.611.543-60, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4994B14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **TAUANE SOARES AVELINO**, portadora do RG nº 2006016010574 e inscrita no CPF sob o nº 032.488.063-46, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia ao 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CD2567B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VALQUIRIA AZEVEDO BORGES**, portadora do RG nº 2245708-92 e inscrita no CPF sob o nº 788.822.653-15, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos dia ao 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:10988C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VITÓRIA SAMARA DE SOUSA SILVA**, portadora do RG nº 2008315346-7 e inscrita no CPF sob o nº 082.384.603-28, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9F530736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO IRISMAR ALVES DE SOUZA,** portador do RG nº 265005193 e inscrito no CPF sob o nº 568.514.643-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1DF49B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO LUCELIO RODRIGUES DE LIMA,** portador do RG nº 2002010285722 e inscrito no CPF sob o nº 026.259.603-29, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AAB4A860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **BIBIANO MELO SILVA,** portador do RG nº 23455560-92 e inscrito no CPF sob o nº 073.512.557-09, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A8D0D405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CLÊISSON SOUSA CARVALHO,** portador do RG nº 2008357618-0 e inscrito no CPF sob o nº 614.111.693-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D9BDD78E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CONNEGUNDES ALVES SOARES,** portador do RG nº 3.170.437 e inscrito no CPF sob o nº 001.221.581-30, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E105C467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 2003021023404 e inscrito no CPF sob o nº 036.168.613-73, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A6E4959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **DANILO DE MESQUITA MELO,** portador do RG nº 2016210866-9 e inscrito no CPF sob o nº 082.228.483-99, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:918E3D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **DENILSON MAIA OTAVIANO,** portador do RG nº 2007705050-3 e inscrito no CPF sob o nº 084.257.237-60, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A07B14F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ALISSON CARVALHO DE SOUSA,** portador do RG nº 2015089435-4 e inscrito no CPF sob o nº 621.663.163-28, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:56294BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE HOLANDA BEZERRA,** portador do RG nº 2004021086110 e inscrito no CPF sob o nº 052.871.193-80, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D713EE3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DEUZIMAR DE MEDEIROS GOMES,** portador do RG nº 2007098359-8 e inscrito no CPF sob o nº 050.181.033-10, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9F8DC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DJAIR MARTINS LOPES,** portador do RG nº 2008649470-2 e inscrito no CPF sob o nº 072.208.833-74, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5D708D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO EDSON DOS SANTOS SOUSA,** portador do RG nº 10851602-2 e inscrito no CPF sob o nº 071.760.287-70, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3C87F687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO HELIO FIRMINO LIMA,** portador do RG nº 2004023032557 e inscrito no CPF sob o nº 067.569.423-01, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A505C564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO IVONALDO CARVALHO DE SOUSA,** portador do RG nº 2009099082238 e inscrito no CPF sob o nº 603.775.383-02, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B7B0E26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JEAN VERAS DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 2008640192-5 e inscrito no CPF sob o nº 615.864.813-20, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5C3988D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 50.640.637-4 e inscrito no CPF sob o nº 639.950.185-72, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:58AA7AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ VANDERLEI VIEIRA,** portador do RG nº 2008521669-5 e inscrito no CPF sob o nº 421.849.243-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3B47CC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCUS ANTÔNIO PORFÍRIO LOPES,** portador do RG nº 055394 e inscrito no CPF sob o nº 025.353.813-03, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:14D8A37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MATHEUS SOUSA SARAIVA,** portador do RG nº 2008802973-0 e inscrito no CPF sob o nº 075.377.533-69, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6B2E3A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO AURICÉLIO SOARES DO CARMO,** portador do RG nº 2008640200-0 e inscrito no CPF sob o nº 523.669.791-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:50BA65D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **RONALDO MESQUITA CASTRO,** portador do RG nº 2009099085210 e inscrito no CPF sob o nº 603.782.173-99, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C9E4AFF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **WASHINGTON DE LIMA CARLOS,** portador do RG nº 97028062887 e inscrito no CPF sob o nº 469.667.903-97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3DC4FFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora municipal de provimento comissionado, Sra. **MARA HONARA CARVALHO DE OLIVEIRA DE SOUSA,** portadora do RG nº 2009099081894 e inscrita no CPF sob o nº 603.774.303-74, se encontra de licença maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA DIAS DE SOUZA FARIAS**, portadora do RG nº 99098062483 e inscrita no CPF sob o nº 884.725.403-59, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CRECHES (FG-4),** na CRECHE JOSÉ ODETE DE ALBUQUERQUE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:605E07B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **INACIO CARVALHO ROCHA**, portador do RG nº 94005028742 e inscrito no CPF sob o nº 775.965.443-04, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5B0ADB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO BARROSO**, portadora do RG nº 2007830355-3 e inscrita no CPF sob o nº 416.362.283-72, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I),** na EMEF ZILMAR MENDES MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0661116E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MAIARA INGRID DO NASCIMENTO CARVALHO**, portadora do RG nº 2004019145458 e inscrita no CPF sob o nº 035.459.603-90, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR I (ANS I),** na EMEF MANUELA DO NASCIMENTO FREITAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6F81C712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **VALÉRIA CHAVES DE SOUSA MARTINS**, portadora do RG nº 1357565 e inscrita no CPF sob o nº 522.836.823-04, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR III (ANS III),** na EMEF OLMIR MENDES GUEDES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:76AD42D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **MARIA DALVA DE ABREU FARIAS,** portadora do RG nº 786291 e inscrita no CPF sob o nº 260.137.973-15, ao cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (CDA O)**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. **REVOGAR** a função gratificada de simbologia **FG-2**, atribuída à Sra. **MARIA DALVA DE ABREU FARIAS**, portadora do RG nº 786291 e inscrita no CPF sob o nº 260.137.973-15, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 4º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6D48272A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora pública **MARIA DE FÁTIMA LIRA ROSA** veio a óbito no dia 16 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LIRA ROSA,** portadora do RG nº 3495280 e inscrita no CPF sob o nº 190.859.153-68, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** em virtude de seu falecimento aos dias 16 do mês de abril de 2021.

Art. 2º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3DA8775B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 220.613,70 (duzentos e vinte mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos), referente ao mês de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 22 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C118E264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público **FRANCISCO JOSÉ SANTOS GONÇALVES** requereu exoneração do cargo público ocupado no Município de Nova Russas em virtude de aprovação em concurso público;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JOSÉ SANTOS GONÇALVES,** portador do RG nº 2002015077486 e inscrito no CPF sob o nº 023.948.721-44, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** tendo em vista que o servidor requereu a exoneração do cargo público, por não mais possuir interesse no mesmo.

Art. 2º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5A56A9AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS- ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **ANTONIO VALE FILHO**, portador do RG nº 95003001888 e inscrito no CPF sob o nº 749.837.173-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL** para responder interinamente como **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 27 de abril de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EE36279D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 20210181, RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.01.26.01/2021 - SRP, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.01.26.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 20210181,** resultante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.01.26.01/2021 - SRP, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.01.26.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIOS, MONÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGENIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	**09 - Secretaria de Saúde**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**03 - Hospital Mun. ORÓS Luiza Teodora da Costa**
DOTAÇÃO	**0903.10.302.1003.2.067**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : C. A. LIMA SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO : R ANTONIO WEIMA FERNANDES BEZERRA, N° 656, BAIRRO EDMAR BARREIRA, JAGUARIBE-CE, CEP: 63.475-000
CNPJ Nº : 11.955.165/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 87.320,00 (OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLEBER OLIVEIRA LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-CE, 04 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4E8A7E7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 663/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C87010CD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 664/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Josias Marcolino de Sousa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Josias Marcolino de Sousa.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A724C433

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 665/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Francisco Roberto de Carvalho Neto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Francisco Roberto de Carvalho Neto.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6E7F8D3D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 666/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor José de Fátima Lima Chagas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **José de Fátima Lima Chagas.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5EB9784F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 667/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Silvio Ramalho Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Silvio Ramalho Dantas.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6D2297BE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 668/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Dalle Silva Sampaio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Dalle Silva Sampaio.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:251EC77D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 669/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor Antônio Nogueira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Antônio Nogueira da Silva.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FD535FC6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 670/2021 04 DE MAIO 2021

Concede o título de cidadão Palhanense ao senhor João Francisco Nogueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **João Francisco Nogueira.**

Art.2º - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

Art.3º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de Maio de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0D15A7EE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº201/2021

PALHANO – CE, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária ao SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO, o Sr. ***ISAAC LENNON DE ANDRADE MOURA****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE para o gabinete do Deputado Elmano Freitas, com intuito de solicitar a destinação de recursos e materiais esportivos para apoio ao esporte no município de Palhano.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 03 de Maio de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 03 de Maio de 2021.*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2CE5AE53

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1096/2021 PALHANO-CE, 04 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Prorroga no Município de Palhano o isolamento social rígido e as medidas contidas no Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021, necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 564 de 11 de março de 2021, que prorroga até dia 30 de junho de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.043, de 24 de abril de 2021, que manteve as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1°- Prorroga no Município de Palhano, até posterior deliberação, o isolamento social rígido e, em parte, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **05 de maio a 11 de maio de 2021**, observará o seguinte:

I – Das 20h da sexta-feira ás 5h da segunda-feira, sujeitar-se-ão ás regas de isolamento social rígido estabelecidas no Decreto Municipal nº 1082, de 18 de março 2021, e do Decreto Estadual nº 34.043 naquilo que não se contradizerem.

II – nos demais dias e horários, o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes, funcionarão de 6h ás 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, nos termos da alínea "a", inciso II, Art, 7º do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021.

III - Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 20h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.

IV - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, inclusive em finais de semana, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade até as 20:00h e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, inclusive aqueles previstos no anexo I do Decreto Municipal nº 1071/2021, prevalecendo os limites aqui definidos.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo coma a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.

§ 1°. Cada Secretaria Municipal poderá disciplinar por Portaria o regime especial de trabalho adotado.

Art. 4º - Permanece suspenso o funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:763D817A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 202/2021

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **FRANCISCA LIMA BESERRA** do cargo em comissão de Ouvidora Geral no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Maio de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D70AD283

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 203/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,** CPF nº 032.944.823-45, para o cargo em comissão de Ouvidor Geral no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Maio de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5A3C397F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 204/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCISCA LIMA BESERRA** para o cargo em comissão de Assessora Especial, Símbolo DAS-2, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 04 de Maio de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0DB8C903

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 114 / 2021.

PORTARIA Nº 114 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019,**CARMEM CENI ARRUDA BELARMINO**, do cargo de Controlador Geral,**DAS – 2,**deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 30 de Abril de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:F4B87589

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 115 / 2021.

PORTARIA Nº 115 / 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR,nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de Abril de 2019**, DELANO DE MENEZES BARROZO**, para o cargo de Controlador Geral,**DAS – 2,**deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 03 de Maio de 2021.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:3F3131F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22.04.002/2021

PORTARIA Nº 22.04.0002/2021

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADIMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAIS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 30.07.001/2017 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público, é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o Art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quixadá;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Sr. **ANTONIO WELLISON OLIVEIRA CAVALCANTE**, no cargo de Agente Administrativo, matricula nº 00896638, admitido em 04/11/2010, vinculado ao gabinete do Prefeito, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 125, inciso I, e XV, Art. 140, inciso II e Art. 146 do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores nomeados pelo Ato nº 04.01.131/2021, que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA - Secretário, Ato nº 04.01.230/2021 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar e Ato nº 04.01.232/2021 que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA- PRESIDENTE da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 22 de abril de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:75BED421

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22.04.001/2021

PORTARIA Nº 22.04.0001/2021

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADIMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAIS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 30.07.001/2017 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público, é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o Art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quixadá;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Sr. **ANTONIO ALMEIDA DE LIMA**, no cargo de vigia, matricula nº 00880761, admitido em 04/11/2010, vinculado à Fundação Cultural de Quixadá, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 125, inciso I, 140, inciso III e Art. 147 do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores nomeados pelo Ato nº 04.01.131/2021, que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA - Secretário, Ato nº 04.01.230/2021 que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar e Ato nº 04.01.232/2021 que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA- PRESIDENTE da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 22 de abril de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:04C318C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01.02.002/2021

PORTARIA Nº 01.02.002/2021

CESSÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LOTADO NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando o termo de convênio de cooperação técnica e cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Tribunal de Justiça do Estado, firmado em Maio de 2017, prorrogado em dezembro de 2020, conforme AD1/CV Nº 148/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) senhor(a) **FRANCISCO HELDER DA SILVA CASTRO**, prestador de serviços com vínculo COMISSIONADO, sob matrícula nº **00919156**, com o CARGO EM COMISSÃO de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAS 10**, para desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Fórum Desembargador Avelar Rocha – Setor Distribuição.

§ 1º A vigência da presente cessão terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 01/02/2021.

§ 2º A presente cessão será sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurada a servidora a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de convenio de cooperação técnica e cessão de servidores celebrada em Maio de 2017, pelo Município de Quixadá e Tribunal de Justiça do Ceará, prorrogado em dezembro de 2020, conforme AD1/CV Nº 148/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, Quixadá, 01 de Fevereiro de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5330140C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO Nº 03.05.002/2021

DESPACHO Nº 03.05.002/2021

Quixadá, 03 de maio de 2021.

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 10.07.001/2017, deflagrado em desfavor do servidor JOSÉ WILTON DE ARRUDA, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Datilógrafo Nível Superior, Matrícula nº 0814113, com o objetivo de apurar supostas irregularidades nas mudanças de seu cargo encontradas na ficha funcional no sistema operacional da folha de pagamento da municipalidade, ocorridas no período de 2012 a 2016.

No decorrer dos autos, foi constatado que o sindicado cometeu a infração de improbidade administrativa, prevista no art. 140, inciso IV, da LC 001 de 23 de novembro de 2007, ficando sujeito a penalidade de suspensão pelo período de 20 (vinte) dias, com base no art. 169, §2º, bem como a devolução dos valores recebidos indevidamente em parcelas não superiores a 10% de seu salário base. Tendo sido expedido julgamento, aos 02 de fevereiro de 2018, conforme fls. 92 dos autos.
Entretanto, não foi dado publicidade ao ato governamental quanto a penalidade imposta ao sindicado, bem como não lhe fora comunicado oficialmente sobre o *decisium.* Razão pela qual foi pleiteado pelo servidor o arquivamento definitivo do Processo Administrativo, com fulcro no art. 150, II, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007
Nos autos consta Parecer Jurídico no qual concluiu-se pelo arquivamento em definitivo do referido PAD, com base no art. 150, II, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007, em razão do processo ter excedido o lapso temporal de 02 (dois) anos, cujo prazo é o termo final que um PAD prescreve por SUSPENSÃO.

É o relatório.

Passo a decidir.
Ante o exposto, diante das razões acima expostas, determino o arquivamento definitivo dos autos.
Restitua-se o processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para ciência desta decisão ao indiciado José Wilton de Arruda, e demais providências.

Quixadá, 03 de maio de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D1510267

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Instituto de Gestão e Cidadania - IGC. **Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no município de Quixadá/CE, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população. Este termo tem por objeto a prorrogação. **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 09 de abril de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira - Secretária e Instituto de Gestão e Cidadania - IGC - Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:741C24BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Instituto de Gestão e Cidadania - IGC. **Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada no Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso, localizado no município de Quixadá/CE, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população. Este termo tem por objeto a prorrogação. **Prazo de vigência:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 09 de abril de 2021. **Signatária:** Benedita de Oliveira - Secretária e Instituto de Gestão e Cidadania - IGC - Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:57659776

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ/CE - CME PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

O Prefeito Municipal de Quixelô/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso II, alínea *c*, daLei OrgânicaMunicipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 277, de 24 de junho de 2019, institui o Sistema Municipal de Ensino de Quixelô/CE, criando no seu artigo 7º, inciso II, o Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o art. 8º-D da Lei Municipal nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, prevê mandato de dois anos para os membros do Conselho Municipal de Educação, cuja diretoria é composta por membros eleitos, também para um mandato de dois anos,

CONSIDERANDO que o Ofício Circular nº 01/2021, da lavra do Conselho Municipal de Educação - CME, comunica o resultado da eleição da sua diretoria, indicando o Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral eleitos,

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologada a eleição e nomeados para Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação - CME, os seguintes Conselheiros Titulares:
I - Presidente: MAURÍCIO COELHO DE LIMA, RG nº 666356 – SSP/DF, CPF nº 313.537.971-04;

II - Vice-Presidente: MARIA NILTA GUEDES, RG nº 301726396 – SSP/CE, CPF nº 481.330.783-34;

III – Secretário-Geral: VERILÂNDIA GUEDES LOPES, RG nº 20150433640 – SSP/CE, CPF nº 760.741.453-34.

Art. 2º.O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário descritos no art. 1º desta portaria é de 02 (dois) anos e teve início em 29 de março de 2021, findando-se em 29 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô/CE, 23 de abril de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:58760E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 247/2021-GAPRE.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de três anos, formulado pelo servidor público municipal **FRANCISCO SILVA DO CARMO** (Matrícula nº 2411), ocupante do cargo público de Médico,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao servidor público municipal **FRANCISCO SILVA DO CARMO** (Matrícula nº 2411), ocupante do cargo público de Médico, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de três anos, contados a partir de 30 de abril de 2021, consoante autoriza o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ADIL VEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:083BFFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXELÔ/CE - CME PARA MANDATO DE DOIS ANOS.

O Prefeito Municipal de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso II, alínea *c*, daLei OrgânicaMunicipal e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 277, de 24 de junho de 2019, institui o Sistema Municipal de Ensino de Quixelô/CE, criando no seu artigo 7º, inciso II, o Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o art. 8º-D da Lei Municipal nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, prevê mandato de dois anos para os membros do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o Ofício Circular nº 01/2021, da lavra do Conselho Municipal de Educação - CME, comunica o resultado da eleição da sua diretoria, indicando o Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral eleitos,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam as pessoas abaixo relacionadas com respectivos nomes, situação de titularidade ou suplência e segmento de representação, nomeados membros do Conselho Municipal de Educação de Quixelô/CE:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Titular: Maurício Coelho de Lima – RG: 666356 SSP/DF, CPF: 313.537.971-04;
Suplente: Jucirene Ana Araújo da Silva – RG: 99099154772, CPF: 172.703.323-04;

II – 01 representante de Diretores da Escola da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Airton Alves de Brito – RG: 304900496, CPF: 759.777.293-91;
Suplente: Francisca Rosalba Almeida Silva Tavares – RG: 99029224933, CPF: 573.776.773-68;

III – 01 representante dos professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisco Rosa Uchôa – RG: 30235296, CPF: 798.287.523-87:
Suplente: Francisca Guedes da Silva – RG: 20160899324, CPF: 807.981.103-25;

IV – 01 representante dos professores efetivos da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Kelle Cristina Bezerra – RG: 20076379986 CPF: 907.960.473-91;
Suplente: Fábio Junho de Oliveira – RG: 99099161000, CPF: 667.501.563-04;

V – 01 representante dos professores efetivos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipal:

Titular: Maria Nilta Guedes – RG: 301726396, CPF: 481.330.783-34;
Suplente: José Gilson Laurentino Couras – RG: 1281700987, CPF: 421.869.193-20;

VI – 01 representante dos Secretários das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Alves André – RG: 2001029092379, CPF: 907.065.603-53;
Suplente: Terezinha de Jesus Silva – RG: 169153188, CPF: 680.737.394-72;

VII – 01 representante das Escolas Privadas de Ensino:

Titular:AntoniaMailzete da Silva – RG: 2000029175675, CPF: 028.432.303-90;
Suplente:Marcilana Uchôa Rodrigues – RG: 2002029144652, CPF: 020.638.543-94;

VIII = 01 representante dos professores efetivos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Josefa Elizangela Soares Araújo – RG: 277202293, CPF: 481.336.983-91;
Suplente: Josefa Rozania Coelho – RG: 20079315725, CPF: 947.042.283-04;

IX - 01 representante dos professores efetivos da Educação de Jovens e Adultos da Rede M.E:

Titular: Francisca Natalia Gomes Barreto – RG: 2001029082063, CPF: 000.610.683-81;
Suplente:Meirislandia Alves da Silva – RG: 304926296, CPF: 860.712.463-34;

X – 01 representante da câmara de Vereadores:

Titular:Verilandia Guedes Lopes – RG: 20150433640, CPF: 760.741.453-34;
Suplente:Doroteu Honório Guedes Filho – RG: 99029106507, CPF: 643.760.443-34;

XI – 01 representante da Secretaria de Saúde do Município:

Titular: Viviana Bezerra Gomes – RG: 99097084475, CPF: 639.062.873-00;
Suplente: José Wandeilson Uchôa Viana – RG: 2007029042907, CPF: 053.804.333-40;

XII – 01 representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Maria Taiana Guedes – RG: 2002029067160, CPF: 007.337.463-65;

Suplente:CandidaDamara Vieira – RG: 2001029113457, CPF: 005.209.493-66;

XIII - 01 representante do Conselho Tutelar:

Titular: Sebastiana Thaís Silva Oliveira – RG: 2007501798, CPF: 057.205.373-11;
Suplente: Claudiane Lima Abreu – RG: 2005029123684, CPF: 041.131.783-05;

XIV – 01 representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular:Maiara Augusto de Oliveira – RG: 20180766421, CPF: 081.726.003-05;
Suplente: Pedro Henrique Ribeiro – RG: 20075018106, CPF: 075.654.323-18.

XV – 01 representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Zozima Bezerra Alves – RG: 395190721, CPF: 327.158.703-53;
Suplente:Rosilândia Gomes de Araújo – RG: 2001097137285, CPF: 012.501.373-65.

Art. 2º. O mandato dos membros nomeado no Art. 1º desta portaria será de dois anos, nos termos do art. 7º do Regulamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô/CE, 24 de março de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8C73B3D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contratantes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA. **Contratada: ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA DIVULGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE/CE, CONFORME ANEXO I. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 0804.02/2021; **Valor Global Contratado:** R$ 43.920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais); **Prazo de Execução dos Serviços:** até 31 de dezembro de 2021. **Ori-gem dos Recur-sos:** próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Quixeré. **Dota-ção Orçamen-tária:** Secretaria de Des. Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura: 0401.15.122.1501.2.012. **Assinada pela Contratante:** VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO; **Assinada pela contratada:** Jose Kildare Felinto Colares (procurador). **Data da Assinatura:** 03.05.2021

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FD929191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretária de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS ESTRUTURADOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAR OS QUANTITATIVOS DAS TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

FAVORECIDO: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretária de Educação, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré - Ce, 04 de maio de 2021.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4A9465BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.288/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO nº 1.288/2021 de 03 de maio de 2021.

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, 1.186/2020, 1.188/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020, 1.191/2020, 1.1195/2020, 1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1.244/2020, 1249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021. 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1.281/2021, 1.282/2021, 1.283/2021 e 1.286/2021 PRORROGA O PRAZO, MANTÉM MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância

Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus, principalmente nas últimas semanas no interior do Estado;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 2.500 (dois mil e quinhentos) casos confirmados, sendo 30 (trinta) óbitos e ainda mais de 160 (cento e sessenta casos) como suspeitos de COVID 19 e de mais de 300 (trezentos) em isolamento domiciliar no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 09 de maio de 2021, havendo o fim de lockdown pelo Governo do Estado em 12 de março de 2021 para todos os municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para a proteção dos usuários com objetivo de evitar que os mesmos se desloquem para as UBS em casos eletivos durante o isolamento rígido e devido as altas taxas de transmissibilidade de COVID-19;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020, Decreto de nº 1.236/2020, Decreto de nº 1.237/2020, Decreto de nº 1.241/2020, Decreto de nº 1.242/2020, Decreto de nº 1243/2020, Decreto de nº 1.244/2020, Decreto de nº 1.249/2020, Decreto de nº 1.250/2020, Decreto de nº 1.251/2020, Decreto de nº 1.253/2020, Decreto de nº 1258/2021, Decreto de nº 1.260/2021, Decreto de nº 1.261/2021, Decreto de nº 1.263/2021, Decreto de nº 1.266/2021, Decreto de nº 1.267/2021, Decreto de nº 1.270/2021, Decreto de nº 1.273/2021, Decreto de nº 1.274/2021, Decreto de nº 1.275/2021, Decreto de nº 1.276/2021, Decreto de nº 1.278/2021, Decreto de nº 1.281/2021, Decreto de nº 1.282/2021, Decreto de nº 1.283/2021 e do Decreto de nº 1.286/2021, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º Conforme atual Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 34.058/2021, de 01º de maio de 2021, sobre medidas de enfrentamento da COVID 19, o Município de Quixeré-CE, mantém a reabertura de parte dos serviços tidos como não essenciais, com limitação de horário e capacidade de funcionamento, assim como os demais municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º No período de vigência do presente decreto não haverá atendimento ao público de atividades tidas como serviços não essenciais de forma presencial, não havendo a emissão de identidade e reservista, também haverá o funcionamento de todas as repartições públicas municipais, de forma não presencial, no horário das 07:00 às 13:00 hrs, com exceção dos serviços de saúde, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infra Estrutura e Meio Ambiente e do SAAE, que continuarão presenciais em seus horários normais de funcionamento.

§ 1º – Os serviços tidos como não essenciais permanecem à disposição de atendimento de forma não presencial através dos e-mails e ou contatos telefônicos (whatts app) dispostos no site da Prefeitura de Quixeré-CE, com o seguinte link de acesso: https://www.quixere.ce.gov.br/.

§ 2º - O funcionamento do CAPS, será observado o seguinte:

I - Acolhimento diário da demanda de saúde mental, priorizando os atendimentos no CAPS dos quadros moderado a grave;
II - Redução dos atendimentos eletivos em 50%;
III - Suspensão dos atendimentos de crianças e idosos, priorizando o atendimento à distância ou orientação aos familiares;
IV - Suspensão das atividades coletivas para todos os profissionais, priorizando os atendimentos individuais agendados;
V - Redução da capacidade máxima de pessoas na recepção para 05, mantendo distanciamento seguro;
VI - Dispensação de medicamentos da farmácia por acesso externo, sem transitar por dentro da recepção;
VII - Realização de "lives" educativas em saúde mental para a população, a partir da página do Facebook do CAPS;
VIII - Telematriciamento para os profissionais das equipes de saúde da família e do hospital;
IX - Divulgação do número do CAPS para a comunidade, facilitando o contato: 88 9 98172-9007.

§ 3º - O serviço odontológico de atenção básica do Município deve atender apenas os casos de urgências, com atenção às agendas as quais uma suspensão resulte em agravamento do quadro e internações hospitalares e as consultas odontológicas eletivas serão reagendadas para 14 (quatorze) dias, podendo ser expandido o prazo a depender da situação epidemiológica do município.

§ 4º - O CEO Municipal de Quixeré-CE, deve auxiliar no acesso às urgências odontológicas.

§ 5º - Os agentes de combates às endemias e agentes comunitários de saúde continuarão com suas visitas domiciliares, mas não deverão entrar nos domicílios que as pessoas se recusarem a utilizar a máscara durante a visita e não entrar em imóveis onde haja suspeita de pessoas com COVID ou que resida apenas idosos, devem realizar apenas as visitas domiciliares aos usuários mais vulneráveis (idosos, portadores de doenças crônicas descompensadas, gestantes, recém-nascidos, pacientes imunodeprimidos) orientando essas populações e viabilizando sua avaliação clínica pela equipe de saúde, caso houver necessidade.

§ 6º - No Hospital Municipal os atendimentos hospitalares serão realizados apenas em pacientes em risco de vida, ou seja, em caráter de urgência e emergência; os serviços de radiografia (RX), ultrassonografia (US), eletrocardiograma (ECG) e exames laboratoriais serão reduzidos para 50% da demanda no intuito de evitar aglomerações.

§ 7º - Na atenção primária à Saúde (APS) atenderá apenas os casos provenientes de demanda espontânea, sem restrição ao número de pacientes atendidos, garantindo o acesso total à população, e as agendas programadas (na unidade e em domicílio) cuja suspensão de atenção resulte em agravamento do quadro e internações hospitalares (doenças crônicas descompensadas, pré-natal, imunização, triagem neonatal, mulheres e crianças em situação de violência; Atividades de vacinação rotineiras devem ser mantidas, organizando a demanda por imunização de forma que haja programação de comparecimento do público, evitando aglomerações; Disponibilizar a vacinação domiciliar para os grupos de risco; O atendimento das crianças para CXD deve ser concomitante com seu dia da vacinação na UBS; Planejamento reprodutivo e doenças crônicas não transmissíveis as prescrições anteriores haverá a extensão de validade; Os que estiverem com sintomas gripais serão acolhidos e atendidos nas UBSs e caso necessário deverão ser encaminhados ao Centro de Enfrentamento a COVID 19.

§ 8º - O agendamento do transporte sanitário será realizado pelo telefone/whatts app (88) 9 8192 6168, enquanto que Cartão SUS e Central de Regulação será mantido o agendamento pelo Programa Saúde da Família.

§ 9º - As unidades de trabalho que não há possibilidade de labor por meio de home office, deverá haver escala entre os servidores, para turnos e dias diferentes para conter aglomerações.

§ 10 – Atendimentos da Secretaria de Educação podem ser solicitados através do e-mail: smequixere@gmail.com para atendimentos como: Matrículas, Declarações de escolaridade e para bolsa família; Provas para benefícios; Histórico/ transferência escolar. Para atendimento das escolas, também através de e-mails e os mesmos estão disponíveis no site da Prefeitura.

§ 11 – O setor de licitação poderá realizar licitações presenciais, com a adoção de todas as medidas sanitárias devidas com a utilização do auditório da Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE.

§ 12 – A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, terão horário e forma de expediente da seguinte maneira:

I - SEDE DA STDS: estará funcionando das 07:00 as 13:00h, de segunda a quinta feira e de 07:00 as 12:00h as sextas feiras; com rodízio de servidores e ainda controle no fluxo de pessoas circulando dentro do local;

II - CADUNICO/PBF: estará funcionando das 07:00 as 13:00h, de segunda a sexta feira (somente sexta até as 12:00h) na sede – com capacidade de atendimento de até 15 usuários por dia, e as quinta feira no distrito de Lagoinha das 07:00 as 13:00h – com capacidade de atendimento de 10 a 20 usuários por dia; este equipamento da rede do SUAS que estará com atendimento remoto exclusivo a disposição através do número 85 9 8115-6827 das 07:00 as 16:00h;

III - CRAS SEDE E LAGOINHA: estará funcionando das 07:00 as 13:00h em regime presencial sendo o atendimento remoto de 07:00 as 11:00h e de 13:00 as 16:00h, de segunda a quinta feira, e das 07:00 as 12:00 horas na sexta feira encerrando o atendimento remoto e retomando somente na segunda feira (exceção para os orientadores sociais); o atendimento remoto deverá ser de suma prioridade para o suporte às famílias, estando o atendente qualificado para prestar as informações ou encaminhá-las, atendimento remoto exclusivo a disposição através dos números - CRAS SEDE: 88 9 9255-0413 e CRAS LAGOINHA: 88 9 8123-4191;

IV - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: estará funcionando das 07:00 as 13:00h; suspensão de visitas domiciliares; atendimento remoto (os contatos serão feitos pelos próprios números dos visitadores e coordenação);

V - Será ainda estabelecido um rodízio de dias de trabalho presencial para todos os servidores do órgão sob orientação de cada coordenação, salientando que os servidores que não estiverem no equipamento no dia, deverão estar em regime de home office e a disposição para desempenhar atividades pertinentes ao órgão em que trabalhar.

Art. 4º Nos dias 04 a 10 de maio de 2021, fica permitido o funcionamento de forma presencial de parte dos estabelecimentos tidos como não essenciais, com restrição de horário e capacidade que serão melhores detalhados a seguir, recomendando que, em havendo possibilidade, haja seu funcionamento por home office, disponibilizando a seus clientes, atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, sendo possibilitado a entrega dos bens/produtos desses estabelecimentos tidos como não essenciais por entrega (delivery).

Parágrafo Único – As atividades tidas como essenciais são as trazidas no artigo seguinte, seus incisos e parágrafo único, as que não estão nesse rol, só podem funcionar da forma determinada no caput do art. 4º.

Art. 5º O funcionamento das atividades econômicas, durante o período de 04 a 10 de maio de 2021, observará o seguinte:

I - das 20hrs. às 5hrs. de segunda a sexta-feira e sábado e domingo das 19hrs às 5hrs, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de n.º 34.058, de 01º de maio de 2021;

II - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, envolvendo comércio em geral, funcionarão das 07h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, quando não possível a mensuração de capacidade, atendimento de um cliente por vez;
b) os restaurantes, funcionarão de 10h às 15hrs, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, proibido a venda de bebidas alcoólicas, e os restaurantes localizados na Barragem de Quixeré-CE com limitação por barraca de até 06 (motocicletas) e até 04 (quatro) veículos de pequeno porte (capacidade de até 07 pessoas);
c) a construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
d) escritórios das 07 às 13hrs.
e) academias, no período de 5h às 20h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de até 05 (cinco) alunos por horário e observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
l) depósitos de água e gás;
m) prestadoras de serviços de água, energia elétrica e internet.

Parágrafo Primeiro – Celebrações religiosas, limitado a 10% da capacidade do local, com espaçamento entre assentos e alternados entre fileiras de bancos ou cadeiras e também será permitido o atendimento individual para fins de assistência a fiéis;

Parágrafo Segundo – Às organizações da sociedade civil será permitida a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas e comunidades por elas atendidas.

Parágrafo Terceiro - Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos.

Parágrafo Quarto - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Parágrafo Quinto - O Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN poderá, observadas todas as cautelas e as medidas sanitárias, retomar a prestação dos serviços reservados à sua competência.

Art. 6º Permanece proibido o funcionamento das seguintes atividades, no período de 04 a 10 de maio de 2021:

I - Clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
II – Atividades de ensino da rede privada e pública sob a forma presencial;
III - Feiras e exposições;
IV – Bares;
V - Quaisquer locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas, também incluindo a Barragem de Quixeré, Rio de Eduardo, Rio das Cruzes e Passagem Molhada de Sucurujuba;
VII - Realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
VIII - Prática de atividades físicas coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público, sendo permitido a prática de esporte individual em espaços abertos.

Art. 7º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e pousadas:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, pousadas e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada;

II – pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obtenção antecipadamente pelas pousadas, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;

III – Lojas e comércio de rua:
a) realização do controle na entrada da loja;
b) inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento 35% (trinta e cinco por cento), em loja ou comércio de rua.

IV- Indústrias, fábricas, empresas de mineração e empresas agropecuárias:
O transporte de funcionários dever ser realizado por ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega-mãos, corrimãos e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos passageiros e do motorista e do cobrador, o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural, deve haver a disponibilização de álcool em gel 70% para o motorista e passageiros, uso obrigatório de máscara durante todo o percurso por todos os ocupantes do ônibus, outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial no sistema de ar condicionado do veículo, o motorista percebendo que algum passageiro apresente os sintomas da COVID 19, não deixará o mesmo entrar no ônibus e deverá ser encaminhado para a unidade de saúde mais próxima.
As testagens de COVID 19, realizadas pelas indústrias, fábricas, empresas de mineração e empresas agropecuárias em seus funcionários devem ser encaminhadas até o dia seguinte da feitura do teste para a vigilância em Saúde do Município de Quixeré-CE, para fins de acompanhamento de medidas de isolamento.

Art. 8º Para o devido cumprimento serão instaladas barreiras sanitárias para controle de entrada de pessoas e com fim de redução da circulação de pessoas em casos de não necessidade, monitorado por vigias do próprio Município e vigilância sanitária com apoio da Polícia Militar-CE e do DETRAN-CE.

Art. 9º Permanece o toque de recolher entre 20 hrs. e 5 hrs., de segunda a sexta-feira e das 19 hrs as 5 hrs., aos sábados e domingos, com saídas permitidas somente em situação de comprovada necessidade;

Art. 10 Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, principalmente com o uso obrigatório de máscara, de funcionários e clientes, disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, higienização das mãos antes de entrar, manutenção de distanciamento entre os mesmos e apenas será permitido a entrada de uma pessoa por família, por vez, onde haverá fiscalização do cumprimento das medidas ora trazidas pela Vigilância Sanitária do Município e pela Polícia Militar do Estado do Ceará.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.

§ 2º Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID 19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 4º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

§ 5º O disposto nesta seção não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 11 Permanece obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, integrante do Estado do Ceará, passível de multa a não utilização, conforme é trazido na Lei de nº 17.234/2020, 10 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro - A inobservância ao dever individual de uso de máscaras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive no interior de ônibus ou de estabelecimento em funcionamento, sujeitará o infrator à aplicação de multa, por infração, no valor de 22,30 (vinte e duas vírgula trinta) a 67,00 (sessenta e sete) Ufirces.

Parágrafo Segundo - Os estabelecimentos que permitirem o ingresso no local de quem não esteja utilizando máscara de proteção incorrerão em multa no valor de 22,30 (vinte e dois vírgula trinta) a 67,00

(sessenta e sete) Ufirces, por pessoa, que não esteja utilizando máscara de proteção.

Parágrafo Terceiro - Incorrerão em multa no valor de 80,00 (oitenta) a 223,00 (duzentas e vinte e três) Ufirces, por pessoa, os estabelecimentos que permitirem o ingresso ou a permanência no local de quem não esteja utilizando máscara de proteção, exceto se restar comprovado que foram tomadas as medidas necessárias para observância de seu uso, observadas as condições econômicas do estabelecimento na dosimetria da multa, sendo, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a multa 40,00 (quarenta) Ufirces.

Parágrafo Quarto - Constatada a infração na forma do caput deste artigo, o agente de fiscalização, abordará o indivíduo infrator - pessoa física, advertindo-o da ocorrência e determinando o imediato uso da máscara de proteção.

Parágrafo Quinto - Não atendida, por qualquer motivo, a determinação a que se refere o § 4º, o auto formal de infração será lavrado e a multa aplicada ao indivíduo infrator - pessoa física.

Parágrafo Sexto - A Secretaria da Saúde do Município de Quixeré, através da Vigilância Sanitária, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Estadual e o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, por seus agentes, são competentes concorrentemente para a lavratura do auto de infração, aplicação da multa prevista neste artigo e cobrança administrativa dos valores.

Parágrafo Sétimo - O Município de Quixeré-CE, por seus órgãos de fiscalização, também atuará, em parceria com os órgãos estaduais competentes, na fiscalização quanto ao uso obrigatório de máscaras de proteção, lavrando auto de infração e aplicando a multa correspondente.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese do § 5º deste artigo, lavrado o auto de infração formal por autoridade municipal, será providenciado seu envio à Secretária da Saúde do Estado, a qual adotará as providências necessárias para a cobrança administrativa da multa.

Parágrafo Nono - No auto de infração, serão expostos os fatos correlatos à infração, identificado o seu responsável e estabelecido o valor da multa.

Parágrafo Décimo - Em caso de reincidência formal, com auto de infração anteriormente instaurado, a multa será aplicada ao infrator, pessoa física ou jurídica, no dobro do valor antes aplicado, na forma do caput e § 1º deste artigo.

Parágrafo Décimo Primeiro - Após lavrado o auto de infração, será a regularidade de seus termos atestada pela Secretaria da Saúde do Estado.

Parágrafo Décimo Segundo - Estando regular o auto de infração, será o seu responsável notificado pelo órgão estadual para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o seu pagamento ou apresente defesa impugnando os termos do auto, inclusive quanto ao valor da multa e sua dosimetria.

Parágrafo Décimo Terceiro - Caso não apresentada defesa no prazo a que se refere o § 12 deste artigo, os autos serão enviados à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança da multa, mediante inscrição em dívida ativa estadual.

Parágrafo Décimo Quarto - Interposta a defesa na forma do § 12 deste artigo, porém sendo esta indeferida parcial ou totalmente, com a manutenção da multa, será novamente o responsável notificado para o devido pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de acionamento nos termos do § 13 deste artigo.

Parágrafo Décimo Quinto - Os valores recolhidos das multas serão revertidos ao Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, a fim de que possam ser aplicados em ações de saúde voltadas à prevenção e ao combate da pandemia da Covid-19 e ao Fundo Municipal de Saúde – FMS às de competência exclusiva do Município de Quixeré-CE, como as de descumprimento do decreto.

Parágrafo Décimo Sexto - A aplicação da multa nos termos deste artigo não prejudica, se devida, a responsabilização penal do infrator nos termos dos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Parágrafo Décimo Sétimo - Fica a pessoa dispensada de usar a máscara de proteção e, consequentemente, do pagamento da multa de que trata este artigo nos casos em que estiver sozinha no interior de um veículo automotor e nos casos em que estiver consumindo produtos alimentícios nas dependências de restaurantes, bares ou estabelecimentos similares, quando autorizados.

Art. 12 Aos que tiverem confirmado para COVID 19 e/ou realizarem a testagem, mas que ainda não se tenha o resultado, deverão permanecer em isolamento domiciliar, quando não necessitem de internação médica, até o recebimento do resultado em dando negativo para COVID 19, ou que já não haja mais risco de transmissão nos casos confirmados, após o período de isolamento indicado em atestado médico.

Parágrafo Único – Os que descumprirem o isolamento trazido no caput do art. 12 poderão responder criminalmente por crime de saúde pública previsto no art. 132 do Código Penal Brasileiro.

Art. 13 Os servidores que ainda estejam afastados (não retornado ao trabalho de forma presencial) por terem comorbidades para a COVID 19, deverão cumprir sua jornada de trabalho semanal por meio de trabalho em “home office” quando havendo disposição para tal.

Art. 14 Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 16 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1191/2020, 1195/2020, 1198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1281/2021, 1282/2021, 1.283/2021 e 1.286/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5F80AC0

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL UNIFICADO DE CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR OS CONSELHOS SETORIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ (CMAS, CMDCA, COMUDPI, COMSEA, COMPEDE E COMDIM). BIÊNIO 2021/2023

EDITAL UNIFICADO DE CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR OS CONSELHOS SETORIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ (CMAS, CMDCA, COMUDPI, COMSEA, COMPEDE E COMDIM).

BIÊNIO 2021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, todos com atuação no município de Quixeré, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis municipais Nº 504/2008, de 18 de Março de 2008, Lei Nº 505/2008 de 18 de Março de 2008, Lei Nº 536/2009, de 27 de outubro de 2009, Lei Nº 476/2007 de 25 de Maio de 2007,Lei N° 746/2018, de abril de 2018, Lei N° 847/2021,de março de 2021. CONVOCA,

As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, e de atendimento a criança e adolescente, de atendimento à pessoa idosa e as de assessoria e atendimento voltado à politica pública que visem a garantia do direito humano à alimentação, o direito a pessoa com deficiência e de atendimento ao direito da mulher com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM – Biênio 2021/2023 que será realizado no dia 19 de Maio de 2021.

Art. 1º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, de atendimento a criança e adolescente, de atendimento à pessoa idosa e as de assessoria e atendimento voltado à politica pública que visem a garantia do direito humano à alimentação, o direito da pessoa com deficiência e de atendimento ao direito da mulher, com sede neste município, estão convocadas para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM – Biênio 2021/2023 que será realizado no dia 19 de Maio de 2021, às 9h00min da manhã em primeira convocação e 9h15min em última convocação, acontecerá via remota, por conta da pandemia COVID-19, Quixeré - CE.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita através de afixação deste no rol de divulgação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, além de ser encaminhada as entidades a que se refere o Art.1º e tem caráter de Convocação Eleitoral.
§ 2º - As Entidades e Organizações não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social assim como entidades de atendimento a Criança e adolescente, de atendimento a pessoa idosa e as de assessoria e atendimento voltado à politica pública que visem a garantia do direito humano à alimentação, a entidade de atendimento a Pessoa com Deficiência e atendimento ao Direito da Mulher, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos nos conselhos setoriais citados neste edital, admitindo-se recondução.

· Dos Eleitores
Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município e representantes dos trabalhadores do setor da assistência social ,de atuação na área da infância e adolescência, de atendimento a pessoa idosa e as de assessoria e atendimento voltado à politica pública que visem a garantia do direito humano à alimentação, atendimento a pessoa com deficiência, atendimento ao direito da Mulher, com sede na cidade de Quixeré - CE.
· Das Vagas – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, para o biênio 2021/2023, as Entidades e Organizações de Assistência Sociais, distribuídos na seguinte classificação:

I – 04 vagas para representantes da sociedade civil organizada com trabalho na área da Assistência Social.

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Quixeré até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

· Das Vagas – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para o biênio 2021/2023, as Entidades e Organizações de atendimento a criança e adolescência, distribuídos na seguinte classificação:

I – 04 vagas para representantes da sociedade civil organizada com trabalho na área da criança e do adolescente.

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Das Vagas – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMUDPI
Art. 5º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMUDPI para o biênio 2021/2023, as Representações, Entidades e Organizações de atendimento a pessoa idosa, distribuídos na seguinte classificação:

I – 05 vagas para representantes da sociedade civil organizada na área da Pessoa Idosa.

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, devendo estas ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com pessoa idosa, educação e organização popular e, devem estar representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Das Vagas – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA
Art. 6º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o biênio 2021/2023, as Entidades e Organizações que irão prestar assessoria na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes que visem a garantia do direito humano a alimentação, distribuídos na seguinte classificação:

I – 08 vagas para representantes da sociedade civil organizada na área da segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, devendo estas ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular e, devem estar representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Das Vagas – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE

Art. 7° - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE, para o biênio 2021/2023, as Entidades e Organizações de atendimento a Pessoa com deficiência, distribuídos na seguinte classificação:

I – 05 vagas para representantes da sociedade civil organizada com trabalho na área da pessoa com deficiência.

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, devendo estas ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com pessoa com deficiência, educação e organização popular e, devem estar representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Das Vagas - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 8° - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, para o biênio 2021/2023, as Entidades e Organizações de atendimento a Mulher, distribuídos na seguinte classificação:

I – 04 vagas para representantes da sociedade civil organizada com trabalho na área da Mulher.

§ 1º- Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, devendo estas ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com Mulher, educação e organização popular e, devem estar representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

· Dos Delegados - votantes
Art. 9º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de escolha 01 (um) Delegado para cada conselho e que estejam presentes no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 19 de Maio de 2021.
§ 1º - Cada entidade poderá apresentar 02 (dois) delegados para eleição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;
§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

Art.10º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem os conselhos setoriais citados acima, os Conselhos se reservam no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município.

· Da Realização do Fórum de Eleição
Art.11º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor os conselhos setoriais será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados pelos presidentes atuais dos referidos conselhos.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 12º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por 02 (dois) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:
A. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
B. Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;
C. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 13° - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM para o biênio 2021/2023.

Art. 14º - Cada Entidade candidata terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM.

Parágrafo único – A ordem da apresentação das entidades será de livre escolha, por meio de acordo prévio dos participantes.

Art. 15º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação e farão o processo de escolha das 04 (quatro) Entidades Não Governamentais para comporem o CMAS, 04 (quatro) entidades Não Governamentais para comporem o CMDCA, 05 (cinco) entidades Não Governamentais para comporem o COMUDPI e 08 (oito) entidades Não Governamentais para comporem o COMSEA e 05 (cinco) entidades Não Governamentais para comporem o COMPEDE e 04 (quatro) entidades Não Governamentais para comporem o COMDIM. Para o biênio 2021/2023.

A) Cada Entidade Não Governamental votante poderá escolher até 04 (quatro) Entidades Não Governamentais para comporem o CMAS, 04 (quatro) entidades Não Governamentais para comporem o CMDCA, 05 (cinco) entidades Não Governamentais para comporem o COMUDPI, 08 (oito) entidades Não Governamentais para comporem o COMSEA 05 (cinco), entidades Não Governamentais para comporem o COMPEDE e 04 (quatro) entidades Não Governamentais para comporem o COMDIM,
Pelo voto aberto e direto.

B) A apuração será realizada, no mesmo local, imediatamente após o processo de votação, pela comissão organizadora do processo de escolha.
PARAGRAFO ÚNICO: Consideram-se eleitas as entidades mais votadas de acordo com a distribuição de vagas para composição dos conselhos setoriais CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM.

Art. 16º - O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM no biênio 2021/2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

· Da Proclamação dos Eleitos
Art. 17º - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.
Art. 18º - A Portaria de Nomeação será feita pelo Executivo municipal até 30 (trinta) dias após a realização do fórum.

Das Disposições Finais
Art. 19º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 20º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS/CMDCA/COMUDPI/COMSEA/COMPEDE/COMDIM terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 21º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMUDPI, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Conselho Municipal dos direito a pessoa com Deficiência – COMPEDE e Conselho Municipal dos Direito da Mulher- COMDIM.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.22°- Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Quixeré-CE, 03 de Maio de 2021.

FATIMA DE FREITAS MELO VIANA
Presidente CMAS

JAQUELINE BRITO SILVA
Presidente do CMDCA

REMO FONSECA DA SILVA
Presidente do COMUDPI

APARECIDA FREITAS ARAÚJO
Presidente do COMSEA

CARINE PINTO FERNANDES
Presidente do COMPEDE

NICAELE LIMA ALVES
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95CCC667

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°. NOMEAR a Sra. **MARIA BIANCA SOUSA CARDOSO OLIVEIRA,** inscrita no **CPF nº 053.103.053-94**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Malhada,** lotada na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, ao 15 de abril de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:B2545934

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARCONDES HERBSTER FERRAZ
CPF: 103.079.403-06
CARGO: Prefeito
DESTINO: Brasília - DF.
PERIODO DA VIAGEM: 26 a 28 de abril de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 700,00 (setecentos reais)
QUANTIDADE: 03
TOTAL CONCEDIDO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de Encontros e Reuniões pra resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto aos Ministérios em Brasília – DF, bem como, nos gabinetes de Deputados Federais.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos 26(vinte e seis) de abril de 2021 (dois mil e vinte um).

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C9DB1534

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2021 DO DIA 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **HELIO PEIXOTO MAROPO,** portador do RG n° 288818623 SSP - SP e CPF nº 40253228387, para o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4C9FFAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 332/2021 DO DIA 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Sra. **FLÁVIA ALVES DA SILVA,** portadora do RG n° 20071184729 SSPDS – CE e CPF 047.168.673-58, ocupante do Cargo de **Professora**, no período de 13/04/2021 a 10/08/2021, de acordo com a Lei de acordo com a Lei n° 710/2013 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de Maio de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B9A3F8E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA – SEDRURA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20210426. DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29.03.02/2021-SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA – SEDRURA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ N°. 29.186.782/0001-87 com o valor global de R$ 596.354,68 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e CCK COMERCIAL EIRELI CNPJ N°. 22.065.938/0001-22 com o valor global de R$ 373.999,56 (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A5963110

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.04.28 - 0001

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29.03.02/2021-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R$ 159.156,49 (cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.110 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.----------

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:954C8776

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.04.28 - 0002

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29.03.02/2021-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R$ 234.394,73 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.110 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0147A99E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 24.03.2021/03

Extrato do Contrato n. 24.03.2021/03, referente à DISPENSA n. 2021.03.22.3. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Administração e o Sr. Marivaldo dos Santos Julião. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento das instalações de ponto de apoio da Prefeitura Municipal na Capital Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

de Umari/CE . Valor(es): R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Cristiano Rodrigues da Silva e Marivaldo dos Santos Julião.

Umari/CE, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:4FF4B23E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 007/21 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 007/21 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, VEREADOR ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - DECRETA luto oficial de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em decorrência do falecimento do Senhor João de Carvalho Pimpim, Ex Vice-Prefeito deste Município, ocorrido hoje dia 04 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 04 de maio de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA
Vereador

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:63FCDEAC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.04.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.05.04.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.05.04.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, pré-moldados, hidráulicos, elétricos, ferramentas e ferragens, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 18 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de Maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 04 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:526E3E87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital do Processo Seletivo Nº. 002/2021

MANUAL DO CANDIDATO

Site: www.universidadepatativa.com.br
E-mail: concursos@universidadepatativa.com.br
TELEFONE: (88) 3512-2450

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021

O Secretário Municipal de Educação de Acopiara - CE, **ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ** no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento à Lei Orgânica do Município e demais leis inerentes a seleção **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária por prazo determinado para provimento de cargos vagos e que vierem vagar durante a validade do certame no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Acopiara (CE), listados no item 1.1, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos I e II que serão adquiridos no site www.universidadepatativa.com.br da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de todas as etapas do presente Processo Seletivo.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

– As funções de professor temporário, objetos da presente seleção, são os constantes dos Quadros A, deste Edital que indicam escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

QUADRO A – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
PROFESSOR PEDAGOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA OU CURSANDO A PARTIR DO 7º SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	CR	PFP	100hs	R$ 1.100,00

PROFESSOR FUNDAMENTAL II	**ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO A PARTIR DO 7º SEMESTRE DO CURSO DE GRADUAÇÃO**	**CR**	**PFI**	**100hs**	**R$ 1.100,00**

1.2 – O Processo Seletivo será regido por este EDITAL, e coordenado pela COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO, para preenchimento de vagas através de contratação temporária por tempo determinado pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, observada a necessidade dos serviços.
1.3 – O provimento de vagas ocorrerá mediante contrato por tempo determinado.
1.4 – A lotação dos selecionados far-se-á por ato da Administração Municipal de Acopiara (CE), respeitando a ordem de classificação e as necessidades do município.
1.5 – A seleção do candidato no presente certame não implicará na obrigação da convocação.

02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE) instituirá, por ato administrativo, COMISSÃO EXECUTIVA, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.
2.2 – Compete ao Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE) a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

3.1 – Os candidatos selecionados e contratados estarão sujeitos ao contrato temporário por tempo determinado.

04 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site **www.universidadepatativa.com.br**, por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021** e término às **23:59 horas do dia 07 de maio de 2021,** conforme Cronograma Geral de Eventos **(Anexo I deste Edital).**
4.1.1 – O deferimento da inscrição se dará mediante entrega da documentação para análise curricular conforme **item 6.1**, os candidatos que não entreguem no prazo determinado serão indeferidos.
4.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
4.3 – As inscrições serão gratuitas.
4.4 – São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site: **www.universidadepatativa.com.br**;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
Ter na data de admissão, a escolaridade completa e a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;
4.5 – O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
4.6 – Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
4.7 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração de Acopiara (CE) suspender a contratação daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
4.8 – Após preencher o requerimento de inscrição e cumprir com todos os requisitos mencionados no ITEM 4.4 e seus incisos, o candidato poderá acessar a sua página (página do candidato) inscrição constando todos os seus dados cadastrais e bem como todas as informações sobre a seleção e sua confirmação de inscrição.
4.9 - Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente Processo Seletivo, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas junto a Universidade Patativa do Assaré, através do telefone (88) 3512- 2450 e pelo e-mail: **concursos@universidadepatativa.com.br**
4.10 – Não será admitida a inscrições condicional provisória.
4.11 – Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
4.12 – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos e a concorrência por cargos no site **www.universidadepatativa.com.br** e na Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) no dia **10 de maio de 2021.**
4.13 – O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Municipal de Acopiara (CE) e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo;

05 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 – Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadro A deste Edital para os candidatos considerados como Pessoa Com Deficiência – PCD, em função compatível com a sua aptidão.
5.1.1 – Para efeitos de cálculo de vagas, o percentual citado acima será aplicado no total de vagas por cargo conforme quadro do ITEM 1.1. Será considerada uma vaga quando o resultado for igual ou superior a 0,5.
5.2 – Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.
5.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.
5.4 – No ato da inscrição, o candidato que se enquadre como pessoa com deficiência deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo deverá ser enviado à Comissão executiva do Processo Seletivo, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), boleto bancário impresso e pago e o comprovante de residência no período de inscrição.
5.5 – Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
5.6 – Será eliminado da lista o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição não se conteste.
5.7 – O candidato que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8 – Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.
5.9 – Os candidatos que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
5.10 – Não serão considerados como pessoas com deficiência os candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.11 – As pessoas com deficiência resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art.40, a participarem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.
5.12 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
5.13 – As pessoas com deficiência aprovadas no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.
5.14 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.15 – Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

06 – DAS ETAPAS DAS PROVAS
6.1 – Etapa Única/Análise Curricular
Os candidatos serão avaliados mediante análise curricular e de títulos.
A entrega do currículo vitae e dos títulos serão realizados nos dias **04 a 08 de maio de 2021** no **CETEC - Avenida José Marques Filho, nº 600** das **08:00 às 17:00 horas.**
A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Universidade Patativa do Assaré.
A análise curricular terá caráter classificatório.
Para efeito de pontuação dos candidatos, a Universidade Patativa do Assaré avaliará apenas os títulos contidos no "Quadro de Pontuação" abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**	
	Mínima	Máxima
Tempo de exercício na função do cargo que concorre (máximo de 06 anos não cumulativos) (05 pontos por ano).	05	**30**
Certificados e/ou declaração de autoridade competente correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas cada (máximo de até 10 certificados).	01	**10**
Especialização com no mínimo 360h (na Área) (máximo 01 certificado)	02	**02**
Mestrado (máximo 01 certificado)	03	**03**
Doutorado (máximo 01 certificado)	05	**05**
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS		**50**

A documentação descrita no quadro acima deverá ser entregue anexada ao comprovante de inscrição e ao Currículo Simplificado (Anexo III), **obrigatoriamente.**
Os títulos dispostos neste Edital deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência. As declarações apresentadas deverão ser obrigatoriamente, originais.
Os comprovantes de conclusão do curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, deverão ser expedidos por Instituição oficial de ensino ou formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente.
Não serão computados os documentos não especificados no quadro acima.
Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.
O resultado da análise curricular será publicado no site da Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) e no site:**www.universidadepatativa.com.br** no dia **17 de maio de 2021.**
6.1.3 – A nota atribuída à Análise Curricular formará a relação classificatória do presente processo seletivo que será publicada no site da prefeitura e da entidade executora em ordem de classificação dos candidatos por cargos.
6.2 – Deverá ser obedecido um distanciamento igual ou superior a 1,5 metros entre os candidatos presentes a seleção.
6.2.1 – Só será permitido o ingresso ao local de entrega da documentação mediante o uso de máscaras de proteção individual, devendo a mesma cobrir completamente nariz e boca.
6.2.2 – No local haverá um responsável para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes da seleção antes de adentrarem ao local de entrega da documentação, evitando aglomerações, e realizando a aferição da temperatura com termômetro infravermelho.
6.2.3 – O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara a todo momento.
6.2.4 – Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
6.2.5 – O Equipamento de Proteção Individual – EPI que apresente algum dano deve ser substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos atendentes.

07 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS
7.1 — O resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado no site da Prefeitura Municipal de Acopiara (CE) e no site:**www.universidadepatativa.com.br** no dia **17 de maio de 2021.**
7.2 – Terminada a análise e decorrido os prazos recursais, o resultado Final Classificatório será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) e no site:**www.universidadepatativa.com.br** no dia **20 de maio de 2021**.
7.3 – Os candidatos relacionados na lista de "**CLASSIFICÁVEIS DO CADASTRO DE RESERVA",** serão publicados em ordem decrescente de notas obtidas correspondente ao total de aprovados.
08 – DO DESEMPATE
8.1 – Dos critérios de desempate:
O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
O segundo critério de desempate será o maior tempo de exercício na função/cargo a que concorre.
O terceiro critério de desempate será através de sorteio.
09 – DA CONTRATAÇÃO
9.1 – O candidato deverá entregar no ato da contratação cópia autenticada dos seguintes documentos:
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CIC/CPF;
PIS/PASEP;

Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
Declaração de bens;
Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, ao Secretário Municipal de Educação, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

10.2 – O requerimento de inscrição e o Edital completo que regulamenta o Processo serão adquiridos gratuitamente pelo site: **www.universidadepatativa.com.br** e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

10.3 – O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

10.4 – A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE) e a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

10.5 – Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos selecionados.

10.6 – As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, sempre respeitando os requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e a necessidade do município.

10.7 – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de doze (12) meses, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez (§ III, Art. 37 da Constituição Federal).

10.8 – As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as notificações previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

10.9 – O candidato classificado no Processo Seletivo, será lotado de acordo às necessidades da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

10.10 – O candidato convocado para a contratação, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 9.1, letra o, deste Edital.

10.11 – Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

10.12 – O candidato somente poderá pedir revisão do seu próprio resultado.

10.13 – Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase desta seleção deverão ser pelo site: **www.universidadepatativa.com** obedecendo ao prazo estabelecido no item 10.11 deste edital.

10.14 – Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste Processo Seletivo, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.15 – A Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato, ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

10.16 – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.17 – Independente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.

10.18 – O candidato selecionado deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

10.19 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.20 – A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

10.21 – A carga horária dos servidores municipais é de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser ampliado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e as atribuições dos cargos do Processo Seletivo são as constantes da Lei.

10.22 – As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo e a participação para a contratação e exercício correram às expensas do próprio candidato.

10.23 – O planejamento e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, por força de efetivação de contrato.

10.24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Processo Seletivo, "Ad Referendum" do Secretário Municipal de Educação de Acopiara (CE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA (CE).

Secretaria Municipal de Educação de Acopiara (CE), 03 de Maio de 2021.

ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS
04 a 07/05/2021	**Período de Inscrições**
04 a 08/05/2021	**Entrega de Currículo e Títulos**
10/05/2021	Publicação da Relação de Inscritos
17/05/2021	**Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular**
18/05/2021	Período de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular
20/05/2021	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar Análise Curricular
20/05/2021	**Resultado Oficial Final Classificatório.**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
Os Cargos de Pedagogo deverá ser ocupado por pessoas com Nível de Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Cursando a partir do 7º Semestre do Curso de Graduação em Pedagogia e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Lecionar na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental. Participar na Elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II
Os Cargos de Professor Fundamental II, deverão ser ocupados por pessoas com Nível de Ensino Superior com Licenciatura Plena ou cursando a partir do 7º semestre do Curso de Graduação e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terão como função principal além de outras compatíveis com o Cargo: Lecionar na Educação Básica do 6º ao 9° ano do Ensino Fundamental. Planejar e ministrar aulas do currículo referente à sua disciplina. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:16284DAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° bimestre de 2021 (Janeiro a fevereiro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.138.847,00	1.172.850,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	626.500,00	131.223,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	997.500,00	529.388,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.906.000,00	475.786,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	608.847,00	36.453,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.595.381,70	5.142.536,14
2.1- Cota-Parte FPM	18.099.640,70	3.679.512,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.829.108,70	3.679.512,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.270.532,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.030.915,00	1.258.719,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	23.018,00	6.135,39
2.4- Cota-Parte ITR	1.338,00	20,00
2.5- Cota-Parte IPVA	440.470,00	198.148,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.734.228,70	6.315.386,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.864.969,94	1.028.507,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.068.587,24	550.339,47
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.953.905,00	2.595.783,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.311.145,80	1.720.266,20
6.1.1- Principal	9.301.145,80	1.720.114,42

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	151,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.642.759,20	875.517,00
6.2.1- Principal	2.642.759,20	875.517,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.436.175,86	691.607,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.595.783,20**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.140.028,00	3.978.556,00	1.635.260,21	1.055.987,15	2.343.295,79
10.1- Educação Infantil	1.685.434,00	724.000,00	277.114,62	165.361,67	446.885,38
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.685.434,00	724.000,00	277.114,62	165.361,67	446.885,38
10.2- Ensino Fundamental	8.454.594,00	3.254.556,00	1.358.145,59	890.625,48	1.896.410,41
11- OUTRAS DESPESAS	1.927.657,80	912.290,96	496.915,47	332.641,55	415.375,49
11.1- Educação Infantil	641.011,00	342.830,00	214.466,65	199.846,00	128.363,35
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	641.011,00	342.830,00	214.466,65	199.846,00	128.363,35
11.2- Ensino Fundamental	1.286.646,80	569.460,96	282.448,82	132.795,55	287.012,14
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.067.685,80	4.890.846,96	2.132.175,68	1.388.628,70	2.758.671,28

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.978.556,00	1.635.260,21	1.055.987,15	2.343.295,79	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.172.846,96	1.816.205,00	1.072.658,02	2.356.641,96	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	718.000,00	315.970,68	315.970,68	402.029,32	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.817.048,24	3.978.556,00	1.635.260,21	63,00%
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	259.578,32	463.607,52	463.607,52	17,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	331.769,00	12.822,00	585,14	585,14	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	331.769,00	12.822,00	585,14	585,14	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.576.696,60	1.047.311,98	241.396,33	195.196,65	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.908.465,60	1.060.133,98	241.981,47	195.781,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.058.186,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	691.607,19
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.366.579,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.578.846,70	1.366.579,28		21,64	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	789.799,62	8.079,55	112.463,00	0,00	677.336,62
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	789.799,62	8.079,55	112.463,00	0,00	677.336,62
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.021.187,00	138.067,03
35.1- Salário-Educação	545.500,00	80.171,65
35.2- PDDE	700,00	0,00
35.3- PNAE	309.870,00	57.872,12
35.4 - PNATE	113.606,00	16,30
35.5- Outras Transferências do FNDE	51.511,00	6,96
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	109.779,00	47,30
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.130.966,00	138.114,33

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	86.110,00	15.320,00	1.683,88	273,17	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	86.110,00	15.320,00	1.683,88	273,17	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.768,00	100.411,29	17.361,80	10.284,24	0,00
43- ENSINO MÉDIO	311.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	232.100,00	20.450,00	8.858,66	8.858,66	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.112.478,00	136.181,29	27.904,34	19.416,07	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.088.626,60	6.087.162,23	2.402.061,49	1.603.826,56	0,00
47.1- Despesas Correntes	17.503.357,60	6.087.162,23	2.402.061,49	1.603.826,56	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	13.875.203,60	5.103.550,00	2.069.347,89	1.297.515,26	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.628.154,00	983.612,23	332.713,60	306.311,30	0,00
47.2- Despesas de Capital	585.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	585.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	940,82	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.595.783,20	80.171,65
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.388.628,70	10.286,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.207.154,50	69.885,53
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.207.154,50	69.885,53

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Fortim - DATA DA EMISSÃO: 26/03/2021 - HORA DA EMISSÃO: 19:01:10

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

ATM-ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
Assessoria Contábil

JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

CLEITON ROCHA ALVES
Controlador do Município

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:401BB245

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021040501, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2020.12.29.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAUDE do município de Orós-CE, torna público os extrato do Instrumento Contratual **nº 2021040501,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO 2020.12.29.01-SRP:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0402.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - AMBITO FORTALEZA	LT	3.000	IPIRANGA	R$ 4,69	R$ 14.070,00
2	DIESEL S-10 – AMBITO FORTALEZA	LT	3.000	IPIRANGA	R$ 3,89	R$ 11.670,00
Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Reais						R$ 25.740,00

VALOR GLOBAL R$ 25.740,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
VENCEDORA: PROJECAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON PEREIRA DA NOCA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA

ORÓS/CE, 05 de abril de 2021

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A0A66B8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 2021040501

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

As Unidades Administrativas: GABINETE DO PREFEITO, tornam público o extrato do primeiro aditivo ao CONTRATOS nº 2021040501, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.12.29.01-SRP, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.**.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO(A): PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA . CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, NO ÂMBITO DA CAPITAL: FORTALEZA/CE, CONFORME ANEXO I.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	VLR. ATUAL	>	VLR. REALINHADO 1° ADITIVO	PORCENTAGEM %
1	GASOLINA COMUM – AMBITO OROS	L	R$ 4,69	>	R$ 5,46	16.42%
2	DIESEL S-10 - AMBITO OROS	L	R$ 3,89	>	R$ 4,54	16.71%

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON PEREIRA DE NOCA(PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA).

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA.

ORÓS/CE, 07 de abril de 2021.

FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DD06D960

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 1902.01/2021 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA PARA OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS

I**TENS/PERCENTUAIS ADITIVADOS:**

LOTE 01 - CEREAIS (NÃO PERECIVEIS)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT CONTRATADO**	**% REALINHADO**	**VALOR EM R$ ATUALIZADO**
2	**AÇÚCAR COMUM BRANCO- E***specificação: origem vegetal constituido da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC N° 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica de espécie e livre de fragmentos estranhos. pó fino de fácil escoamento. não deve ser empedrado. rotulagem obrigatória 9 (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n° 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n° 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1.000g do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.*	QUILO	GRANELLI	2,52	50,40%	3,79

Fazendo os cálculos:

ITEM 02 - AÇÚCAR COMUM BRANCO
2,52 100%
3,79 (X)
X = 150,40% correspondente a um aumento de aproximadamente 50,40 % (cinquenta inteiros e quarenta centésimos por cento).

3	**ARROZ PARBOILIZADO (EMB. 01 KG) -** *Especificação: Longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura.*	QUILO	KIKA	4,00	65,75%	6,63

Fazendo os cálculos:

ITEM 03 - ARROZ PARBOILIZADO (EMB. 01 KG):
4,00 100%
6,63 (X)
X =165,75% correspondente a um aumento de 65,75 % (sessenta e cinto inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

4	**FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (EMB. 01KG)** - *Especificação: Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica de espécie e livre de fragmentos estranhos. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.*	QUILO	GOSTOZZO	2,90	37,24%	3,98

Fazendo os cálculos:

ITEM 04 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (EMB. 01KG):
2,90 100%
3,98 (X)
X = 137,24%, correspondente a um aumento de aproximadamente 37,24% (trinta e sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

5	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - *Especificação: Flocão de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC N° 273 DE 22/09/05 - ANVISA E RDC N° 263 DE 22/09/05 - ANVISA). rotulagem obrigatória (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI N° 1067/03). embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Validade minima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.*	UNIDADE	MARATA	1,35	79,26%	2,42

Fazendo os cálculos:

ITEM 05 - FARINHA DE MILHO FLOCADA:
1,35 100%
2,42 (X)

X = 179,26%, correspondente a um aumento de aproximadamente 79,26%, (setenta e nove inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

6	**FEIJÃO TIPO CARIOCA** - *Especificação: o produto deve seguir as exigências da lei federal n° 9972/00 decreto n° 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e IN n° 12 de 28/03/08 MAPA. Produto dever ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração caracteristica da especie e livre de fragmentos estranhos. rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04- ANVISA, LEI N° 10674/03. Embalagem primária: saco plastico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Validade minima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.*	QUILO	GOSTOZZO	5,50	38,55%	7,62

Fazendo os cálculos:

ITEM 06 - FEIJÃO TIPO CARIOCA:
5,50 100%
7,62 (X)
X =138,55%, correspondente a um aumento de aproximadamente 38,55% (trinta e oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento).

7	**FEIJÃO TIPO CORDA (EMB. 1KG)** - *Especificação: Feijão, corda, grupo II, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade, acondicionados em fardos de 30 kg; Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.*	QUILO	GOSTOZZO	5,17	79,69%	9,29

Fazendo os cálculos:

ITEM 07 - FEIJÃO TIPO CORDA (EMB. 1KG)
5,17 100%
9,29 (X)
X = 179,69%, correspondente a um aumento de aproximadamente = 79,69% (setenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

8	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (EMB. 500G)** - *Especificação: Tipo espaguete, com ovos, com umidade inferior a 13%, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério da Agricultura. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500 g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 10 pacotes.Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.*	PACOTE	PREDILLETO	2,02	108,91%	4,22

Fazendo os cálculos:

ITEM 08 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (EMB. 500G):
2,02 100%
4,22 (X)
X = 208,91%, correspondente a um aumento de aproximadamente 108,91% (cento e oito inteiros e noventa e um centésimo por cento).

10	**ÓLEO DE SOJA REFINADO (EMB. 900 ML)** - *Especificação: Caixa com 20 unidades de 900 ml - de soja comestível refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, enriquecido com vitaminas A, D, E, e K. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério da Agricultura. Prazo de* **validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.**	UNIDADE	SOYA	8,29	25,21%	10,38

Fazendo os cálculos:

ITEM 10 - ÓLEO DE SOJA REFINADO (EMB. 900 ML):
8,29 100%
10,38 (X)
X =125,21%, correspondente a um aumento de aproximadamente 25,21% (vinte e cinco inteiros e vinte e um centésimo por cento).

LOTE 02 -LATICINIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT CONTRATADO**	**% REALINHADO**	**VALOR EM R$ ATUALIZADO**
14	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 01 KG)** – *Especificação: Embalagem de 1 kg, com vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12 e minerais - fardo contendo 10 kg com pacotes de 1000 g, diluição, teor de umidade e forma de preparo relatado na embalagem, sabor sem ranço e característico do produto original. Validade registrada no rótulo. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério da Agricultura.*	QUILO	BOM DU LEITE	24,00	32,33%	31,76

Fazendo os cálculos:

ITEM 14 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 01 KG):
24,00 100%
31,76 (X)
X = 132,33%, correspondente a um aumento de aproximadamente 32,33% (trinta e dois inteiros e trinta e três centésimos por cento).

16	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (EMB. 01 LITRO)** - *Especificação: Leite de vaca, UHT, integral, embalagem tetra pack. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA, com selo de Inspeção Federal (SIF). Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Caixas de 1.000ml, acondicionadas em caixa com 12 litros. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.*	LITRO	LÍRIO	3,50	52,29%	5,33

Fazendo os cálculos:

ITEM 16 - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (EMB. 01 LITRO):
3,50 100%
5,33 (X)
X = 152,29%, correspondente a um aumento de aproximadamente 52,29% (cinquenta e dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento).

LOTE 03 - BISCOITOS E BOLINHO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNIT CONTRATADO**	**% REALINHADO**	**VALOR EM R$ ATUALIZADO**
17	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB.400 G)** - *Especificação: Biscoito doce de 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de plástico transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem), acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 8 meses da data da entrega.*	PACOTE	PREDILLETO	3,18	25,16%	3,98

Fazendo os cálculos:

ITEM 17 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMB.400 G):
3,18 100%
3,98 (X)
X = 125,16%, correspondente a um aumento de aproximadamente 25,16% (vinte e cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO(A) FORNECEDOR(A): Francisco Juari Bandeira de Sousa.

ASSINA PELOS ORGÃOS PARTICIPANTES: Maria Eleneide Fernandes de Brito

Quixeré-Ce, 03 de maio de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F157D573

